ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A.
Diretoria de Administração – Gerência de Compras e Contratos

# EDITAL Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), sob o regime de empreitada por preço global, em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTA:** 06/11/2026 às 09:00 h.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 30/11/2026 às 08:59 h.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/11/2026 às 09:00 h.
- A ALADA utilizará o **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** - www.gov.br/compras - para realização desta licitação.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: compras@alada.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 845.572,43 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), divulgado nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, em razão do dever de ampla publicidade assumido pela ALADA na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso firmado perante o Superior Tribunal de Justiça.
- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), Praça Marechal Eduardo Gomes, 50, Vila das Acácias, Campus do CTA, São José dos Campos/SP, CEP 12228-904.
- **AGENDAMENTO DE VISTORIA:** Através do e-mail: compras@alada.gov.br e/ou dos telefones: (61) 2023-1987.
- **PRAZO DO CONTRATO:** O Contrato terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra (OCO), e concluí-los em 120 (cento e vinte) dias corridos, distribuídos em 4 (quatro) etapas mensais do cronograma físico-financeiro, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela ALADA, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela ALADA dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

# SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

## SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA ....6
2. DO OBJETO ....6
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL ....8
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ....9
5. DO CREDENCIAMENTO ....9
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ....10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....12
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ....14

## SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ....16
10. DA FASE DE JULGAMENTO ....20
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO ....23
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ....29
13. DOS RECURSOS ....30
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ....31
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ....32
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ....32
17. DO TERMO DE CONTRATO ....32
18. DO REAJUSTE ....33
19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO ....34
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA ....34
21. DA SUBCONTRATAÇÃO ....34
22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP ....34
23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS ....34
24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS ....34

25. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO ..... 35
26. DO PAGAMENTO ..... 35
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 35
28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 35
29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ..... 35
30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 36
31. DA MATRIZ DE RISCO ..... 36
32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) ..... 36
33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE ..... 36
34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 36
35. ANEXOS ..... 38

# EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

Torna-se público que a ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Gerência de Compras e Contratos, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília/DF, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº DA-AAA-2026/00011, de 23 de abril de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, para a prestação de serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico das empresas públicas, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável ao rito do pregão por força do art. 5º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (RILC-NAV Brasil), disponível no sítio eletrônico https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber; e demais normas pertinentes, observadas as condições exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08:59 horas do dia 30/11/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pela sua Assessoria Jurídica, por meio do Parecer DPN nº 2026/ALADA/0022, inserto no Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02.

**Data da sessão: 30/11/2026**

**Horário: 09:00 h**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

**Código UASG: 933347**

## SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

### 1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO.**

1.2. Forma de Execução: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

1.4. Regime de Execução: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, NÃO CONTINUADO E CONTRATADO POR ESCOPO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO, OBSERVADO O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

1.6. Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

1.7. Forma de prestação: **POR ESCOPO, EM 4 (QUATRO) ETAPAS MENSAIS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM MEDIÇÃO E PAGAMENTO VINCULADOS À CONCLUSÃO INTEGRAL DE CADA ETAPA.**

1.8. Forma de julgamento quanto ao agrupamento de itens: **ITEM ÚNICO, COM ADJUDICAÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO A UM ÚNICO LICITANTE VENCEDOR.**

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L) do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) integrante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), sediada em São José dos Campos/SP, que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em especial no Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034 e no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, nos termos da tabela abaixo:

| Item | CATSER | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1872 | Serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil do complexo predial da ACE-L do IAE, que abriga o TA-2, em empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e preços e cronograma físico-financeiro do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025. | SV | 1 | 845.572,43 |

Notas explicativas da tabela:

Quantidade do item 1: a quantidade "1" corresponde ao serviço integral, contratado por escopo, cujo preço global resulta da soma das 4 (quatro) etapas do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, às quais se vinculam a medição, o recebimento parcial e o pagamento, nos termos do Termo de Referência.

Valor estimado: valor máximo aceitável para a contratação, apurado pelo IAE no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, com data-base de agosto de 2026 e BDI de 25,91%, cujo detalhamento por grupo de serviços e por etapa consta das seções 3 e 10 do Termo de Referência.

Etapas do cronograma: os valores de referência das etapas 1 a 4 correspondem, respectivamente, a R$ 26.543,72, R$ 244.155,37, R$ 297.252,26 e R$ 277.621,08, constituindo, cada qual, o limite máximo aceitável para a respectiva etapa da proposta.

SV (Serviço): unidade de medida adotada em razão do cadastro do código CATSER no Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, que não altera a natureza do objeto, a quantidade contratada nem o regime de empreitada por preço global definidos no Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o menor preço global, correspondente ao valor total ofertado para o item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto e a vedação de que o valor proposto para qualquer etapa do cronograma físico-financeiro supere o respectivo valor de referência.

2.4. O objeto licitado constitui serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, admitido no pregão por força do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei e do art. 5º, inciso I, do RILC-NAV Brasil, por se destinar à manutenção, à recuperação e à adequação de bens existentes, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se de serviço não continuado, contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5. O objeto constitui item único e indivisível, não admitindo fracionamento entre licitantes distintos, tendo em vista que todos os serviços se executam no mesmo sítio, sob a mesma administração local e com interdependência física e cronológica entre impermeabilização, sistemas metálicos, pinturas e manutenções gerais, de modo que sua cisão multiplicaria interfaces, riscos de responsabilidade difusa e custos de mobilização, sem ganho de competitividade, consoante a seção

8 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012, observada a diretriz de parcelamento prevista no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 6º, inciso V, do RILC-NAV Brasil, que a condiciona à viabilidade técnica e à vantagem econômica.

2.6. As propostas deverão ser formuladas pelo valor global do item único, abrangendo a totalidade dos serviços previstos no Projeto Básico, e o licitante mais bem classificado deverá apresentar, na forma da seção 12 deste Edital, a planilha orçamentária com os preços unitários e o cronograma físico-financeiro adequados ao lance vencedor.

2.7. A presente contratação será processada pela ALADA em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), em execução ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no âmbito da Petição nº 14.023/DF e do Edital GMOF/STJ de Chamamento Público nº 2/2025 e homologado em 3 de agosto de 2026, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/IAE-ALADA/2026, segundo o qual compete à ALADA realizar diretamente as contratações necessárias à recuperação, à revitalização e à modernização dos túneis aerodinâmicos do IAE.

2.8. A contratação destina-se a restabelecer a estanqueidade e a integridade das edificações da ACE-L, eliminar as condições inseguras de trabalho em altura e no içamento de modelos e assegurar meio seguro de limpeza da tela interna do túnel, protegendo ativos experimentais de elevado valor e criando as condições físicas necessárias à modernização tecnológica do TA-2, observadas as condições técnicas, os prazos e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.

2.9. A solução será executada com base no Projeto Básico elaborado pelo IAE e compreende a elaboração de 5 (cinco) projetos executivos, sujeitos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO e do IAE em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, a substituição e a recuperação de impermeabilizações, a implantação de sistemas metálicos de segurança operacional, pinturas e manutenções gerais, em 4 (quatro) etapas mensais, sendo as benfeitorias resultantes entregues diretamente à União, sob jurisdição do COMAER, nas instalações do IAE, conforme especificações técnicas, prazos, critérios de aceitação e demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

## 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica, no sítio eletrônico institucional da ALADA, no endereço: https://www.alada.gov.br/, onde o instrumento e todos os seus anexos estarão integralmente disponíveis, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, admitida, em caráter complementar, a solicitação pelo e-mail compras@alada.gov.br; e

3.1.2. Impresso, no Protocolo da ALADA, localizada na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF, de 2ª a 5ª feira (dias úteis), das 9:30h às 12:00h e das 13:00h

às 16:30h, e às sextas-feiras, das 8:30h às 11:30h.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça, movimentados exclusivamente na conta bancária específica do projeto e vinculados ao Projeto 002/STJ/2026, ao Código DEP 001, ao Centro de Custo 1.15.10.03 e à conta contábil 113030005 (Benfeitorias para entrega à União, Projeto STJ), conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALADA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas; e

6.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ALADA, conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

6.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;

6.3.8. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativa, conforme disposto no Termo de Referência; e

6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.7.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

6.7.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da empresa contratante.

6.7.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

6.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta empresa contratante.

6.9. Como condição para participação na licitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.9.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

6.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.9.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital e no próprio instrumento convocatório.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as informações previstas nos subitens do item 6.9.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte; e

7.5.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 7.3, 7.4 e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, no RILC-NAV Brasil e neste Edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. O orçamento estimado da contratação não tem caráter sigiloso e é divulgado neste Edital e no Termo de Referência, com o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, valendo como justificativa exigida pelo art. 34 da Lei nº 13.303/2016 o dever de ampla publicidade dos procedimentos licitatórios assumido pela ALADA na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso.

7.12.1. A planilha de quantitativos e preços, a composição do BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e a curva ABC de referência constam do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, anexo ao Termo de Referência.

7.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante concorrerá com proposta referente ao valor global do item único, correspondente à totalidade dos serviços previstos no Projeto Básico, observadas as condições de execução por escopo e em etapas previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor global do item único;

8.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

a) declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas, o memorial descritivo e a planilha de quantitativos do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, sem alternativas ou ressalvas; e

b) declaração de atendimento às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à execução dos serviços, em especial a NR-6, a NR-18, a NR-33 e a NR-35, bem como às normas da ABNT e às Normas de Edificações do Comando da Aeronáutica.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência e ao Contrato que vier a ser celebrado.

8.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme apêndices deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.6.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como custos de mobilização, canteiro, transporte e destinação de resíduos, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada, seguros, tributos, encargos operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, observados os critérios de tolerância definidos na matriz de riscos (Anexo II do

Termo de Referência).

8.6.2. Por se tratar de empreitada por preço global, as divergências de quantitativo iguais ou inferiores à tolerância fixada na matriz de riscos constituem risco ordinário da CONTRATADA e não ensejam alteração contratual, ao passo que as divergências relevantes, assim definidas na referida matriz, poderão ensejar termo aditivo, observados o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 87 e 88 do RILC-NAV Brasil.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; ou

8.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando de eventual revisão contratual, para fins de total ressarcimento do débito.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência para o valor global e para cada etapa do cronograma físico-financeiro.

8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações necessárias ao adequado dimensionamento da proposta encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.17. Havendo qualquer discrepância entre o item cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

8.18. A composição do BDI apresentada pelo licitante não poderá incluir o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por se tratar de tributos de natureza direta e personalística, nos termos da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União, devendo o ISSQN ser cotado segundo a legislação do Município de São José dos Campos/SP, local da prestação dos serviços.

8.19. Os custos de mão de obra deverão observar a convenção coletiva de trabalho da construção civil cuja abrangência territorial engloba o Município de São José dos Campos/SP, cabendo ao licitante adotar encargos sociais compatíveis com o seu regime de desoneração da folha de pagamento.

## SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único constante da tabela do item 2.1 deste Edital, observado o critério de julgamento de menor preço global.

9.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observados o valor máximo aceitável definido pela Administração e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da proposta.

9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da ALADA;

c) critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado;

d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, quando aplicável e na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico utilizado para o certame;

e) declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, quando aplicável e na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico utilizado para o certame; e

f) sorteio.

9.22.2. As regras de desempate previstas no subitem 9.22.1 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.3. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

9.22.4. Sendo a hipótese, o sorteio será realizado em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local, conforme definido no respectivo instrumento convocatório.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances e definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que sua proposta se encontre abaixo do orçamento estimado, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 59 do RILC-NAV Brasil.

9.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do orçamento estimado, global ou de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 59, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil;

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 56, § 1º, do RILC-NAV Brasil.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à capacitação econômica e financeira. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.5. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

10.1.6. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União, conforme as Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º);

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao valor global proposto e ao valor de cada etapa do cronograma físico-financeiro, observados os parâmetros definidos pela Administração, o disposto na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, os arts. 29 a 32 e 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, global ou de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro;

10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; ou

10.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 56, § 3º, do RILC-NAV Brasil,

consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou valor do orçamento estimado.

10.8.1. Antes da desclassificação por inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferi-la ou exigir do licitante que a demonstre, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, considerando, entre outros elementos:

a) a compatibilidade dos custos do licitante, inclusive de insumos, mão de obra, equipamentos e encargos, com o valor ofertado; e

b) a existência de custos de oportunidade ou de condições peculiares do licitante capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

10.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade dela.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Não se aplica à presente licitação a alocação de postos de trabalho vinculados a Acordo,

Convenção ou Dissídio Coletivo específico, tendo em vista tratar-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da observância, na composição dos custos, da convenção coletiva da construção civil aplicável ao Município de São José dos Campos/SP.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em lei.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.12.2. Na hipótese excepcional de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

11.15. O pregoeiro poderá admitir a juntada de novos documentos e realizar diligências com a

finalidade de compreender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) apresentado(s), devendo a licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, cabendo apresentar cópias de documentos complementares tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho e/ou quaisquer outros documentos hábeis ao atendimento da finalidade da diligência, conforme entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.211/2021, nº 2.049/2023 e nº 602/2025, desde que assegurada a isonomia do certame (Princípio da Isonomia), observando as seguintes condições:

I. o pregoeiro deve fundamentar o ato de solicitação de documento novo, indicando o que deve ser esclarecido; e

II. o documento novo deve ter como propósito apenas comprovar condição pré-existente, ou seja, que a licitante já atendia quando da data marcada para entrega dos documentos, quando da data da solicitação via *chat* no sistema.

11.15.1. Serão considerados como "documento(s) equivalente(s)", para efeito de comprovação de requisitos de qualificação técnica, cópias de contratos e/ou outros documentos capazes de demonstrar, inequivocamente, que a licitante preenche o requisito de qualificação técnica exigido.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Ressalvado o disposto no item 11.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.18. **Habilitação jurídica:**

11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.18.2. No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;

11.18.3. Sendo microempreendedor individual – MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.18.4. No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme o § 1º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976, ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;

11.18.5. A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá

apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

11.18.6. No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

11.18.7. Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; e

11.18.8. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº 10.406/2002.

11.19. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

11.20. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.20.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.20.2. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e

11.20.4. Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.21. A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem.

11.22. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.22.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.22.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.22.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.23. **Qualificação Técnica:**

11.23.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

11.23.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da parcela de maior relevância, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica aplicada a quente, com utilização de maçarico a gás, em quantitativo mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados), correspondente a um terço do serviço previsto.

a) Será admitido o somatório de diferentes atestados de serviços executados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido;

b) Serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou em andamento, desde que comprovem a efetiva execução do quantitativo mínimo exigido;

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificada no contrato social vigente, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial; e

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.23.3. Quanto à capacitação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar que dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica aplicada a quente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), admitida a comprovação do vínculo por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com a anuência do profissional, o qual participará da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.

11.23.4. As licitantes deverão apresentar, como requisito para a celebração do Contrato, declaração de realização de vistoria, nos casos em que optarem por realizá-la na forma da seção 7 do Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração de que possuem pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

11.23.5. As exigências de qualificação técnica previstas neste item restringem-se à parcela do objeto técnica e economicamente relevante, identificada no Termo de Referência como a impermeabilização com manta asfáltica aplicada a quente, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

11.24. Caso seja permitida a participação, o licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada (ME/EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.26.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.27. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.28. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas.

11.31. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

11.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, devendo ser motivada no sistema pelo Pregoeiro.

11.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da empresa licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Estar acompanhada da planilha orçamentária com os quantitativos, os preços unitários

e o preço global, do cronograma físico-financeiro em 4 (quatro) etapas e da composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que os compõem, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, nos termos dos arts. 37, inciso II, e 49, inciso III, do RILC-NAV Brasil.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e a soma dos valores da planilha orçamentária, prevalecerá o valor global ofertado, devendo o licitante promover a correção da planilha sem alteração desse valor; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. Não será aceita proposta que apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou valor de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro superior ao respectivo valor de referência, nos termos do Termo de Referência.

12.5. Na readequação da planilha ao lance vencedor, os preços unitários deverão guardar compatibilidade com os de referência do Projeto Básico, podendo o Pregoeiro, mediante diligência, solicitar a justificativa ou o ajuste daqueles que se revelem manifestamente superiores aos de referência, sem alteração do valor global ofertado.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, e, no que couber, nas normas aplicáveis ao pregão eletrônico realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

13.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo previsto no item 13.2. deste Edital será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

13.7. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, será celebrado Termo de Contrato com o licitante adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento perante a ALADA para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico, sistema de processo eletrônico, correspondência eletrônica ou outro meio idôneo, assegurado ao adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução, contado do recebimento da convocação.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

17.3.1. A Contratada se vincula à sua proposta, ao Termo de Contrato e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos; e

17.3.2. A CONTRATADA reconhece que a execução do objeto ocorrerá por escopo, em 4 (quatro) etapas do cronograma físico-financeiro, com início mediante emissão de Ordem de Compra (OCO), observadas a vigência contratual, as condições de execução e as hipóteses de

rescisão previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC-NAV Brasil aplicável à ALADA, no Edital e no Termo de Contrato.

17.4. O Contrato terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 79 do RILC-NAV Brasil, prorrogando-se automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, na forma do § 4º do referido art. 79, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA iniciar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos contados de sua emissão e concluí-los no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, observados os marcos e as etapas estabelecidos no Termo de Referência.

17.6. Previamente à celebração do Contrato, à emissão da Ordem de Compra e aos pagamentos, quando aplicável, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar no âmbito da Administração ou da empresa pública contratante, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas. Também será realizada consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

17.6.1. A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, nos termos do art. 6º, inciso III c/c artigo 6º-A, ambos da Lei nº 10.522/2002.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá celebrar termo de confidencialidade para proteção de dados, projetos e informações sensíveis do COMAER e promover a integração de seus empregados às normas de segurança do trabalho, disciplina e controle de acesso do IAE, nos termos do Termo de Referência.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido amplo do valor contratual, pelo Índice Nacional

de Custo da Construção (INCC), com anualidade contada da data-base do orçamento estimado, são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## 19. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação total e a da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de impermeabilização, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

22.1. É admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo a licitação exclusiva para essas entidades por superar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1. Não é admitida a participação de consórcios, tendo em vista que a dimensão e a complexidade do objeto são compatíveis com a capacidade operacional de empresas individualmente consideradas, de modo que a reunião de licitantes não ampliaria a competitividade, nos termos do art. 40 do RILC-NAV Brasil e do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que a natureza do serviço demanda subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, bem como pessoalidade e habitualidade, sob direção de responsável técnico e de administração local, em consonância com a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e com o Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

25.1. Por se tratar de empreitada por preço global, a medição e o pagamento vinculam-se à execução integral de cada etapa do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração orientada por preços unitários, sendo as regras acerca dos critérios de aferição e medição para faturamento as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

26.2. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da ALADA, no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento, e indicarão como local da prestação dos serviços o IAE, em São José dos Campos/SP, bem como o número do Contrato, o Projeto 002/STJ/2026 e a IT001, nos termos do Termo de Referência.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

## 28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no corpo do texto do e-mail ou documento anexo, no formato PDF.

28.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, pelo e-mail compras@alada.gov.br.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal Institucional da ALADA - https://www.alada.gov.br/, e vincularão os participantes e a Administração.

## 29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme normas aplicáveis ao pregão eletrônico, observado o art. 47, § 2º, do RILC-NAV Brasil.

29.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, datada e assinada pelo responsável pela impugnação, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

29.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: compras@alada.gov.br, no formato PDF ou protocolada no endereço da ALADA, dirigida ao Pregoeiro.

29.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

29.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 30. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. O prazo e o local de execução deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência e do Termo de Contrato, anexos a este Edital, compreendendo o início da execução em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Compra (OCO) e a conclusão dos serviços em 120 (cento e vinte) dias corridos, nas instalações do IAE, em São José dos Campos/SP.

## 31. DA MATRIZ DE RISCO

31.1. A alocação dos riscos entre as partes, os mecanismos de mitigação e os critérios de tolerância aplicáveis aos quantitativos da empreitada por preço global constam da matriz de riscos (Anexo II do Termo de Referência), que integrará o Contrato como cláusula, nos termos do art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 75 a 77 do RILC-NAV Brasil.

## 32. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

32.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme estabelecido na Minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

## 33. POLÍTICA DE INTEGRIDADE

33.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela Contratada, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

## 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência quando compatíveis com o instrumento convocatório.

34.11. O Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico - www.gov.br/compras ou www.alada.gov.br/, poderá ser obtido digitalmente através de solicitação encaminhada para o e-mail compras@alada.gov.br ou retirado fisicamente no endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília-DF - CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:30h, e às sextas-feiras, das 08:30 h às 11:30 h.

34.12. Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal Institucional da ALADA e no Portal de Compras do Governo Federal.

34.13. O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do Contrato no sítio eletrônico institucional da ALADA, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus

efeitos. A Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura do Contrato, mas os serviços somente poderão ser iniciados após a sua eficácia, sem prejuízo das providências preparatórias de mobilização, cadastramento e integração de segurança que não importem início da execução, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual.

**35. ANEXOS**

35.1. ANEXO I – Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034, acompanhado do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 e da Matriz de Riscos;

35.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada; e

35.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

*Datado e assinado eletronicamente*.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Diretor de Administração da ALADA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº DA-TR-2026/00034**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CIVIL DAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O COMPLEXO PREDIAL DA SUBDIVISÃO DE ENSAIOS AERODINÂMICOS, QUE ABRIGA O TÚNEL AERODINÂMICO Nº 2, EM BENEFÍCIO DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO

# TERMO DE REFERÊNCIA

ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.

**PREGÃO Nº 0011/2026**

(Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02)

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L) do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), em São José dos Campos/SP, pela ALADA, Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 (Anexo I), nos termos da tabela a seguir:

| Item | CATSER | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1872 | Manutenção da infraestrutura civil do complexo predial da ACE-L, conforme Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 | SV | 1 | 845.572,43 |

Nota explicativa da tabela:
Quantidade do item 1: a quantidade "1" corresponde ao serviço integral, contratado por escopo, cujo preço global resulta da soma das quatro etapas do cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, às quais se vinculam a medição, o recebimento parcial e o pagamento, nos termos deste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende:

1.2.1. a elaboração de cinco projetos executivos (escada de marinheiro, sistema de abertura do alçapão de içamento de modelos, recuperação do reservatório enterrado, andaime para limpeza da tela interna do túnel e itens diversos), com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, a serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO e do IAE antes da execução correspondente, em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;

1.2.2. a substituição da impermeabilização sobre o túnel aerodinâmico, com remoção da manta existente e aplicação de manta asfáltica de 4 mm em 1.500 m², a impermeabilização das telhas metálicas da torre de resfriamento (50 m² de área desenvolvida) e a recuperação da impermeabilização do reservatório enterrado (260 m²);

1.2.3. a implantação de sistemas metálicos de segurança operacional: nova escada de marinheiro com guarda-corpo, alçapão de içamento de modelos em chapa de aço

xadrez com guarda-corpo removível e guinchos de alavanca, e sistema de andaime ancorado (144 m²) para limpeza da tela interna de 12 m x 12 m;

1.2.4. a pintura interna e externa das edificações e o tratamento anticorrosivo de superfícies metálicas; e

1.2.5. as manutenções gerais, incluindo a troca da cobertura e da estrutura de sustentação da cabine primária do TA-2 (300 m²), a substituição e o reassentamento de portões e a troca de placas de forro.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois se destina à manutenção, à recuperação e à adequação de bens existentes, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Projeto Básico por meio de especificações usuais de mercado, conforme a seção 1 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (arts. 42, inciso II, e 43, inciso II, da Lei nº 13.303/2016), em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC-NAV Brasil) aplicável à ALADA, observando a seleção do fornecedor o rito do pregão eletrônico disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por força do art. 5º, inciso I, do referido Regulamento.

1.5. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 79 do RILC-NAV Brasil, observadas as condições estabelecidas na seção 8 deste Termo de Referência.

1.6. Havendo divergências entre o exposto na tabela do item 1.1 e as descrições do serviço em eventual código de catálogo aplicável, prevalecerão as informações constantes no presente Termo de Referência.

1.7. Havendo divergências entre este Termo de Referência e o Projeto Básico, prevalecerão as disposições deste Termo quanto aos aspectos jurídicos, procedimentais e contratuais, e as do Projeto Básico quanto às especificações técnicas de materiais e serviços. As menções do Projeto Básico a ata de registro de preços, a empenho, a ordem de serviço ou à Ordem de Execução de Serviço (OES) não se aplicam à presente contratação, cujo instrumento de início da execução é a Ordem de Compra (OCO).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será processada pela ALADA em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) integrante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), em execução ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no âmbito da Petição nº 14.023/DF e do Edital GMOF/STJ de Chamamento Público nº

2/2025 e homologado em 3 de agosto de 2026, cuja Cláusula Primeira, inciso III, prevê a execução das intervenções civis, elétricas, estruturais e de infraestrutura indispensáveis ao pleno restabelecimento da capacidade operacional do TA-2.

2.2. A ação foi materializada no Anexo C da proposta readequada aprovada pelo STJ, correspondente à Informação Técnica nº 01/IAE/2026/R-01 (IT001), e no objetivo específico 6.2.1 do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/IAE-ALADA/2026, segundo o qual compete à ALADA realizar diretamente as contratações necessárias à modernização dos túneis aerodinâmicos (Cláusula Quinta, alínea "a") e ao IAE fornecer os elementos técnicos que as subsidiam (Cláusula Quarta, alínea "b"). Desse modo, embora o procedimento licitatório seja conduzido pela ALADA, a execução do objeto destina-se ao atendimento de necessidade técnica do IAE, unidade beneficiária direta da contratação.

2.3. A IT001 e o Estudo Técnico Preliminar de Engenharia nº 15/SERINFRASJ/2026 registram degradação da infraestrutura civil da ACE-L que expõe a risco iminente ativos experimentais de altíssimo custo e de difícil reposição: impermeabilização sobre o túnel com vida útil esgotada e diversos pontos de infiltração ao longo de sua extensão, comprometimento da cobertura da cabine primária do TA-2 e do reservatório enterrado e condições inseguras de trabalho, como a exposição de técnicos a risco de queda de cerca de 5 m na operação do alçapão de içamento de modelos, escada de marinheiro inapta ao uso e ausência de meio seguro para a limpeza da tela interna do túnel, cuja sujidade eleva a turbulência e prejudica a qualidade dos resultados de ensaio.

2.4. A estanqueidade e a integridade das edificações constituem, ainda, pressuposto para a instalação segura dos sistemas de aquisição de dados, processamento e monitoramento previstos nas etapas subsequentes do projeto, razão pela qual a presente contratação corresponde à C1, a primeira a ser instaurada, conforme a seção 5 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012, cuja seção 14 declara a viabilidade técnica, socioeconômica, ambiental e jurídica da contratação.

2.5. A atuação da ALADA como contratante observa o regime jurídico próprio das empresas públicas federais, a Lei nº 13.303/2016 e o RILC-NAV Brasil, preservada a aderência da contratação aos requisitos técnicos definidos pelo IAE no Projeto Básico, convalidados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.6. O objetivo da contratação é selecionar, mediante procedimento licitatório, empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a execução do serviço comum de engenharia descrito no item 1.1, de modo a restabelecer a estanqueidade e a integridade das edificações da ACE-L, eliminar as condições inseguras de trabalho em altura e no içamento de modelos e assegurar meio seguro de limpeza da tela interna do túnel, conforme condições, prazos, critérios de aceitação, exigências de segurança e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, em regime de execução indireta e empreitada por preço global, com base em Projeto Básico elaborado pelo órgão técnico do IAE, solução que se mostrou mais vantajosa do que a execução direta pelo IAE e do que os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, conforme as seções 4 e 5 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012.

3.2. O serviço organiza-se nos seguintes grupos, cujos quantitativos e preços de referência constam da planilha do Projeto Básico (Anexo I):

| Grupo | Descrição | Valor de Referência (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Serviços técnico-profissionais (projetos executivos e ART/RRT) | 26.543,72 |
| 02 | Serviços preliminares (canteiro, remoção de entulho e placa de obra) | 14.506,14 |
| 03 | Impermeabilizações | 335.502,10 |
| 04 | Sistemas metálicos | 126.441,40 |
| 05 | Pinturas | 279.167,03 |
| 06 | Manutenções gerais | 43.242,77 |
| 07 | Serviços auxiliares e administrativos (administração local) | 20.169,27 |
| **Total** | | **845.572,43** |

3.3. A parcela de maior relevância técnica e valor significativo é a impermeabilização de superfície com manta asfáltica aplicada a quente, com utilização de maçarico a gás, que integra o grupo de maior materialidade do orçamento (aproximadamente 39,7% do valor estimado) e condiciona a proteção dos equipamentos sensíveis abrigados sob o túnel.

3.4. Os projetos executivos serão elaborados pela CONTRATADA, com custos contemplados na planilha orçamentária, a partir do Projeto Básico, cujo nível de detalhamento foi atestado pelo IAE como suficiente para esse fim, e nenhum serviço correspondente será executado antes da aprovação do respectivo projeto, em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e à Cláusula Quinta, alínea "a", item a.3, do Acordo de Cooperação Técnica.

3.5. Após a homologação do certame, a ALADA celebrará Contrato com o licitante adjudicado, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos. O início da execução será precedido da emissão de Ordem de Compra (OCO), a partir da qual será contado o prazo definido neste Termo de Referência para o início dos serviços.

3.6. Quanto ao ciclo de vida, a solução privilegia materiais e métodos de maior durabilidade e menor custo de manutenção, como a manta asfáltica de 4 mm com aplicação de primer, a membrana acrílica reforçada com véu de poliéster no reservatório enterrado, a escada de marinheiro em ferro galvanizado e o tratamento anticorrosivo das

superfícies metálicas, cabendo à CONTRATADA entregar a documentação "*as built*", os manuais e os certificados de garantia dos fabricantes dos materiais empregados.

3.7. As benfeitorias resultantes integrarão o patrimônio da União, sob jurisdição do COMAER, e serão entregues diretamente nas instalações do IAE, sem trânsito pelo patrimônio da ALADA, vedada sua incorporação ao patrimônio desta (Cláusula Quinta, alíneas "e" e "k", do Acordo de Cooperação Técnica). A entrega será formalizada por termo de recebimento assinado também pelo representante do COMAER, que atestará o recebimento quantitativo e qualitativo das benfeitorias em favor da União e procederá à sua incorporação patrimonial.

3.8. A execução será compatibilizada com as demais contratações do projeto, em especial com a manutenção elétrica da cabine primária do TA-2, que incide sobre a mesma edificação cuja cobertura será substituída nesta contratação, e com a instalação dos equipamentos sensíveis de aquisição, processamento e monitoramento, conforme a seção 9 do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro, transporte e destinação de resíduos, seguros, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação do serviço, ainda que não expressamente individualizados.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 5º, inciso I, e 6º, inciso VI, do RILC-NAV Brasil.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. para a prestação dos serviços será observada a convenção coletiva de trabalho da construção civil cuja abrangência territorial engloba o município de São José dos Campos/SP;

5.1.2. os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que podem ser especificados e têm suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva no Projeto Básico;

5.1.3. trata-se de serviço não continuado, contratado por escopo, sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;

5.1.4. a forma de execução do objeto dar-se-á de forma indireta, em empreitada por preço global, mediante contratação de terceiros;

5.1.5. para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção e instalações de canteiro nas quantidades e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, promovendo sua substituição sempre que necessário;

5.1.6. a licitante deverá atender integralmente às exigências estabelecidas na legislação vigente, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Normas de Edificações do Comando da Aeronáutica, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, no Edital e em seus anexos;

5.1.7. a CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade na execução dos serviços e na gestão e destinação dos resíduos, conforme a seção 6 deste Termo de Referência;

5.1.8. a CONTRATADA deverá atender aos requisitos de capacidade técnica concernentes à parcela de maior relevância, conforme a seção 27 deste Termo de Referência;

5.1.9. o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, com inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, destinação de resíduos, tributos, despesas administrativas, encargos e seguros;

5.1.10. o licitante mais bem classificado deverá apresentar planilha com o preço global, os quantitativos e os preços unitários, o cronograma físico-financeiro e a composição analítica do percentual do BDI e dos encargos sociais, discriminando todas as parcelas que os compõem, adequados ao lance vencedor (arts. 37, inciso II, e 72, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil);

5.1.11. a licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato; e

5.1.12. a título de demonstração de habilitação jurídica e de boa situação e capacidade econômico-financeira, o adjudicatário deverá atender às exigências previstas na seção 27 deste Termo de Referência e no Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são:

6.1.1. adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços, observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União;

6.1.2. segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos da construção civil, inclusive a manta asfáltica removida, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, por meio de transportadores e áreas de destinação licenciados, fora da área sob jurisdição do DCTA, apresentando à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de transporte e de destinação final;

6.1.3. submeter as embalagens de tintas utilizadas a sistema de logística reversa, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015;

6.1.4. considerar, na remoção das telhas de fibrocimento da cobertura da cabine primária do TA-2, a possibilidade de conterem amianto, hipótese em que o manuseio, o acondicionamento, o transporte e a destinação observarão sua classificação como resíduo perigoso (Classe D), nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução CONAMA nº 307/2002, com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004, e as medidas de proteção dos trabalhadores previstas no Anexo 12 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), devendo as telhas novas ser isentas de amianto;

6.1.5. comprovar, a cada medição em que forem empregados, a procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, em especial da madeira da trama de sustentação da cobertura;

6.1.6. adotar medidas de controle de poeira, ruído e resíduos que preservem as áreas de ensaio e os equipamentos em operação;

6.1.7. priorizar, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento dos materiais retirados, entregando ao IAE aqueles passíveis de reutilização, e destinar os inservíveis à reciclagem ou à disposição final ambientalmente adequada; e

6.1.8. observar, no que couber, os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações objeto de intervenção.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente designado pelo IAE, de segunda a quinta-feira, das 9h00 às 17h00, ou na sexta-feira, das 8h00 às 12h00, mediante agendamento a ser realizado através dos contatos compras@alada.gov.br ou (61) 2023-1987.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, observadas as normas de controle de acesso às organizações militares do COMAER.

7.3.1. A vistoria por representante estrangeiro dependerá de prévia autorização do Diretor do IAE, nos termos da ICA 205-22, devendo essa condição ser informada no ato do agendamento. Tratando-se de vistoria facultativa, eventual indeferimento ou ausência de autorização tempestiva não ensejará a reabertura ou a prorrogação do prazo de vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declaração que poderá ser firmada pelo responsável técnico.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Após a homologação do certame, será celebrado Contrato com o licitante adjudicado, com vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contados de sua assinatura, compreendendo os prazos de início e de execução do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro, os de recebimento provisório e definitivo e os de liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 79 do RILC-NAV Brasil.

8.2. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 79, § 4º, do RILC-NAV Brasil, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A execução do objeto terá início mediante a emissão de Ordem de Compra (OCO), juntamente com a assinatura do Contrato, observados os prazos e as etapas estabelecidos na seção 10 deste Termo de Referência.

## 9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços descritos serão realizados nas instalações do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), Divisão de Aerodinâmica, Controle e Estruturas (ACE), Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), Praça Marechal Eduardo Gomes, 50, Vila das Acácias,

Campus do CTA, São José dos Campos/SP, CEP 12228-904, abrangendo as edificações que compõem o complexo predial do TA-2.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**Condições de execução e rotinas**

10.1.1. Início da execução do objeto: a Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA adotar as providências de mobilização, cadastramento de pessoal, integração de segurança e apresentação da garantia de modo que o início dos serviços ocorra, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da OCO.

10.1.2. Prazo de execução: os serviços serão executados em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do início da execução, distribuídos em quatro etapas mensais do cronograma físico-financeiro, com término até o 180º (centésimo octogésimo) dia contado da assinatura do Contrato.

10.1.3. Métodos e rotinas: a execução observará as especificações técnicas e o memorial descritivo do Projeto Básico, os projetos executivos aprovados e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

10.1.4. Cronograma de marcos contratuais, contados da assinatura do Contrato (T0):

| Marco | Evento |
|---|---|
| T0 | Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Compra (OCO) |
| T0 + 60 | Prazo limite para início da execução |
| T0 + 180 | Prazo limite para conclusão da execução |
| T0 + 185 | Prazo limite para comunicação formal da conclusão dos serviços |
| T0 + 215 | Termo de Recebimento Provisório (TRP) |
| T0 + 305 | Termo de Recebimento Definitivo (TRD) |
| T0 + 335 | Prazo limite para pagamento da última etapa |
| T0 + 340 | Encerramento da vigência contratual |

10.1.5. Etapas do cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico:

| Etapa | Período | Serviços previstos | Valor de referência (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | 1º mês | Serviços técnico-profissionais: cinco projetos executivos e ART/RRT (100%) | 26.543,72 |

| Etapa | Período | Serviços previstos | Valor de referência (R$) |
|---|---|---|---|
| 2 | 2º mês | Serviços preliminares (45%), impermeabilizações (50%), sistemas metálicos (50%) e administração local (33%) | 244.155,37 |
| 3 | 3º mês | Serviços preliminares (27%), impermeabilizações (25%), sistemas metálicos (50%), pinturas (50%) e administração local (33%) | 297.252,26 |
| 4 | 4º mês | Serviços preliminares (28%), impermeabilizações (25%), pinturas (50%), manutenções gerais (100%) e administração local (34%) | 277.621,08 |
| **Total** | | | **845.572,43** |

10.1.6. Projetos executivos: a CONTRATADA apresentará os cinco projetos executivos, acompanhados das respectivas ART ou RRT, até o 15º (décimo quinto) dia contado do início da execução, de modo a permitir sua análise e aprovação no curso da etapa 1 do cronograma físico-financeiro. A FISCALIZAÇÃO, com o parecer técnico do IAE previsto na Cláusula Quarta, alínea "c", item c.2, do Acordo de Cooperação Técnica, manifestar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, e eventuais correções serão promovidas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis. A aprovação não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelas soluções adotadas.

10.1.7. Comunicação de conclusão: a CONTRATADA comunicará formalmente à FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do término da execução.

10.1.8. Prorrogação de prazos: eventual pedido de prorrogação dos prazos de execução será formulado pela CONTRATADA antes de seu término, de forma motivada e documentada, cabendo à CONTRATANTE examinar as razões expostas e decidir pela prorrogação, mediante termo aditivo, ou pela aplicação das sanções cabíveis (art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 87 do RILC-NAV Brasil).

10.2. Os serviços serão prestados no endereço indicado na seção 9, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. Os serviços que exijam interrupção do fornecimento de água ou de energia serão realizados preferencialmente na sexta-feira à tarde e aos sábados, mediante programação prévia aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pelo IAE, e qualquer atividade fora do expediente dependerá de autorização expressa.

10.3. A prestação dos serviços dar-se-á sem dedicação exclusiva de mão de obra, limitando-se a CONTRATADA a disponibilizar a equipe técnica qualificada necessária à execução do objeto, sob a direção de engenheiro civil ou arquiteto responsável pela administração local.

10.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Projeto Básico e, ainda, as seguintes:

10.4.1. manutenção de diário de obra, com o registro diário das atividades executadas, do efetivo empregado, das condições climáticas e das ocorrências relevantes, visado pelo preposto e pela FISCALIZAÇÃO;

10.4.2. apresentação de relatório mensal de andamento, com registro fotográfico e indicação do avanço físico de cada etapa do cronograma;

10.4.3. integração prévia de todos os trabalhadores junto à Subcoordenadoria de Segurança do Trabalho do IAE (VDIR-CS-ST), observância da norma NPA-002-2011, que define os requisitos mínimos de segurança de área e patrimônio, segurança do trabalho, saúde e meio ambiente para empresas prestadoras de serviços no IAE, cujo inteiro teor será disponibilizado aos interessados mediante solicitação ao endereço eletrônico compras@alada.gov.br e por ocasião da vistoria, e participação no briefing sobre protocolos de segurança e controle de acesso promovido pelo IAE (Cláusula Quarta, alínea "k", do Acordo de Cooperação Técnica);

10.4.4. estrita observância das normas de segurança, disciplina e controle de acesso às organizações militares do COMAER, em especial a ICA 205-22, inclusive quanto ao ingresso de profissionais estrangeiros, na forma dos itens 14.20 a 14.22 (Cláusula Quinta, alínea “h”, do Acordo de Cooperação Técnica);

10.4.5. cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-6, a NR-18, a NR-33, nos serviços no reservatório enterrado, e a NR-35, nos serviços em altura, com emissão de permissão de trabalho, instalação de linha de vida e fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos;

10.4.6. programação das atividades em consonância com o calendário de ensaios do TA-2, definido com o IAE, e proteção dos equipamentos sensíveis e das instalações existentes contra poeira, umidade, impactos e interferências elétricas; e

10.4.7. celebração, antes do início dos serviços, de termo de confidencialidade para proteção de dados, projetos e informações sensíveis do COMAER (Cláusula Quinta, alínea "i", do Acordo de Cooperação Técnica).

10.5. Demais informações relevantes:

10.5.1. todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, quando cabível;

10.5.2. a estocagem de equipamentos e materiais da CONTRATADA nas dependências do IAE será permitida somente no canteiro e pelo tempo necessário à execução do serviço, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes tão logo concluído o serviço;

10.5.3. a remoção de todo entulho produzido pelos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, cujo descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, fora da área sob jurisdição do DCTA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; e

10.5.4. concluídos os serviços, a CONTRATADA promoverá a desmobilização do canteiro e a limpeza final, devolverá as credenciais de acesso e entregará à FISCALIZAÇÃO a documentação "*as built*", composta por plantas, memoriais e especificações que retratem fielmente o que foi executado e os insumos utilizados, necessária à validação técnica final do COMAER (Cláusula Quarta, alínea "d", item d.5, e Cláusula Quinta, alínea "a", item a.7, do Acordo de Cooperação Técnica), bem como os manuais, os certificados de garantia, as ART ou RRT e os comprovantes de destinação dos resíduos.

10.6. O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Recebimento Definitivo, em harmonia com o item 4 da IT001 e com o art. 618 do Código Civil, período durante o qual a CONTRATADA responderá pela solidez, pela segurança e pela adequada funcionalidade dos serviços executados, obrigação que subsistirá à extinção do contrato, sem prejuízo das garantias oferecidas pelos fabricantes dos materiais empregados, em especial da manta asfáltica e da membrana impermeabilizante, cujos certificados serão entregues por ocasião do recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA reparará, às suas expensas, os vícios e defeitos constatados, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

10.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção individual e coletiva e instalações de canteiro necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), cujo detalhamento quantitativo e os respectivos preços de referência constam da planilha de quantitativos e preços.

11.2. Os materiais serão novos e de primeira qualidade, obedecerão às normas da ABNT e às Normas de Edificações do COMAER e serão submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante amostras quando solicitadas, sendo vedado o uso de material improvisado ou adaptado em substituição ao especificado.

11.3. A substituição de material especificado por similar somente será admitida sem ônus para a CONTRATANTE e mediante comprovação de equivalência técnica por laudo de laboratório idôneo, submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.4. Todo e qualquer equipamento de medição e ensaio utilizado pela CONTRATADA deverá estar com o prazo de calibração validado, devendo ser apresentados os respectivos certificados quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

11.5. Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência e no Projeto Básico não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações, observada a matriz de riscos (Anexo II).

## 12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda tem como base as características elencadas no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 (Anexo I), em especial:

12.1.1. as especificações técnicas, o memorial descritivo, a planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a curva ABC, todos com data-base de agosto de 2026;

12.1.2. a composição do BDI de 25,91%, calculada segundo a metodologia dos Acórdãos nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que considera o ISSQN do Município de São José dos Campos/SP à alíquota de 3%, e os encargos sociais do SINAPI com desoneração;

12.1.3. as restrições de horário e de acesso à área militar, a realização de serviços aos sábados, a ocorrência de dias de chuva e a destinação dos resíduos fora da área do DCTA; e

12.1.4. a alocação de riscos definida na matriz de riscos (Anexo II), inclusive quanto aos critérios de tolerância aplicáveis aos quantitativos da empreitada por preço global.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Emitir a Ordem de Compra (OCO) e fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos técnicos necessários à execução do objeto.

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por gestor e fiscais especialmente designados, com o apoio técnico do IAE, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1.375/2015, Plenário, e Acórdão nº 2.146/2011, Segunda Câmara).

13.3.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (TCU, Acórdão nº 3.083/2010, Plenário).

13.4. Promover a reunião inicial com a participação do IAE, do fiscal e do preposto (Cláusula Quinta, alínea "a", item a.2, do Acordo de Cooperação Técnica).

13.5. Submeter os projetos executivos à análise e aprovação do IAE e o objeto à validação técnica final do COMAER antes do recebimento definitivo.

13.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.7. Receber o objeto e pagar à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

13.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

13.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA; e

13.9.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, diário de obra, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas.

13.11. Encaminhar à Gerência de Finanças e Contabilidade, na mesma competência mensal em que firmados, os termos de recebimento parcial e definitivo, assinados também pelo representante do COMAER, e os documentos fiscais correspondentes, mantida a rigorosa segregação contábil, contratual, bancária e documental do Projeto 002/STJ/2026.

13.12. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Projeto Básico, dos projetos executivos aprovados e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Manter engenheiro civil ou arquiteto responsável pela administração local, com a carga horária prevista no Projeto Básico, e registrar as ART ou RRT de projeto e de execução.

14.4. Submeter todas as disciplinas de projeto à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO e do IAE antes de sua execução.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

14.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao IAE ou a terceiros, inclusive aos equipamentos e instalações existentes, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e pelo IAE.

14.9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, pelo IAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução.

14.11. Franquear ao Superior Tribunal de Justiça e aos órgãos de controle interno e externo o acesso aos documentos e às instalações relacionados à execução (Cláusula Quarta, § 4º, e Cláusula Quinta, § 3º, do Termo de Compromisso).

14.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas e à legislação pertinente, mantendo o ambiente de trabalho organizado, limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a eventuais dados pessoais a que tiver acesso, sendo vedada a captação de imagens das instalações sem autorização expressa.

14.19. Enviar ao representante do IAE a relação completa dos profissionais que atuarão no local de prestação dos serviços, contendo nome e CPF ou, no caso de estrangeiro, documento de identificação válido, para fins exclusivos de segurança orgânica e controle de acesso, devendo os empregados estar devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos das atividades.

14.20. Requerer, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o ingresso, ou em prazo superior eventualmente fixado pelo IAE, a autorização prévia do Diretor do IAE para o acesso de profissional estrangeiro, empregado da CONTRATADA ou de subcontratada, às instalações do Instituto, exigida pela ICA 205-22 ainda que o profissional se encontre em situação migratória regular no País, instruindo o pedido com a qualificação completa do profissional, documento de identificação válido, função a ser desempenhada, áreas de acesso pretendidas e período de permanência.

14.21. Observar as condições eventualmente estabelecidas na autorização, tais como a restrição de áreas, horários e atividades e o acompanhamento por agente designado pelo IAE, e, em caso de indeferimento, substituir o profissional por outro de qualificação equivalente, sem prejuízo do cronograma e sem ônus para a CONTRATANTE, ressalvado que a exigência de autorização decorre de norma de segurança orgânica aplicável indistintamente a todo estrangeiro e que eventual indeferimento, fundado em razões de segurança das instalações militares, não constitui tratamento discriminatório.

14.22. Assumir os efeitos, sobre o cronograma, da falta ou da intempestividade do pedido de autorização e da negativa de acesso, os quais não ensejarão prorrogação de prazo nem recomposição de preço.

14.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observados os critérios de tolerância da matriz de riscos (Anexo II).

14.24. Emitir os documentos fiscais em nome da ALADA, no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento, indicando o local da prestação dos serviços no IAE, em São José dos Campos/SP, o número do contrato, o Projeto 002/STJ/2026 e a IT001.

14.25. Fornecer a documentação fiscal, técnica e de garantia necessária ao recebimento contábil pelo IAE e ao registro das benfeitorias no patrimônio da União, e não se

apresentar como titular ou detentora de direitos sobre os ativos e instalações do COMAER.

14.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e do IAE referidas na seção 10.

14.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, vedada a subcontratação total e a da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de impermeabilização.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA apresentará a documentação que comprove que a subcontratada atende, em relação à parcela subcontratada, às exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, bem como sua habilitação jurídica e regularidade fiscal (art. 78, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, e art. 35, § 3º, do RILC-NAV Brasil).

15.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo (art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016).

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

16.1. Por superar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), sendo admitida sua participação nas condições exigidas neste Termo de Referência.

16.2. Deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Tendo em vista a dimensão e a complexidade do objeto, compatíveis com a capacidade operacional de empresas individualmente consideradas, de modo que a reunião de licitantes não ampliaria a competitividade, não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, nos termos do art. 40 do RILC-NAV Brasil.

## 18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, uma vez que, pela natureza do serviço, a atividade demanda subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, bem como pessoalidade e habitualidade, sob direção de responsável técnico e de administração local, conforme Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por ato administrativo da autoridade competente da ALADA, com os respectivos suplentes, nos termos do art. 80 do RILC-NAV Brasil, contando com o apoio técnico especializado, a supervisão e o acompanhamento do IAE previstos na Cláusula Quarta, alíneas "c", itens c.6 a c.8, e "d", do Acordo de Cooperação Técnica.

20.2. Após a assinatura do Contrato e antes do início da execução, o gestor do contrato promoverá reunião inicial, registrada em ata, com a participação de representantes do IAE, dos agentes de fiscalização e do preposto, e promoverá reuniões periódicas de acompanhamento, igualmente registradas em ata (art. 80, § 7º, do RILC-NAV Brasil).

20.3. A CONTRATADA designará formalmente, antes do início dos serviços, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato (art. 82 do RILC-NAV Brasil), que permanecerá no local da execução, no mínimo, durante 2 (duas) horas diárias, podendo a CONTRATANTE recusar, justificadamente, sua indicação ou manutenção.

20.4. A fiscalização técnica, exercida por profissional com qualificação compatível com o objeto, avaliará constantemente a execução, verificando a alocação dos recursos, do pessoal qualificado, das técnicas e dos materiais necessários, e deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas, sendo vedado que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços.

20.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a FISCALIZAÇÃO notificará o preposto, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção, o qual será computado no prazo de execução da etapa para efeito de configuração da mora (art. 86 do RILC-NAV Brasil).

20.6. A FISCALIZAÇÃO promoverá, com o IAE, as vistorias regulares in loco previstas na Cláusula Quinta, alínea "a", item a.6, do Acordo de Cooperação Técnica, e

poderá solicitar ao IAE exames, avaliações, testes, ensaios e pareceres técnicos sobre pontos específicos da execução.

20.7. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento, a vigência e a suficiência da garantia, a regularidade das subcontratações autorizadas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

20.8. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar alterações, aplicação de sanções, extinção do contrato ou outras medidas que importem disposição sobre o ajuste (art. 80, § 6º, do RILC-NAV Brasil).

20.9. Cabe ao gestor do contrato, nos termos do art. 80, § 2º, do RILC-NAV Brasil, coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, encaminhar as providências relativas a alterações contratuais, aplicação de sanções e extinção do contrato, reunir a documentação necessária à prestação de contas ao STJ (Cláusula Quarta, § 2º, do Termo de Compromisso) e encaminhar imediatamente à Gerência de Finanças e Contabilidade, na mesma competência mensal em que firmados, os termos de recebimento e os documentos fiscais correspondentes.

20.10. A alocação dos riscos entre as partes e os critérios de tolerância aplicáveis à empreitada por preço global constam da matriz de riscos (Anexo II), que integrará o contrato como cláusula, nos termos do art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 75 a 77 do RILC-NAV Brasil, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados à CONTRATADA (art. 81, § 8º, da referida Lei).

20.11. A FISCALIZAÇÃO terá autoridade para interromper imediatamente qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as normas de segurança do trabalho ou que coloque em risco o patrimônio do IAE, sem que isso gere direito à dilação de prazo ou a custos adicionais para a CONTRATADA.

20.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE, do IAE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. Por se tratar de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução integral das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

21.2. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados, por meio de planilha, memória de cálculo e registro fotográfico, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de destinação dos resíduos e da

procedência legal dos produtos florestais utilizados. A etapa será considerada concluída somente quando todos os serviços nela previstos estiverem executados em sua totalidade.

21.3. A etapa 1 somente será paga após a aprovação integral dos cinco projetos executivos e a comprovação do registro das respectivas ART ou RRT.

21.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

21.4.1. conclusão integral dos serviços previstos para a etapa no cronograma físico-financeiro;

21.4.2. conformidade dos serviços com o Projeto Básico e com os projetos executivos aprovados;

21.4.3. qualidade dos materiais empregados e dos resultados dos testes realizados; e

21.4.4. entrega da documentação exigida para a etapa.

21.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

21.5.1. não produziu os resultados previstos para a etapa;

21.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

21.5.3. deixou de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de cada etapa deve ser precedida de seu recebimento parcial ou, no caso da última etapa, do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

22.2. Cada etapa concluída será objeto de recebimento parcial pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo detalhado assinado também pelo representante do COMAER, que atestará o recebimento quantitativo e qualitativo dos serviços em favor da União, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da medição, representando a aceitação da execução da etapa (arts. 83, inciso II, e 84, inciso II, do RILC-NAV Brasil).

22.3. Concluído o objeto e comunicada sua conclusão, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), ficando o recebimento condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de campo e à entrega da documentação referida na seção 10.

22.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções, não sendo atestada a última medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório. Realizada a correção, reabrem-se os prazos de recebimento, que poderão ser reduzidos pela metade a critério da FISCALIZAÇÃO (art. 86, § 2º, do RILC-NAV Brasil).

22.5. O recebimento definitivo dependerá da validação técnica final do COMAER, realizada pelo IAE com base na documentação "as built" (Cláusula Quarta, alínea "d", item d.5, e Cláusula Quinta, alínea "a", item a.7, do Acordo de Cooperação Técnica).

22.6. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, o agente ou comissão designada pela autoridade competente da ALADA providenciará o recebimento definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado também pelo representante do COMAER, que atestará o recebimento quantitativo e qualitativo das benfeitorias em favor da União e servirá de base à sua incorporação patrimonial, obedecendo às seguintes diretrizes:

22.6.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.6.2. emitir o Termo de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.6.3. comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura da última etapa, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.

22.7. Os prazos de recebimento provisório e definitivo fixados neste Termo de Referência prevalecem sobre os prazos gerais do art. 84 do RILC-NAV Brasil, como autoriza seu caput, e nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

22.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

22.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento parcial da etapa ou, no caso da última, do recebimento definitivo, conforme este Termo de Referência, e ocorrerá no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento.

23.2. A Nota Fiscal de serviço eletrônica será emitida em nome da ALADA e indicará como local da prestação dos serviços o IAE, em São José dos Campos/SP, além do número do contrato, do Projeto 002/STJ/2026 e da IT001, de modo a permitir a correspondência entre a despesa e a atividade prevista no orçamento aprovado pelo STJ (Cláusula Quarta, § 3º, do Termo de Compromisso). As benfeitorias são entregues diretamente à União, não cabendo à ALADA a emissão de nota fiscal de remessa ou de venda em favor do COMAER.

23.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

23.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 12º (décimo segundo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida após a conferência e aceitação da etapa, por transferência bancária a partir da conta específica do projeto.

23.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.5.1. o prazo de validade;

23.5.2. a data da emissão;

23.5.3. os dados do contrato e da CONTRATANTE;

23.5.4. o período e a etapa de execução dos serviços;

23.5.5. o local da prestação dos serviços, o Projeto 002/STJ/2026 e a IT001;

23.5.6. o valor a pagar; e

23.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

23.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa (art. 92, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil).

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da entidade contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando couber. O ISSQN incidente sobre os serviços é devido ao Município de São José dos Campos/SP, local da execução (art. 3º, incisos III e V, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003), e será retido pela CONTRATANTE na condição de tomadora, quando assim exigido pela legislação aplicável (art. 6º, § 2º, inciso II, da mesma Lei Complementar).

23.14. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por documento oficial, fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23.15. Será considerada data do pagamento o dia da efetiva transferência bancária, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não executados e não recebidos.

23.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado *pro rata die*.

## 24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela

CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
$I^o$ = Índice inicial, referente ao mês da data-base do orçamento estimado; e
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. A prorrogação do contrato por culpa da CONTRATADA não enseja direito a reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento (arts. 87, § 5º, e 88, inciso II, do RILC-NAV Brasil).

## 25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

25.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 78 do RILC-NAV Brasil, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 70, § 1º, incisos I a III, da referida Lei).

25.2. A garantia será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, e terá validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

25.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

25.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

25.4. A caução em dinheiro será depositada em conta indicada pela CONTRATANTE e restituída com atualização monetária. A fiança bancária será emitida por instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil. O seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados e permanecerá em vigor ainda que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

25.5. Os termos do instrumento de garantia serão avaliados pela área competente da ALADA, não sendo aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude de sua cobertura (art. 78, §§ 7º e 8º, do RILC-NAV Brasil).

25.6. Em caso de alteração do valor do contrato, de prorrogação de sua vigência ou de utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua adequação, renovação ou reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação ou da formalização do ajuste (art. 78, § 9º, do RILC-NAV Brasil).

25.7. A garantia somente será liberada após a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais, especialmente as relacionadas às verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não seja efetuado e comunicado à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a extinção do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas, na forma do art. 78, § 10, do RILC-NAV Brasil.

25.8. A garantia de execução é independente da garantia dos serviços, e não será exigida garantia adicional em razão do valor da proposta, aplicando-se à aferição da exequibilidade o critério previsto na seção 28 deste Termo de Referência.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do art. 93 do RILC-NAV Brasil, a CONTRATADA que:

26.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2. ensejar o retardamento do início da execução ou da conclusão de etapa do cronograma sem motivo justificado;

26.1.3. deixar de apresentar, complementar ou repor a garantia de execução nos prazos fixados;

26.1.4. descumprir as normas de segurança do trabalho, sigilo, disciplina e controle de acesso às organizações militares do COMAER;

26.1.5. fraudar na execução do contrato;

26.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.7. cometer fraude fiscal;

26.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; ou

26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Em caso de ocorrência de quaisquer infrações supracitadas, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela ALADA ou de inobservância de qualquer obrigação legal, normativa ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas neste Termo de Referência.

26.2.1. Multa moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, observados os seguintes parâmetros, bases de cálculo e critérios de gradação:

26.2.1.1. multa moratória ordinária, pelo atraso injustificado no início da execução, na conclusão de etapa do cronograma físico-financeiro ou no cumprimento de outra obrigação contratual sujeita a prazo determinado, incidente sobre o valor da etapa do cronograma afetada e calculada mediante a aplicação sucessiva dos percentuais correspondentes aos dias efetivamente compreendidos em cada uma das seguintes faixas:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;

b) 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia; e

c) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia.

26.2.1.2. multa moratória qualificada, quando o atraso injustificado ultrapassar 15 (quinze) dias e a prestação ainda permanecer possível e útil à CONTRATANTE, incidente sobre o valor da etapa afetada e calculada mediante a aplicação sucessiva dos percentuais correspondentes aos dias efetivamente compreendidos em cada uma das seguintes faixas, ficando a soma dos valores apurados com fundamento nos subitens 26.2.1.1 e 26.2.1.2 limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa afetada:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 25º (vigésimo quinto) dia; e

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 26º (vigésimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia.

26.2.1.3. ultrapassado o 30º (trigésimo) dia de atraso, ou antes desse prazo quando a demora tornar a prestação inútil, comprometer a finalidade da contratação ou colocar em risco a segurança das pessoas, dos equipamentos ou das instalações do IAE, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão motivada, caracterizar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento. Caracterizada a inexecução, a multa compensatória cabível substituirá a multa moratória referente ao mesmo fato gerador, deduzindo-se os valores moratórios já apurados, retidos ou recolhidos, vedada a cumulação de ambas as modalidades de multa pela mesma conduta;

26.2.1.4. multa compensatória por inexecução parcial, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la economicamente, sobre o valor da etapa afetada, observados os seguintes percentuais e critérios de enquadramento:

a) 2% (dois por cento), quando a inexecução atingir até 25% (vinte e cinco por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa e não comprometer sua funcionalidade essencial;

b) 5% (cinco por cento), quando a inexecução atingir mais de 25% (vinte e cinco por cento) e até 50% (cinquenta por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa, ou ocasionar impacto operacional relevante;

c) 10% (dez por cento), quando a inexecução atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa, ou comprometer resultado essencial da contratação, sem caracterizar inexecução total; e

d) quando os critérios quantitativo, econômico e funcional conduzirem a enquadramentos distintos, será aplicado o percentual correspondente à consequência mais grave efetivamente demonstrada, mediante decisão expressamente motivada.

26.2.1.5. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da etapa afetada, em caso de inexecução total dessa etapa, ou sobre o valor total do Contrato, quando a inexecução alcançar a integralidade das obrigações contratuais;

26.2.1.6. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas (art. 89, inciso I, do RILC-NAV Brasil);

26.2.1.7. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, quando a CONTRATADA deixar de manter as

condições de habilitação exigidas ou descumprir as normas de segurança do trabalho, sigilo, disciplina e controle de acesso;

26.2.1.8. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, apresentar documentação ou declaração falsa ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e

26.2.1.9. as multas decorrentes de fatos geradores distintos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas quando compatíveis com a natureza das infrações, observados a razoabilidade, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa. É vedada a aplicação cumulativa de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da conversão prevista no subitem 26.2.1.3.

26.2.2. Rescisão contratual, cumulada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a infração grave, não enquadrada especificamente como inexecução parcial ou total nos subitens 26.2.1.4 e 26.2.1.5, comprometer a continuidade da execução contratual, frustrar a finalidade da contratação ou revelar descumprimento grave das obrigações assumidas, mediante decisão motivada da CONTRATANTE e vedada a imposição de mais de uma multa compensatória pelo mesmo fato gerador;

26.2.3. Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

26.2.4. Na aplicação e na dosimetria das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, a reincidência, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, o prejuízo causado à CONTRATANTE, ao IAE, à União ou a terceiros e a finalidade da sanção, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à CONTRATADA que praticar os atos lesivos nela tipificados, em especial:

26.3.1. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

26.3.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

26.3.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

26.3.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, observado, quanto ao processo de apuração, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

26.4. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia, conforme preconiza o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 93, § 1º, do RILC-NAV Brasil:

26.4.1. da decisão que aplicar quaisquer das sanções previstas neste Termo de Referência caberá recurso à autoridade superior à que a proferiu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão; e

26.4.2. a autoridade superior, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

26.5. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou, se interposto recurso no prazo regulamentar, após o seu improvimento, será descontado da garantia prestada e, se a superar, deduzido dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus.

26.6. Caso a garantia e os créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE sejam insuficientes para satisfazer o valor da penalidade aplicada, o saldo remanescente poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

26.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da pena de multa, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

26.7.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; e

26.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALADA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.8. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, em consonância com o art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

26.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, nos termos de seu art. 84, as empresas ou profissionais que:

26.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

26.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções aplicadas para atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 37 da Lei nº 13.303/2016.

## 27. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

27.1. Os critérios quanto à modalidade e forma de seleção do fornecedor no que concerne ao procedimento licitatório estão disciplinados no Edital.

27.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

27.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital e compreenderão a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou, alternativamente, de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

27.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

27.4.1. registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

27.4.2. comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da parcela de maior relevância, mediante certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica aplicada a quente, com utilização de maçarico a gás, em quantitativo mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados), correspondente a um terço do serviço previsto;

27.4.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificada no contrato social vigente.

27.4.2.2. Poderão ser apresentados atestados em nome da matriz ou da filial do licitante.

27.4.3. poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados;

27.4.4. comprovação de que o licitante dispõe de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica aplicada a quente, admitida a comprovação do vínculo por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com a anuência do profissional, o qual participará da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; e

27.4.5. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

27.5. As licitantes deverão apresentar, como requisito para a celebração do contrato, declaração de realização de vistoria (nos casos em que optarem por realizá-la, conforme a seção 7) ou, alternativamente, declaração de que possuem pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e não podendo, com base nele, ensejar futuras desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

27.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 28. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO.

28.1. Como critério de julgamento das propostas, adotar-se-á o de menor preço global, e como critério de aceitabilidade, o valor global estimado da contratação, não sendo aceitas propostas com preço global superior ao estimado ou com valor de etapa do cronograma físico-financeiro superior ao respectivo valor de referência.

28.2. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado ou o próprio orçamento estimado, facultada a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a exigência de que o licitante a demonstre.

## 29. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

29.1. Além de ampliar a competitividade e visando celeridade, sem qualquer prejuízo ao certame, será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com base nas orientações da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NAV Brasil, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

## 30. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

30.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de R$ 845.572,43 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), com data-base de agosto de 2026, apurado pelo IAE no Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 a partir de custos unitários do SINAPI, com desoneração, das tabelas CPOS, SIURB e ORSE e de cotações de mercado, acrescidos de BDI de 25,91%, e adotado na seção 7 do Estudo Técnico Preliminar nº DA-ETP-2026/00012.

30.2. O valor estimado não será mantido sob sigilo e será divulgado no Edital, juntamente com o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas, valendo como justificativa exigida pelo art. 34 da Lei nº 13.303/2016 o dever de ampla publicidade dos procedimentos licitatórios assumido pela ALADA na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso.

## 31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal, movimentados exclusivamente na conta bancária específica do projeto, vinculados ao Projeto 002/STJ/2026, ao Código DEP 001, ao Centro de Custo 1.15.10.03 e à conta contábil 113030005 (Benfeitorias para entrega à União, Projeto STJ), conforme a parametrização definida no Memorando nº DA-MEM-2026/00048, de 17 de agosto de 2026, e a indicação da Gerência de Finanças e Contabilidade.

## 32. ANEXOS

32.1. Encontram-se anexos a este Termo de Referência os seguintes artefatos, os quais foram devidamente ratificados pela Equipe de Planejamento da Contratação da ALADA:

I. Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025, elaborado pelo IAE, com especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e curva ABC, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620262710809 (CREA-SP); e

II. Matriz de Riscos.

*Datado e assinado eletronicamente.*

DANIEL SIMÕES FERRY
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIELA SIMONINI TEIXEIRA VILLAS BOAS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

PAULO RENATO FREITAS DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DA-TR-2026/00034

## MATRIZ DE RISCOS

1. A presente matriz promove a alocação dos riscos da contratação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelece os mecanismos de mitigação e define os critérios de tolerância aplicáveis à empreitada por preço global, nos termos do art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 75 a 77 do RILC-NAV Brasil, e será atualizada, se necessário, na elaboração do contrato (art. 34, § 6º, do RILC-NAV Brasil).

| Nº | Evento de risco | Consequência | Alocação | Tratamento e mitigação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Interferência das frentes de serviço com o calendário de ensaios do TA-2 | Paralisação ou reprogramação de frentes | CONTRATADA, quanto às restrições comunicadas com antecedência mínima de 5 dias úteis; e CONTRATANTE, quanto às interrupções impostas sem antecedência e não imputáveis à CONTRATADA | Programação prévia de cada etapa com o IAE; e prorrogação do prazo da etapa pelo tempo correspondente, sem acréscimo de preço, nas interrupções extraordinárias |
| 2 | Restrições de acesso à área militar | Atraso no início ou na execução | CONTRATADA, quanto ao cadastramento tempestivo, à observância das normas e aos efeitos da autorização de acesso de profissionais estrangeiros (ICA 205-22); e CONTRATANTE, quanto a restrições extraordinárias determinadas pelo COMAER | Cadastramento antecipado do pessoal e requerimento tempestivo das autorizações de acesso de estrangeiros; briefing de segurança do IAE; e prorrogação nas restrições extraordinárias |
| 3 | Patologias ocultas não identificáveis em vistoria, como deterioração do substrato sob a manta, corrosão estrutural ou fissuras no reservatório | Necessidade de serviços não previstos | CONTRATADA, dentro dos critérios de tolerância; e CONTRATANTE, acima deles | Registro em diário de obra, laudo técnico e manifestação do IAE; e alteração contratual nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 87, inciso I, do RILC-NAV Brasil |
| 4 | Divergência entre os quantitativos do Projeto Básico e os efetivamente necessários | Variação de custos | CONTRATADA, dentro dos critérios de tolerância; e CONTRATANTE, acima deles | Aplicação da tabela de tolerância deste Anexo; e termo aditivo somente para erros relevantes, observados os limites do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 |

| Nº | Evento de risco | Consequência | Alocação | Tratamento e mitigação |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Deficiência ou incompatibilidade dos projetos executivos elaborados pela CONTRATADA | Retrabalho e atraso | CONTRATADA | Análise prévia pela FISCALIZAÇÃO e pelo IAE; correção sem ônus; e responsabilidade técnica pelos projetos |
| 6 | Análise dos projetos executivos em prazo superior ao fixado no Termo de Referência | Atraso no cronograma | CONTRATANTE | Prorrogação da etapa pelo tempo excedente, sem acréscimo de preço |
| 7 | Chuvas e condições climáticas dentro da normalidade sazonal | Redução de produtividade, sobretudo na impermeabilização | CONTRATADA | Planejamento das frentes; e custos já considerados nos encargos sociais (dias de chuva) e na taxa de risco do BDI |
| 8 | Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais | Paralisação | Não imputável à CONTRATADA, desde que comprovada e comunicada em até 24 horas | Prorrogação do prazo, nos termos do art. 91, inciso V e § 2º, do RILC-NAV Brasil |
| 9 | Acidentes de trabalho em altura, em espaço confinado ou na movimentação de cargas | Danos pessoais, interdição e atraso | CONTRATADA | Cumprimento das NR-6, NR-18, NR-33 e NR-35; permissão de trabalho; linha de vida; e integração de segurança |
| 10 | Danos aos equipamentos sensíveis, às instalações existentes ou a terceiros | Prejuízo patrimonial e operacional | CONTRATADA | Proteção prévia das áreas e equipamentos; reparação integral; e cobertura securitária a critério da CONTRATADA, remunerada pela parcela de seguros do BDI |
| 11 | Confirmação de amianto nas telhas de fibrocimento removidas | Exigências adicionais de manuseio e destinação como resíduo Classe D | CONTRATADA, quanto aos procedimentos e custos ordinários; e CONTRATANTE, quanto ao custo adicional comprovado de destinação não contemplado na composição de referência | Procedimentos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e do Anexo 12 da NR-15; e análise de reequilíbrio mediante comprovação documental |
| 12 | Variação de preços de insumos, como manta asfáltica, aço e tintas | Aumento de custos | CONTRATADA, até a anualidade | Reajuste pelo INCC após um ano da data-base do orçamento |

| Nº | Evento de risco | Consequência | Alocação | Tratamento e mitigação |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a proposta | Repercussão nos preços | CONTRATANTE ou CONTRATADA, conforme o sentido da repercussão | Revisão para mais ou para menos (arts. 77 e 87, § 3º, do RILC-NAV Brasil) |
| 14 | Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de subcontratadas | Passivo e paralisação | CONTRATADA | Verificação de regularidade a cada pagamento; e garantia de execução (art. 78, § 10, do RILC-NAV Brasil) |
| 15 | Necessidade de interrupção do fornecimento de água ou energia | Impacto nas atividades do IAE | CONTRATADA, quanto à programação; e CONTRATANTE, quanto à demora na autorização | Execução às sextas-feiras à tarde e aos sábados, mediante autorização prévia |
| 16 | Furto, perda ou deterioração de materiais e equipamentos no canteiro | Reposição e atraso | CONTRATADA | Guarda e armazenamento adequados no canteiro |
| 17 | Rejeição de materiais ou serviços pela FISCALIZAÇÃO | Refazimento e atraso | CONTRATADA | Aprovação prévia de amostras; ensaios; e refazimento sem ônus |
| 18 | Atraso nos pagamentos | Custo financeiro | CONTRATANTE | Atualização monetária pelo INCC, nos termos do Termo de Referência |
| 19 | Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe | Impossibilidade ou onerosidade excessiva da execução | Não imputável às partes | Prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção, conforme o caso (arts. 87, inciso VI, 89, inciso XIV, e 91 do RILC-NAV Brasil) |

2. Para a distinção entre erros de quantitativo ordinários e relevantes na empreitada por preço global, adotam-se, com base na diretriz do Acórdão nº 1.977/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União e na curva ABC do Projeto Básico, os seguintes critérios de tolerância, incidentes sobre a quantidade de cada serviço:

| Faixa da curva ABC | Tolerância |
|---|---|
| A (serviços que, somados, representam aproximadamente 80% do valor) | 5% |
| B (serviços que, somados, representam aproximadamente 15% do valor) | 10% |
| C (demais serviços) | Erros de quantitativo integralmente alocados à CONTRATADA |

3. A divergência de quantitativo igual ou inferior à tolerância constitui risco ordinário, remunerado pela taxa de risco do BDI, e não enseja alteração contratual. A divergência superior à tolerância, nas faixas A e B, será considerada relevante e poderá ensejar termo aditivo, após análise técnica da FISCALIZAÇÃO com o apoio do IAE e observados os requisitos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 87 e 88 do RILC-NAV Brasil.

4. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras são preferencialmente transferidos à CONTRATADA (art. 75, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil). Atendidas as condições do contrato e desta matriz, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento relacionados aos riscos por elas assumidos, ressalvada a repercussão de legislação superveniente sobre os tributos diretamente pagos pela CONTRATADA (art. 77 do RILC-NAV Brasil), e é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados à CONTRATADA (art. 81, § 8º, da Lei nº 13.303/2016).

# MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA NO TÚNEL AERODINÂMICO


DAMARES MIRIAN DE SOUZA PAVIONE
Tecnologista Sr. – Engenheira Civil
CREA 5063086355-SP
VDIR-AD-IF-GIF





DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

## 1.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 1.1.OBJETIVOS

Esta Especificação de Materiais, Equipamentos e Serviços discrimina as condições gerais que deverão ser atendidas na execução de obras de construção civil e serviços de engenharia contratados pelos órgãos do Comando da Aeronáutica, sendo parte integrante deste Projeto Executivo, na área do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA, em São José dos Campos, SP, e elaborado pela Subcoordenadoria de Apoio e Infraestrutura do IAE – VDIR-AD-IF.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica (Normas de Edificações - NSCA-85-1, Instrução Administrativa para Obras e Serviços de Engenharia - IMA 85-5), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Vale ressaltar que a Empresa CONTRATADA deverá realizar as atividades seguindo os requisitos de segurança do trabalho previstos no Ministério do Trabalho e aos requisitos informados pela Subcoordenadoria de Segurança de Trabalho do Instituto – VDIR-CS-ST.

Este documento enumera os serviços previstos no projeto executivo e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

É empregada neste documento a numeração prevista no Decreto Federal n.º 92.100, de 10 Dez 85 da Presidência da República, e Portaria n.º 2.296 de 23/07/97 considerando os itens pertinentes ao presente projeto.

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos, prevalece o indicado neste documento.

### 1.2.METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO BDI

Definição: É o percentual relativo à soma das despesas indiretas (sede e filiais), do lucro operacional e dos tributos permitidos, que incidirá sobre os custos diretos, indiretos da obra e despesas indiretas do canteiro de obras uma vez que, é exigido que estes incorporem todos os encargos que oneram os mesmos.

O resultado dessa operação dependerá de uma série de variáveis entre as quais:

a - tipo de obra;

b - valor do contrato;

c - prazo de execução;

d - volume de faturamento da empresa; e

e - local da execução da obra.

Para a execução de obras com projetos especiais, complexos ou de maior porte recomenda-se calcular o BDI especificamente para cada situação, observadas as peculiaridades físicas e técnicas de cada uma delas.

#### 1.2.1.Fórmula do BDI

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica:

$$BDI=\left[\frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)}-1\right]x100$$

Sendo:

**AC =** taxa de Administração Central;

**SG =** taxa de seguros e garantia;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**R =** taxa de riscos;
**DF =** taxa de despesas financeiras;
**L =** taxa de lucro/remuneração;
**I =** taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

### 1.2.2.Cálculo das despesas indiretas - Administração Central (AC)

Administração Central: é a parcela de rateio de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

As despesas da Administração Central são aquelas incorridas durante um determinado período com salários de todo o pessoal administrativo e técnico lotado ou não na sede central, no almoxarifado central, na oficina de manutenção geral, pró-labore de diretores, viagens de funcionários a serviço, veículos, aluguéis, consumos de energia, água, gás, telefone fixo ou móvel, combustível, refeições, transporte, materiais de escritório e de limpeza, seguros, etc. Este item inclui também outras despesas específicas da Administração Central tais como as despesas de viagens, transportes, hotéis, refeições, o pagamento de gerente de contrato, consultor técnico, o detalhamento de projetos, etc.

### 1.2.3.Taxa de seguros e garantia (SG)

Taxa de seguros e garantia: A fim de se resguardar de incidentes do empreendimento, o licitante pode firmar contrato de seguro, a fim de ser indenizado pela ocorrência de eventuais sinistros. Dessa forma, o seguro deve corresponder a objetos definidos da obra, pelos quais o empreendedor deseja ser ressarcido no caso de perdas e pode abranger casos de roubo, furto, incêndio, perda de máquinas ou equipamentos, dentre outros aspectos das obras civis.

A garantia contratual está prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, que estatui poder a Administração Pública para exigi-la:

> *"Art. 96 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante provisão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".*

Esta exigência faz parte das cautelas que a Administração Pública pode tomar para assegurar o sucesso da contratação. Trata-se, contudo, de exigência discricionária, que poderá ser requerida nas hipóteses em que existirem riscos de lesão ao interesse público, caso contrário, a Administração pública não necessitará impô-la. A exigência de garantia deve constar do instrumento convocatório.

As garantias e os seguros das obrigações contratuais são gastos que resultam de exigências contidas nos editais de licitação e só podem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do ônus econômico-financeiro que poderá recair sobre o licitante.

### 1.2.4.Riscos (R)

Taxa de riscos: Existem ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra e deverão ser arcadas pelo contratado. Dentre elas podemos citar: perdas excessivas de material (devido a quebra ou retrabalho), perdas de eficiência de mão de obra, greves, condições climáticas atípicas, furtos, acidentes de trabalho, defeitos nos equipamentos, inadimplência dos fornecedores, cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, dentre outros.

A taxa de riscos ou contingência é determinada como um percentual sobre o custo direto da obra e depende de uma análise global do risco do empreendimento.

Questões que possam ser previamente convencionadas no contrato, que possam ser seguradas, ou ensejem reequilíbrio econômico-financeiro, não devem ser enquadradas como contingências.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**1.2.5.Despesa Financeira (DF)**

Definição: A Despesa Financeira, é paga para pagamentos à prazo e compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

Os custos financeiros serão calculados conforme a seguinte fórmula:

$$DF = \frac{\left(1 + \frac{Taxa\ \ Selic}{100}\right)^{DU}}{252}$$

Sendo:

**DF =** taxa de custo financeiro;

**Taxa SELIC =** Taxa de juros de mercado em porcentagem ao mês – taxa SELIC do mês;

**DU =** média de dias úteis entre os desembolsos para aquisição dos insumos necessários para execução da obra e o pagamento dos serviços executados.

**1.2.6.Lucro ou margem de remuneração (L)**

Definição: Lucro ou margem é uma parcela destinada a remunerar, o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

**1.2.7.Impostos (I)**

a - Tributos Federais: são tributos obrigatórios que incidem sobre o faturamento ou lucro das empresas.

| TRIBUTOS FEDERAIS | COM MATERIAL | | SEM MATERIAL | |
|---|---|---|---|---|
| | Presum. | L. Real | Presum. | L. Real |
| PIS - Programa de Integração Social | 0,65 | 1,65 ( * ) | 0,65 | 1,65 |
| COFINS - Financiamento da Seguridade Social | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 7,60 |

(*) descontar os créditos com materiais

Como a Lei n.º 14.133/2021 exige que os dados na licitação sejam objetivos e transparentes, para o efeito da composição do BDI, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidindo sobre o faturamento da obra.

b - Tributo Municipal – ISS: Deliberações do Acórdão 2.622/2013 - Plenário

*"9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS."*

Conforme *legislação tributária municipal da cidade de São José dos Campos/SP*, a alíquota do ISS para o prestador de serviços previstos nos subitens 7.02 (execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação concreta) e 7.05 (reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms). do Anexo I da Lei Complementar nº 272/03 de 18 de dezembro de 2003, é de 3,00% sobre o preço do serviço abatendo-se os valores dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços e das subempreitadas, conforme Art. 15 da mesma Lei supracitada.

c – CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta para serviços de construção que é o acréscimo da alíquota de 3,6% sobre a receita bruta da empresa.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Obs.: Esta vem substituir nos Encargos Sociais da parcela de 20% referente à contribuição previdenciária patronal do INSS sobre os salários de contribuição dos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais pela contribuição sobre a receita bruta auferida. Em 2025, os encargos sociais desonerados possuem parcela de 5% de contribuição previdenciária patronal do INSS.

### 1.2.8.Cálculo do BDI

Calculando o BDI, conforme fórmula apresentada no item 1.5.1, obtém-se:

## COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

**Manutenções de Infraestrutura no Túnel Aerodinâmico**

**LOCAL:** **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP**

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA\ SELIC}{100}\right)^{\frac{DU}{252}}$$

**DATA BASE: JULHO 2026**

| Item | Componente do BDI (%) | Intervalos segundo acórdãos TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | Valores propostos ou calculados |
|---|---|---|---|---|---|
| AC | Adm Central | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 4,00 |
| S | Seguro | 0,50 | 0,50 | 0,66 | 0,50 |
| R | Riscos | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 1,27 |
| G | Garantia | 0,30 | 0,30 | 0,34 | 0,34 |
| DF | Despesas Financeiras | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,81 |
| L | Lucro | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 7,40 |
| I | Tributos (PIS+COFINS+ISS) | 3,65 | 5,75 | 6,65 | 5,15 |
| I | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) | | 2,70 | | 2,70 |

| | |
|---|---|
| **BDI % =** | **25,91** |

*OBS: 1) Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.*

$$BDI = \left(\left(\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}\right)-1\right)$$

* Os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de São José dos Campos (SJC) de 3,00%. ISS considerado (CONS.) é o ISS de SJC multiplicado pela porcentagem de mão de obra (% M.O.) em relação ao custo total da obra.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| Tributos | % |
|---|---|
| PIS | 0,650 |
| COFINS | 3,000 |
| ISS SJC | 3,000 |
| % M.O. | 50% |
| ISS CONS. | 1,500 |
| **Total** | 5,15 |

| Mês/Ano | TAXA SELIC 12 MESES |
|---|---|
| 08/2025 | 1,16% |
| 09/2025 | 1,22% |
| 10/2025 | 1,28% |
| 11/2025 | 1,05% |
| 12/2025 | 1,22% |
| 01/2026 | 1,16% |
| 02/2026 | 1,00% |
| 03/2026 | 1,21% |
| 04/2026 | 1,09% |
| 05/2026 | 1,07% |
| 06/2026 | 1,12% |
| 07/2026 | 1,22% |
| **Média AM** | **1,15%** |
| **Média AA** | **14,71%** |

Fonte: sitio da Receita Federal

http://idg.receita.fazenda.gov.br

| | |
|---|---|
| DF (%)= | **1,8100** |

| | |
|---|---|
| DU = | **33** |

correspondente a 45 dias entre média de desembolsos e pagamento

**Fonte: Acórdão TCU – 2369/2011**

### 1.3.MATERIAIS UTILIZADOS

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e obedecer às prescrições das Normas da Diretoria de Engenharia do Comando da Aeronáutica e das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A expressão de "primeira qualidade" supracitada indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o de gradação de qualidade superior.

A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, à Fiscalização, para aprovação, amostras dos materiais a empregar, que farão parte do mostruário da Fiscalização, para confrontação com partidas dos fornecimentos.

É proibido o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição às peças recomendadas.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

A Fiscalização deverá examinar todos os materiais recebidos no canteiro de obra antes de sua utilização e não aceitar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, na presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de caracterização da qualidade dos materiais.

A CONTRATADA deverá retirar do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela Fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

### 1.4.TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na construção das obras deverão ser transportados, manuseados e armazenados com cuidado, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

O transporte dos materiais a serem empregados, bem como os provenientes de demolição, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito, para a Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.

O estudo e aprovação, pela Contratante, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- declaração da CONTRATADA de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- apresentação de provas, pela CONTRATADA, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

Tratando-se de materiais que envolvam principalmente o aspecto estético da obra (revestimento de fachadas, materiais aparentes, etc.), o material proposto deverá harmonizar-se com o acabamento restante.

Outros casos não previstos deverão ser resolvidos pela Fiscalização.

### 1.5.ENSAIOS E TESTES

Quando previsto em projeto, no caderno das Especificações Complementares, a CONTRATADA deverá realizar a execução de ensaios de laboratório e de campo, julgados necessários pela Fiscalização, a qual deverá receber uma cópia do respectivo resultado ou certificado.

A retirada de amostra e o preparo de corpo-de-prova deverão ser executados pela CONTRATADA com a assistência da Fiscalização, em ocasião por esta determinada, sendo os ensaios realizados pela CONTRATADA, em laboratório idôneo e aprovado pela Fiscalização.

Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices das Normas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas deverão ser definitivamente rejeitados.

### 1.6.MEDIDAS DE SEGURANÇA

Fica sob responsabilidade da COMFIS (Comissão de Fiscalização), entregar a norma, NPA-002-2011 - Requisitos Mínimos de Segurança de Área e Patrimônio, Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente para Empresas Contratadas / Prestadoras de Serviços no IAE, à CONTRATADA, e deixá-la ciente de todos os procedimentos internos a serem tomados junto a VDIR-CS-ST.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Orientações quanto ao contato de agendamento da Integração, horário, local, deverão ser obtidas na primeira reunião a ser realizada junto a COMFIS, antes da emissão da OS.

Antes do início da realização dos serviços, a CONTRATADA, deverá passar pela equipe de Segurança de Trabalho da IAE - VDIR-CS-ST para realizar Integração dos funcionários que estarão participando da realização dos serviços, a qual deverá ser orientada pela equipe da Fiscalização do IAE, sobre os procedimentos internos adotados pela sua administração.

A execução de toda obra/serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e opinar por escrito sobre as medidas de segurança proposta pela CONTRATADA quanto à guarda e emprego do referido material.

A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e de pedestres.

A Contratante não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais das obras e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

A CONTRATADA deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pela Chefia do local onde se realizarem as obras ou serviços objeto do Contrato.

### 1.7.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida referente às informações contidas nessa especificação poderá ser esclarecida junto à VDIR-AD-IF, tel.(12) 3947-5104 / 5058 / 5245.

## 2.MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

### 2.1.REFERENCIAS

Além do que estiver explicitamente indicado nestas Especificações Técnicas e nos desenhos referentes ao projeto, deverão ser obedecidas, em ordem de prioridade, as seguintes Normas:

- Normas de Edificações do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1);
- Administração de Obras e Serviços de Engenharia (NSMA-85-7);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e Concessionárias, que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços.

As informações contidas neste texto prevalecem, em caso de interpretações dúbias, sobre quaisquer outras normas ou especificações.

### 2.2.CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços de manutenção de infraestrutura do Túnel Aerodinâmico deverão ser executados de acordo com os procedimentos e especificações das normas pertinentes da ABNT e da Diretoria de Engenharia do COMAER. Em especial a CONTRATADA deverá executar as atividades conforme requisitos das normas vigentes.

Só serão empregados materiais adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT, que lhes sejam aplicáveis.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**EPC'S, EQUIPAMENTOS, ENCARGOS COMPLEMENTARES E SEGURANÇA DO TRABALHO**

ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES E EPI

a)Normas Aplicáveis:

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
NR 35 – Trabalho em Altura;
NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
SINAPI - Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo

b)Descrição:

Conforme o Anexo IV do SINAPI – "Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo", com vigência a partir de 06/2014, os Encargos Complementares são custos associados à mão-de-obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e Normas que regulam a prática profissional na construção civil, e não variam proporcionalmente aos salários.

O valor total foi obtido pela multiplicação do custo horário proporcional de cada item, com base em dados de preço, utilização e durabilidade pelo total horário de demanda por mão-de-obra, a partir da extração das composições de custo unitário.

De acordo com a NR 06, item 6.3, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
c) para atender a situações de emergência.

Sendo assim atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3 acima descrito, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I na referida norma (NR 06 item 6.4).

Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. Nos casos onde as empresas são desobrigadas a constituir SESMT, cabe ao empregador selecionar o EPI adequado ao risco, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, ouvida a CIPA ou, na falta desta, o designado e trabalhadores usuários (NR 06 itens 6.5 e 6.5.1).

A norma NR 06 contempla nos itens 6.6 e 6.7 as responsabilidades do empregador e trabalhadores, descritos a seguir.

São responsabilidades do empregador quanto ao EPI:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
b) exigir seu uso;
c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

São responsabilidades do trabalhador quanto ao EPI:



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

c)Mão-de-obra e Materiais:
NÃO SE APLICA.

d)Equipamentos de proteção:
Segue abaixo o Anexo I na NR 06, com a relação de EPIS.

A - EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

A.1 – Capacete
a) capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio;
b) capacete para proteção contra choques elétricos;
c) capacete para proteção do crânio e face contra agentes térmicos.

A.2 - Capuz ou balaclava
a) capuz para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica;
b) capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;
c) capuz para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.

B - EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

B.1 – Óculos
a) óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;
b) óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
c) óculos para proteção dos olhos contra radiação ultravioleta;
d) óculos para proteção dos olhos contra radiação infravermelha.

B.2 - Protetor facial
a) protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes;
b) protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha;
c) protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa;
d) protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica;
e) protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

B.3 - Máscara de Solda
a) máscara de solda para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e luminosidade intensa.

C - EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

C.1 - Protetor auditivo
a) protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
b) protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

c) protetor auditivo semi-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2.

D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado:

a) peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas;

b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos;

c) peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;

d) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; e ou P2 para proteção contra poeiras, névoas e fumos; e ou P3 para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos;

e) peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado.

D.2 - Respirador purificador de ar motorizado:

a) sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores;

b) com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.

D.3 - Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido:

a) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

b) sem vedação facial de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para proteção das vias respiratórias em operações de jateamento e em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

c) com vedação facial de fluxo contínuo tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

d) de demanda com pressão positiva tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio maior que 12,5%;

e) de demanda com pressão positiva tipo peça facial inteira combinado com cilindro auxiliar para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.4 – RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTÔNOMA

a) de circuito aberto de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS);

b) de circuito fechado de demanda com pressão positiva para proteção das vias respiratórias em atmosferas com concentração de oxigênio menor ou igual que 12,5%, ou seja, em atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

D.5 - Respirador de fuga

a) respirador de fuga tipo bocal para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado em condições de escape de atmosferas Imediatamente Perigosas à Vida e a Saúde (IPVS).

E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

E.1 – Vestimentas
a) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica;
b) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica;
c) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem química;
d) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem radioativa;
e) Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem meteorológica;
f) Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.

E.2 - Colete à prova de balas de uso permitido para vigilantes que trabalhem portando arma de fogo, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

F.1 – Luvas
a) luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
b) luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
c) luvas para proteção das mãos contra choques elétricos;
d) luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos;
e) luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos;
f) luvas para proteção das mãos contra agentes químicos;
g) luvas para proteção das mãos contra vibrações;
h) luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
i) luvas para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

F.2 - Creme protetor
a) creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos.

F.3 – Manga
a) manga para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
b) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;
c) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes;
d) manga para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
e) manga para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos.

F.4 – Braçadeira
a) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes cortantes;
b) braçadeira para proteção do antebraço contra agentes escoriantes.

F.5 – Dedeira
a) dedeira para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes.

G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

G.1 – Calçado
a) calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos;
b) calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica;
c) calçado para proteção dos pés contra agentes térmicos;
d) calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

e) calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes;
f) calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
g) calçado para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

G.2 – Meia
a) meia para proteção dos pés contra baixas temperaturas.

G.3 – Perneira
a) perneira para proteção da perna contra agentes abrasivos e escoriantes;
b) perneira para proteção da perna contra agentes térmicos;
c) perneira para proteção da perna contra respingos de produtos químicos;
d) perneira para proteção da perna contra agentes cortantes e perfurantes;
e) perneira para proteção da perna contra umidade proveniente de operações com uso de água.

G.4 – Calça
a) calça para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;
b) calça para proteção das pernas contra respingos de produtos químicos;
c) calça para proteção das pernas contra agentes térmicos;
d) calça para proteção das pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H - EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO

H.1 – Macacão
a) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes térmicos;
b) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos;
c) macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água.

H.2 - Vestimenta de corpo inteiro
a) vestimenta para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos;
b) vestimenta para proteção de todo o corpo contra umidade proveniente de operações com água;
c) vestimenta condutiva para proteção de todo o corpo contra choques elétricos.

I - EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL

I.1 - CINTURAO DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA.
a) cinturão de segurança com dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.

I.2 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE
a) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura;
b) cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura".

e)Critérios de aceitação:



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Somente poderão iniciar os serviços após os trabalhadores terem recebido a devida orientação/treinamento quanto ao uso do EPI. Caberá à CONTRATADA registrar em ata os treinamentos dos funcionários e arquivá-las, deixando disponíveis para conferência da FISCALIZAÇÃO. Não será permitido trabalho sem uso do EPI, e caso ocorra tal situação, a FISCALIZAÇÃO deverá interromper os serviços. Não serão aceitos EPIS sem o Certificado de Aprovação - CA conforme item 6.2 na NR 06.

Quanto às situações onde houver risco de queda em altura, deve ser observado que o trabalhador deve permanecer conectado com cinto de segurança tipo paraquedista ao sistema de ancoragem durante TODO o período de exposição ao risco de queda, sendo o sistema de ancoragem estabelecido pela análise de risco, conforme a NR 35 itens 35.5.3.1 e 35.5.3.2.

f)Critérios de medição:

Junto com a mão de obra serão pagos os EPI's, alimentação, transporte, ferramentas, exames, uniformes, seguros, seguindo os preceitos do Anexo IV – Encargos Sociais Complementares – Memória de Cálculo, do SINAPI, com vigência a partir de 06/2014. Cada item tem seu custo horário proporcional, com base em dados de preço, utilização e durabilidade e estão inclusos nas composições dos serviços com mesmo quantitativo da mão-de-obra.

SEGURANÇA DO TRABALHO

a) Normas Aplicáveis:

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 35 – Trabalho em Altura;

NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NPA 02-2011 – Requisitos Mínimos de Segurança de Área e Patrimônio, Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente para Empresas Contratadas / Prestadoras de Serviços no IAE

b) Descrição:

As empresas contratadas para prestação de serviços e obra, dentro das dependências do IAE – Instituto de Aeronáutica e Espaço, antes de iniciarem suas atividades, deverão obrigatoriamente procurar a Fiscalização para intervir junto à Coordenação de Segurança (CS – STR), para apresentação e entrega da documentação legal relativa a Segurança do Trabalho (NPA 02-2011), bem como o agendamento de Palestra de Integração de Segurança do Trabalho para os funcionários da empresa. Ressaltamos que o não cumprimento desta recomendação implicará em irregularidade da contratada perante a CS - STR, podendo acarretar a paralisação das atividades contratadas. Os responsáveis pela empresa deverão entrar em contato com o Fiscal e/ou a Segurança do Trabalho CS-STR com as Técnicas de Segurança do Trabalho, no ramal: 4535, para entrega dos documentos e agendamento de palestra de integração.

Os seguintes documentos são necessários:

a) Anexo A da NPA IAE 02 de 2011 (em anexo) preenchido e assinado;

b) Anexo B da NPA IAE 02 de 2011 (em anexo) preenchido e assinado;

c) Anexo C da NPA IAE 02 de 2011 (em anexo) preenchido e assinado para cada PTE;

d) Relação de empregados ou subcontratados autorizados a acessar o local de trabalho, com suas respectivas funções e horários de trabalho;

e) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e do registro), ficha de registro ou Contrato de Prestação de Serviços, de cada empregado a realizar serviços, contendo o número e série da carteira profissional dos mesmos;

f) Cópia do RG (não é permitido CNH nem similares) de todos os empregados, respeitando os seguintes critérios:

- Frente e verso;
- Legível;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

- Atual;
- Pode ser preto e branco, desde que não atrapalhe a leitura;
- Número de RG deve possuir código verificador.

g) Número do CPF de cada funcionário (não é necessário a cópia do CPF, apenas o número);

h) Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Em caso de realização de Trabalho em Altura deverá estar consignado parecer médico considerando apto para a atividade;

i) Ficha de EPI com a assinatura do funcionário;

j) Cópia dos certificados de cursos relacionados com a atividade, (NR 35 – Trabalho em altura, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, entre outros que se fizerem necessários);

l) Programar junto à Coordenadoria de Segurança do IAE (DIR-CS), ramal: 4535, o treinamento de Integração de Segurança para todos os funcionários de sua Empresa antes do início das atividades, previstos inicialmente para serem ministrados todas as terças e quintas-feiras às 10:00 h e com validade de doze meses, no qual são apresentadas as Regras Gerais de Segurança de Área e Patrimônio, Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente adotadas pelo IAE;

m) Consultar e respeitar a NPA 02-2011 de forma geral. Esse documento pode ser fornecido digitalmente junto à Fiscalização.

De toda forma, as normas e legislações da segurança do trabalho definidos pelos órgãos competentes governamentais deverão ser seguidas, tais como as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho.

c) Mão-de-obra e Materiais:
NÃO SE APLICA

d) Critérios de aceitação:
NÃO SE APLICA

e) Critérios de medição:
NÃO SE APLICA



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**D O C U M E N T O S S E G U R A N Ç A D O T R A B A L H O - ANEXOS DA NPA 02-2011:**



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO

**TERMO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa Contratada / Prestadora de Serviço abaixo identificada declara ter tomado conhecimento da Norma Padrão de Ação (NPA) "Requisitos Mínimos de Segurança de Área e Patrimônio, Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente para Empresas Contratadas / Prestadoras de Serviços no IAE", bem como das "REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA DE ÁREA E PATRIMÔNIO, SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS CONTRATADAS / PRESTADORAS DE SERVIÇOS" adotadas pelo IAE.

Declara que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos na mencionada Norma e que detém todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o integral cumprimento das obrigações nela contidas, se responsabiliza por seu integral cumprimento, em qualquer prestação de serviço que venha a executar para o Instituto de Aeronáutica e Espaço – IAE. A observância do disposto nesta Norma não desobriga a Contratada do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas na Portaria Nº.3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, Código de Obras, Regulamento Sanitário do Estado ou Município, Convenções Coletivas e demais legislações aplicáveis.

Finalmente declara que os empregados e/ou subcontratados por ela utilizados na prestação de serviços estão autorizados a exercerem as funções para as quais foram designados, sendo profissionais legalmente habilitados e qualificados, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras editadas pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____

Nome da Empresa Contratada / Prestadora de Serviço:

_____

CNPJ: _____

Endereço:

_____

Telefone: _____

Nome do Responsável Técnico:

_____

C.P.F.: _____

_____
ASSINATURA



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

## ANEXO B

### ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGOS – APP

(Obrigatório o correto e total preenchimento, pelo representante da EPS, antes do início da obra ou serviço)
(Manter o original no local da obra ou serviço)

APP Nº

| | | |
|---|---|---|
| Nome da Empresa:<br>Endereço e Telefone: | | APP<br>Folha 01 / ___ |
| Tarefa a ser executada: | Nº de funcionários previstos: _____<br>Data de início da obra ou serviço:<br>__ / __ / ____ | Divisão / Subdivisão / Seção onde será realizada a obra ou serviço: |
| Nome do responsável pela elaboração da APP (da EPS):<br>Função:<br>Assinatura: | Nome do Requisitante da Obra ou Serviço:<br>Função:<br>Assinatura: | Nome do Fiscal da Obra ou Serviço:<br>Função:<br>Assinatura: | Nome do Membro do CS-STR:<br>Função:<br>Assinatura: |
| Etapas Básicas Sequenciais | Perigos Potenciais | Medidas Preventivas / Corretivas |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

## ANEXO B

(Continuação do Formulário APP)

### ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGOS – APP

(Obrigatório o correto e total preenchimento, pelo representante da EPS, antes do início da obra ou serviço)

(Manter o original no local da obra ou serviço)

**APP Nº**

Nome da Empresa:

Endereço e Telefone:

**APP**

Folha ___ / ___

| Etapas Básicas Sequenciais | Perigos Potenciais | Medidas Preventivas / Corretivas |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

## ANEXO B

(Continuação do Formulário APP – Ciência formal de todos os Executantes da obra ou serviço)

### ANÁLISE PRELIMINAR DE PERIGOS – APP

(Obrigatório o correto e total preenchimento, pelo representante da EPS, antes do início da obra ou serviço)
(Manter o original no local da obra ou serviço)

APP Nº

Nome da Empresa:

Endereço e Telefone:

APP Folha ___ / ___

| Nome (Legível) dos empregados da EPS diretamente envolvidos na obra ou serviço: | Assinatura: | Data: |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**ANEXO C**

**PERMISSÃO PARA TRABALHO ESPECIAL – PTE**
(Atenção: Documento válido apenas se apresentado conjuntamente com a APP)

Data: ___ / ___ / _____ PTE – folha **01** / ___ relacionado à APP Nº _____

Nome da Empresa:

Nome legível do responsável pela elaboração da PTE (**da EPS**): _____

Função: _____ Assinatura: _____

Data inicial do Serviço: ___ / ___ / _____ Data prevista para encerramento: ___ / ___ / _____

Descrição das tarefas a serem executadas:

**VALIDADE:**
**___ / ___ / _____**

| | |
|---|---|
| Trabalho em altura / desnível maior que 2 m? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | Trabalhos de escavação, demolição e / ou perfuração? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |
| Trabalhos com fontes de energia mecânica, hidráulica ou pneumática? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | Trabalhos com produtos tóxicos ou venenosos, corrosivos, inflamáveis, propelentes ou explosivos? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |
| Trabalhos a quente ou assemelhado? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | Área devidamente isolada? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |
| Trabalhos em espaço confinado? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável<br>Em caso afirmativo, segue rigorosamente os preceitos da NR 33? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | Trabalhos com energia elétrica? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável<br>Em caso afirmativo, segue rigorosamente os preceitos da NR 10? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |
| Os funcionários estão informados sobre os riscos do trabalho / atividade? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | A Análise Preliminar de Perigos (APP) está disponível na frente de trabalho? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |
| As medidas preventivas / corretivas previstas já se encontram instaladas? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável | São adequados, aos riscos existentes, os EPI's fornecidos e estão em uso pelos funcionários? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável |

Observação: **A PRORROGAÇÃO DESTA PERMISSÃO DE TRABALHO – PTE, ATÉ ___ / ___ / _____**
**SÓ SERÁ VÁLIDA COM ANUÊNCIA EXPRESSA DE TODOS OS ENVOLVIDOS EM SUA APROVAÇÃO INICIAL.**

| Nome do Requisitante da Obra ou Serviço: | Nome do Fiscal da Obra ou Serviço: | Nome do Membro do CS-STR: |
|---|---|---|
| Função: _____ Assinatura: _____ | Função: _____ Assinatura: _____ | Função: _____ Assinatura: _____ |
| DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO Assinatura: _____ | DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO Assinatura: _____ | DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO Assinatura: _____ |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Nome do responsável pelo encerramento (Encarregado da EPS pela obra ou serviço): _____

Encerramento da PTE em: ___ / ___ / _____ Assinatura: _____

**OBS: APÓS O ENCERRAMENTO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PELO ENCARREGADO AO CS-STR**

**ANEXO C**

(Continuação do Formulário PTE)

**PERMISSÃO PARA TRABALHO ESPECIAL – PTE**

(Atenção: Documento válido apenas se apresentado conjuntamente com a APP)

Data: ___ / ___ / _____ PTE – folha ___ / ___ relacionado à APP Nº _____

Nome da Empresa:

Tipo de Trabalho Especial:

Nome legível do responsável pela elaboração da PTE (**da EPS**): _____

Função: _____ Assinatura: _____

Data inicial do Serviço: ___ / ___ / _____ Data prevista para encerramento: ___ / ___ / _____

| Riscos | Medidas Preventivas | Medidas de Emergência |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Requisitante da Obra ou Serviço:<br>Função: _____<br>Assinatura: _____ | Nome do Fiscal da Obra ou Serviço:<br>Função: _____<br>Assinatura: _____ | Nome do Membro do CS-STR:<br>Função: _____<br>Assinatura: _____ |

**ANEXO C**

(Continuação do Formulário PTE – Ciência formal de todos os Executantes da obra ou serviço)

**PERMISSÃO PARA TRABALHO ESPECIAL – PTE**

(Atenção: Documento válido apenas se apresentado conjuntamente com a APP)

Data: ___ / ___ / _____ PTE – folha ___ / ___ relacionado à APP Nº _____

Nome da Empresa:

Tipo de Trabalho Especial:

| Nome (Legível) dos empregados da EPS diretamente envolvidos na obra ou serviço: | Assinatura: | Data: |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES DE SERVIÇO E MATERIAL**

A seguir serão apresentadas as especificações dos materiais bem como deverão ser executados os serviços previstos neste projeto, conforme quantitativos a serem empenhados durante a vigência contratual da Ata de Registro de Preço.

**EMISSÃO DE ART/RRT**

No início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização o comprovante de recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional responsável pela execução da obra.

Em caso de contratação de projetos por parte da administração, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, também, às suas expensas, o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART/RRT), junto ao CREA/CAU Regional, dos autores de todos os projetos executivos.

**DETALHAMENTO EM PROJETO EXECUTIVO**

O serviço a ser contratado é o projeto em nível executivo que deverá ser constituído dos desenhos executivos de todas as disciplinas de projeto e respectivos memoriais descritivos, caderno de especificações e cronograma de execução.

A empresa contratada ficará responsável pela compatibilização de todas as disciplinas que compõem o projeto executivo.

Todos os projetos executivos deverão ser aprovados pela fiscalização antes de sua execução.

**1. Desenvolvimento de projeto executivo de escada de marinheiro**

**a) Normas Aplicáveis:**

NBR 06120:2000 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 06123:2013 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 08681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;

NBR 08800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, e;

NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

**b) Descrição:**

Baseado nas normas vigentes, a Contratada deverá calcular e dimensionar a estrutura da escada.

Os Projetos executivos assim como cálculo estrutural dos mesmos deverão ser remetidos à apreciação da fiscalização e somente após a sua aprovação sem restrições e a visita à fábrica, onde serão comprovadas as exigências de qualidade para fabricação, é que a Contratada poderá dar início aos serviços de execução



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

do referido projeto. Serão pagos aqueles projetos que estiverem plenamente completos e aprovados pela Fiscalização. É vetado o pagamento parcial ou adiantado de qualquer projeto.

A Contratada deverá apresentar os projetos detalhados das peças, ligações e montagem elaborados em papel sulfite para análise e arquivo eletrônico em AUTOCAD, para os desenhos (deverá ser disponibilizado o arquivo com a configuração das "penas" e informado a escala de "plotagem") bem como o memorial descritivo de cálculo e providenciar, às suas expensas, o pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA Regional, como responsável técnica pelo projeto.

Os projetos deverão estar inteiramente de acordo com o que prescreve nas: NBR 6120/00 – Cargas para Cálculo de Estrutura de Edificações, a NBR 8800/08 – Projeto e Execução de Estrutura de Aço de Edifícios, a NBR 6123/13 – Forças devidas ao Vento em Edificações, a NBR 14762/10 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio e a NBR 8681/03 – Ações e segurança na estrutura.

A Contratada deverá contatar a fiscalização da obra, para dirimir dúvidas e obter as informações necessárias para a elaboração dos projetos. A documentação e projetos exigidos para execução da obra são:

a) desenhos de peças detalhadas, planilha discriminada do peso das peças, planilha quantitativa de materiais;

b) desenhos de montagem, cotas de amarração, níveis, cortes e detalhes de fixação com discriminação dos materiais a serem adotados;

c) locação de insertos, furos, aberturas projetadas e saliências para compatibilização com os demais projetos;

d) memórias de cálculo;

e) relatórios de ensaios de qualidade da solda e pintura;

f) anotação de responsabilidade técnica de projeto, fabricação e montagem;

É importante ressaltar que:

a) a documentação deverá atender aos padrões gráficos vigentes;

b) deverão ser observadas as disposições da NSCA 85-1 e as normas da ABNT; e

c) os projetos, depois de aprovados, passarão a pertencer ao Contratante.

A elaboração dos projetos executivos deverá estar fundamentada na busca de uma solução ótima, visando o baixo custo final de execução da obra, sem que se comprometa qualquer um dos aspectos de funcionalidade, qualidade e segurança.

Todos os detalhes executivos que interfiram com outros sistemas deverão estar perfeitamente harmonizados.

OBS. Pranchas - desenhos, cortes e detalhes completos, elaborados no computador, em programas de CAD. Deverão ser plotados em papel sulfite, com qualidade mínima de esboço, e monocromáticos, Serão entregues junto com os seus respectivos arquivos em formato DWG ou DXF. As pranchas deverão conter a definição total de materiais e equipamentos.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**2. Desenvolvimento de projeto executivo de sistema de abertura de alçapão**

Desenvolvimento de projeto para abertura do alçapão de forma segura.

Deverá ser reformulação da abertura do alçapão de içamento dos modelos.

oProjeto de um novo sistema de abertura e fechamento do alçapão e avaliação de soluções alternativas já aventadas pelos técnicos do TA-02.
oPrever sistema de proteção por corrimões removíveis.
oAtualmente, há exposição do técnico a risco de queda (em torno de 5 metros) na operação de abertura e fechamento do alçapão e no transporte de modelos entre os pisos superior e inferior da câmara de ensaios.

**3. Desenvolvimento de projeto executivo para recuperação de reservatório enterrado**

A contratada deverá avaliar o estado e condições estruturais do reservatório. O projeto deverá detalhar o método de recuperação, descrevendo materiais e metodologias empregadas.

**4. Desenvolvimento de projeto executivo para instalação de andaime para limpeza da tela**

A contratada deverá desenvolver um projeto executivo com um sistema de limpeza de tela interna do túnel

- oA tela interna ao túnel possui 12 m x 12m. Tal tela encontra-se suja pelo tempo de uso. Esta condição piora a qualidade dos ensaios, piorando a turbulência e a equalização das velocidades nas seções transversais, consequentemente, nos resultados dos ensaios.
- oA limpeza desta tela é dificultosa pela ausência de equipamentos de segurança que suportem o executor da atividade.
- oÉ necessário o projeto e aquisição de um sistema, tipo andaime, por exemplo, que viabilize as futuras limpezas.
- oEntretanto, o sistema de andaime deverá conter sistemas de travamentos, permitindo montagens e desmontagens seguras. Ressalta-se que a superfície de apoio do andaime (piso interno do túnel) não é plana, impossibilitando a instalação de andaimes ordinários.

**5. Desenvolvimento de projeto executivo de itens diversos**

A contratada deverá detalhar, quantificar e especificar os itens de:

•Impermeabilização do túnel aerodinâmico. Especificar o material adequado e a metodologia de execução.
•Pintura interna, externas de edificações.
•Pintura em superfícies metálicas (esquadrias, portões, escadas de marinheiro).
•Manutenção dos portões.
•Cobertura da cabine elétrica do TA2.

**ABRIGO PROVISÓRIO METÁLICO TIPO CONTAINER, COM UM MÓDULO, PARA DEPÓSITO E BANHEIRO QUÍMICO**

Deverá ser fornecido e instalado contêineres para depósito dos materiais de construção e abrigo provisório com a finalidade de ser: depósito.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

As instalações do canteiro deverão ser construídas ou alugadas de forma a se obterem ambientes absolutamente necessários para atender aos serviços previstos neste projeto.

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela Fiscalização, devendo observar os preceitos de higiene, salubridade, segurança, funcionalidade e dimensões conforme NR18 (Norma Regulamentadora disponível no site do Ministério do trabalho), as exigências dos órgãos públicos, bem como atenderá as normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho. A distribuição dessas instalações não deverá interferir na movimentação de veículos dos transportes de materiais de forma que venha a prejudicar o trânsito de veículos ou o tráfego de pedestres na área de implantação.

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso, inclusos equipamentos para proteção e combate a incêndio, os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviços. Deverão ser previstas todas as sinalizações de alerta e orientação necessárias, bem como o controle de pessoas à obra.

Os funcionários da contratada poderão utilizar as instalações sanitárias da área 2 (Figura 1) da edificação em tela.

MEDIÇÃO E ITENS REMUNERADOS:

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ABRIGO PROVISÓRIO**

O serviço consiste na utilização de caminhão c/ guincho 6t (munck), para transporte de contâiner, colocação e retirada do Canteiro de Obras.

Este item deverá compreender todas as despesas decorrentes de eventual pagamento de taxas, do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários à completa execução do transporte dos containers com a utilização de caminhão guincho para o Canteiro de Obras e posterior remoção no final da obra.

**REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA -**

A remoção do entulho será feita por caçambas metálicas.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual dos entulhos até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material.

A Contratada deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas.

A Contratada deverá fornecer caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Deverá ser fornecida mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba.

A Contratada deverá se atentar à proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba.

A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

**PLACA DE OBRA**

A placa de Obra destina-se a dar conhecimento público do empreendimento, dos responsáveis pela execução e contratação e do valor, data de início e prazo de execução da obra/serviço de engenharia.

A placa deverá apresentar as seguintes características:

- ❍Dimensões: 150cm X 240cm;
- ❍Diagramação conforme explicitado a seguir;
- ❍Estrutura de madeira e superfície de chapa metálica;
- ❍Pintura sem borrões, erros ou retoques;
- ❍Posicionamento seguro:
- ❍Caracteres em alfabeto padronizado.

Os caracteres deverão ser do tipo ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, sempre em letra maiúscula.

Os materiais deverão ter as seguintes características:

- ❍Chapas de ferro – nº 24, galvanizadas;
- ❍Tachas de ferro – nº 16, galvanizadas;
- ❍Película adesiva, com impressão da Diagramação da placa, ou pintura com tinta esmalte em acabamento brilhante.

As chapas de ferro deverão ser emendadas apenas no sentido vertical, não se admitindo emendas horizontais, com superposição mínima de 12 mm. Sob cada emenda é obrigatória a colocação de travessa estrutural de madeira.

A emenda das chapas e sua fixação periférica serão feitas com tachas de ferro, com espaçamento máximo de 5cm entre si.

A estrutura de madeira constituir-se-á de peças de madeira de lei, de seção de 5 X 7cm, com topos pintados de preto em tinta esmalte.

A placa deverá ser instalada em local a ser determinado pela Fiscalização, cabendo à Contratada fazer sua estrutura de sustentação, se necessário.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir quanto a confecção e modelo da placa a ser seguido, estes deverão ser discutidos previamente à sua execução junto a COMFIS (Comissão de Fiscalização de Obras) ou Chefe da ADA-I (Subdivisão de Infraestrutura do IAE).

A superfície da placa deverá conter os seguintes dizeres, dispostas de acordo com o Modelo apresentado, a saber:



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Contratante: Autoridade contratante dos serviços;
Contratada: Empresa contratada responsável pela execução dos serviços
CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Empresa Contratada;
Responsável Técnico pela obra: Profissional (Engenheiro e/ou Arquiteto) da empresa contratada responsável tecnicamente pela execução da obra/serviço de engenharia;
CREA/CAU: Registro em entidade competente do profissional responsável técnico da empresa responsável pela execução da obra/serviço de engenharia;
Nº do Contrato: Número do contrato firmado entre contratante e contratada;
Valor da obra: Valor final da obra/serviço de engenharia estabelecido em Contrato;
Início: Data de início de execução da obra/serviço de engenharia;
Prazo de execução: Prazo de execução da obra/serviço de engenharia, em dias corridos.

As cores placa serão as seguintes:

- Fundo RGB: 255/255/255 – White;
- Fundo RGB: 135/206/250 – LightSkyBlue;
- Fundo RGB: 0/0/128 – Navy

Diagramação da placa poderá ser feita através de impressão de película adesiva ou pintura;

Em tempo de início da obra, a contratada deverá obter junto a contratante, o arquivo digital com o modelo da placa da obra, para assim, formatá-la e estar nos moldes necessários para impressão ou pintura.

As placas serão afixadas no primeiro dia da execução das obras, instalações ou serviços, e somente poderão ser retiradas quando concluídas.

## IMPERMEABILIZAÇÕES

### Impermeabilização das telhas metálicas da torre de resfriamento

**LIMPEZA DAS TELHAS METÁLICAS. (M²)**

Após a avaliação e correção do estado da superfície que receberá a impermeabilização, é imprescindível a realização da limpeza para obter uma superfície livre de oleosidade, lodo, mofo e fungos, garantindo assim a melhor fixação da impermeabilização.

LIMPEZA:

- Aplique, hipoclorito 10% sódio e deixe agir de 20 a 30 minutos para matar os microorganismos e retirar a oleosidade.
- Refaça a aplicação quantas vezes forem necessárias, até que a superfície esteja limpa.
- Após, realize a limpeza com água e sabão em duas lavagens para remover os resíduos de hipoclorito.

**Siga esse passo com muito rigor, uma limpeza deficiente pode trazer sérios danos ao sistema impermeabilizante!**

SECAGEM DA SUPERFÍCIE:

Uma superfície seca é necessária para a aplicação da manta líquida. A superfície úmida afetará diretamente na fixação do produto e pode promover a ocorrência de bolhas e fissuras na impermeabilização.

Tempo de secagem:

- ✓Telha cerâmica ou fibrocimento: 2 a 3 dias.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

✓Superfície: 2 a 3 horas.

**Os tempos acima podem alterar de acordo com a umidade relativa do ar, condições climáticas, e quantidade de água dentro da superfície.**

Muitas vezes a superfície pode aparentar estar completamente seca, no entanto pode estar com umidade elevada. Para uma maior eficiência na análise, recomenda-se utilizar um medidor de umidade. Em lajes ou superfícies que apresentam problema frequente de umidade, é recomendável realizar pequenos furos para avaliar a situação do interior da estrutura.

**LIXAMENTO EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150 (M²)**

Considerar área efetiva de lixamento, considerando-se a área em arco e ondulações.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado o lixamento manual de peças metálicas para o preparo da superfície a ser pintada. Foram consideradas as trocas de lixa ao se perceber que foram desgastadas na operação.

Aplicação de movimentos circulares para remoção de ferrugem, limpeza e produzirem uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.

**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA ( POR DEMÃO). 1 DEMÃO. (M²)**

Utilizar a área, por demão, da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição. Caso se tenha mais de uma demão, a área da superfície deverá ser multiplicada pelo número de demãos.

Foram consideradas as perdas de tinta no consumo do material. Para o cálculo do consumo de tinta, foi considerada a espessura da camada de tinta seca de 40 micrometros e a porcentagem de sólidos das tintas igual a 52,77%.

EXECUÇÃO:

✓Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;

✓Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;

✓APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE TINTA NA SUPERFÍCIE METÁLICA COM PINCEL OU ROLO.

**REFORÇO COM MANTA GEOTÊXTIL, TIPO BIDIM VP 50, OU EQUIVALENTE. INCLUSIVE CAMADA DE MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA PARA SUA FIXAÇÃO. ESTA DEMÃO DE MANTA PARA FIXAÇÃO DO REFORÇO GEOTÊXTIL NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA NA CONTAGEM DAS 2 DEMÃOES DO ITEM DE PINUTRA IMPERMEABILIZANTE.**

Manta BIDIM VP50, ou equivalente, 100% poliéster, com as seguintes características ou superiores.

| CARACTERÍSTICAS | NORMA | RESULTADO |
|---|---|---|
| Gramatura | NBR 12984 | 50 g/cm² |
| Resistência à ruptura (L/T) | NBR 13321 / ASTM 412 | 214 N |
| Resistência ao alongamento (L/T) | NBR 13321 / ASTM 412 | 52% |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

O BIDIM VP50, ou equivalente, possui a função de reforço estrutural, aumentando a resistência mecânica do sistema impermeabilizante. A correta aplicação é crucial para o funcionamento da impermeabilização.

Deverá ser aplicado em:

✓Juntas entre as telhas;

✓Encontros entre telhas e rufos

✓Encontros telhas e chapas de fechamento

✓Encontros telhas e fechamento lateral;

✓Parafusos;

✓Áreas de telhado degradadas.

EXECUÇÃO:

✓Ao desenrolar o BIDIM, evite esticar muito para que não haja deformação.

✓Aplique uma camada de manta líquida acríica diretamente na superfície.

✓Posicione o BIDIM sobre a borracha aplicada, sem aperta-lo contra a superfície.

✓Com um pincel ou rolo, aplique mais manta líquida acrílica sobre o BIDIM, mantendo-o esticado, sem rugas e bolhas de ar.

Fique atento pois ao aplicar essa segunda camada de borracha, a camada inferior ainda deve estar molhada, para que ocorra a correta ancoragem do bidim. A borracha deve estar em sua forma pastosa durante toda a duração das etapas acima, sem aguardar secagem entre essas etapas. Para isso, realize a aplicação do BIDIM em intervalos curtos, de no máximo 50 cm.

A sobreposição de BIDIM, deverá ser de no mínimo 5cm.

Após aplicação a borracha, aguarde a secagem de, em média, 40 min para aplicar as demais demãos.

O uso da manta líquida acrílica neste item deve seguir as orientações do item correspondente a seguir.

**IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS, TIPO QUARTZOLITE SUPER MANTA LÍQUIDA, OU EQUIVALENTE. (2 DEMÃOS A 3 DEMÃOS, CONFORME FABRICANTE). ($M^2$)**

Impermeabilizante elastomérico aplicável em superfícies metálicas, formulado à base de resina acrílica, aplicado a frio, com elevada durabilidade.

Quando curado, deverá formar uma membrana elástica, impermeável, com alta resistência a intempéries.

A manta líquida dever ter espessura mínima do filme seco de 1000 µm, na região sem reforço de BIDIM.

As orientações do fabricante devem ser seguidas rigorosamente. Atentar à temperatura do Substrato recomendada para aplicação, conforme fabricante.

**ANDAIME – INCLUSIVE FORNECIMENTO , MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO. LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM. ($M^2$ X MÊS)**

Aluguel de andaime tubular tipo torre com rodinhas na base, para execução de reparo das trincas e preenchimento com graute das partes altas.

O andaime deverá atender rigorosamente à NBR 6494 – Segurança dos andaimes.

Execução:

•Instalar as bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

•Após posicionar as bases, instalar os quadros fixos verticalmente sobre as sapatas;

•Instalar outro conjunto de quadros fixos em posição perpendicular e imediatamente acima dos quadros anteriormente instalados, de maneira a travar o sistema;

•As pranchas metálicas que compõem o piso deverão ser encaixadas na horizontal sobre o módulo montado;

•A fixação das pranchas metálicas é feita através de grampos metálicos que conferem estabilidade ao elemento;

•Realizar as etapas anteriores até que a altura desejada seja alcançada;

MEDIÇÃO E ITENS REMUNERADOS:

O serviço será pago por mês. Já está incluído todo esforço, materiais e equipamentos necessários para montagens e desmontagens.

O tempo será contado durante o período de utilização do andaime, bem como tempo de montagem e desmontagem.

Os custos unitários remuneram o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias. Inclui ainda toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

**MEDIÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM SOBRE CAMADA DE TINTA**

A Contratada deverá realizar ensaios de verificação da espessura da camada de tinta aplicada. Este ensaio deverá utilizar de método não destrutivo, obedecendo as normas ABNT NBR 10.443 e as ASTM D-1186.

A contatada deverá apresentar laudo da última aferição e calibração do aparelho a ser utilizado. A calibração não poderá ter prazo maior que 6 meses.

**As medições deverão ser feitas na presenta da fiscalização da Contratante. Os pontos de medição serão definidos pela contratante. A contratante escolherá pontos de medição, com área de 200 mm x 200 mm. A medição em cada ponto deverá ser feita segundo o item 5 da NBR 10.443.**

**A contratada deverá emitir um relatório de inspeção contendo todos os pontos do item 6 da Norma NBR 10.443.**

Relatório de inspeção (NBR 10.443)

Deve ser elaborado um relatório de inspeção com no mínimo as seguintes informações:

a) referência a esta Norma (ABNT NBR 10443);

b) todos os detalhes necessários para identificar a tinta ou sistema de pintura;

c) todos os detalhes necessários para identificar o substrato;

d) todos os detalhes necessários para identificar a preparação superficial do substrato;

e) instrumento de medição usado (incluindo número de série);

f) método usado para ajustar o instrumento;

g) fator de redução de espessura usado;

h) número de medições repetidas;

i) resultados da medição;

j) se a identificação das áreas de inspeção e os critérios de aceitação para cada área de inspeção foram ou não atendidos;

k) temperatura ambiente e umidade relativa do ar durante as medições (ver Nota);

l) temperatura da superfície durante as medições;

m) qualquer informação complementar necessária, por exemplo, uma espessura mínima e/ou máxima da película, desvio-padrão;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

n) data das medições e número de identificação do relatório;
o) nome(s) e assinatura(s) do(s) inspetor(es) que realizou(aram) as medições de espessura.

NOTA: A temperatura aproximada é uma informação importante para verificar as circunstâncias durante a medição. Temperaturas externas podem afetar o desempenho do instrumento. Ver as informações técnicas fornecidas pelo fabricante do instrumento.

**INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA.**

Deverão ser instaladas linhas de vida e dispositivos de ancoragem conforme previsto na NR 35 e seus anexos.

Os pontos de ancoragem deverão ser definidos conforme normas pertinentes, sob responsabilidade do engenheiro responsável pela execução dos serviços (contratada).

**A contratada deverá apresentar um plano de instalação de linha de vida e dispositivos de ancoragem, apresentá-lo à contratante para aprovação.**

**MANTA SOBRE O TÚNEL AERODINÂMICO**

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.**

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
-Impermeabilizador: profissional responsável pela aplicação da impermeabilização;
- Ajudante especializado: auxiliar do impermeabilizador;
- Manta asfáltica espessura de 4mm: impermeabilizante a base de asfalto modificado, classificada como tipo III, classe B e tem acabamento PP;
- Primer: produto utilizado para preparar a superfície antes da aplicação da manta asfáltica;
- Gás liquefeito de petróleo (GLP): combustível utilizado para alimentar o maçarico, ferramenta utilizada no processo de aplicação do sistema de impermeabilização.

EXECUÇÃO
- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem;
- Abrir totalmente o primeiro rolo de manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrola-la novamente;
- Com um maçarico de boca larga abastecido por GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência;
- Apertar bem a manta contra a superfície em que está sendo aplicada, para evitar bolhas ou enrugamentos;
- Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas;
- Avançar ao menos 10 cm na junção com as superfícies verticais;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

**RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO ENTERRADO**

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV).**



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

EXECUÇÃO:
- A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de párticulas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante ou de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e colocar o véu de poliéster, com sobreposição de 10 cm nas emendas;
- Em seguida, aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

**ESCADA DE MARINHEIRO**

Substituição de escada de marinheiro existente por escada de marinheiro de ferro galvanizado, com guarda corpo, adequado ao local, atendendo todas as normas vigentes. Instalada com chumbador mecânico.

A escada deverá ser adequadamente pintada, conforme descrição e quantitativos do item de pintura deste projeto básico.

**ALÇAPÃO DE IÇAMENTO DE MODELO**

Deverá ser reformulação da abertura do alçapão de içamento dos modelos.
oProjeto de um novo sistema de abertura e fechamento do alçapão e avaliação de soluções alternativas já aventadas pelos técnicos do TA-02.
oPrever sistema de proteção por corrimões removíveis.
oAtualmente, há exposição do técnico a risco de queda (em torno de 5 metros) na operação de abertura e fechamento do alçapão e no transporte de modelos entre os pisos superior e inferior da câmara de ensaios.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA



(a) Vista 01



(b) Vista 02



(c) Vista 03



(d) Vista 04

**PINTURA EM EDIFICAÇÕES**

**LIMPEZA DE SUPERFÍCIE (PISO OU PAREDE) COM JATO DE ALTA PRESSÃO. (M2)**

Utilizar Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 l/h.

Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Considerou dilução de 1:40 (detergente:água);

Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento. Retirar o excesso de água do piso (quando for o caso) com rodo.

**APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS, COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. QUALQUER ALTURA, INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. (M²)**

Antes da pintura, as paredes deverão ser limpas.
Nos locais em que apresentam mofos, deverá ser aplicado água sanitária da seguinte forma:

- misture água e água sanitária em partes iguais;
- lave bem a área;
- espere 6 horas e;
- enxágue com bastante água;
- espere secar bem para pintar.

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar em camadas



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.
Massa acrílica – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348
Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.
Acesso a fachada: balancim com tração manual, de dimensões variáveis de acordo com a necessidade.
Não inclui preparação da superfície com selador. Foi considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície.

**APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, DUAS DEMÃOS. QUALQUER ALTURA, INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. (M²)**

Antes da pintura, as paredes deverão ser limpas.
Nos locais em que apresentam mofos, deverá ser aplicado água sanitária da seguinte forma:

- misture água e água sanitária em partes iguais;
- lave bem a área;
- espere 6 horas e;
- enxágue com bastante água;
- espere secar bem para pintar.

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica LINHA PREMIUM (Referência: Suvinil ou equivalente), no mínimo, duas demãos. Cor branco fosco.
As superfícies deverão ser devidamente preparadas antes de receberem qualquer tipo de pintura. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas, escovadas, raspadas, jateadas e lavadas, com o uso de solvente, quando necessário, conforme o caso; até que fiquem completamente limpas e secas, sem qualquer vestígio de gordura, graxa, poeira, ferrugem, tinta velha, partículas soltas e asperezas, que possam comprometer o resultado final da pintura.
Deverá ser respeitado o tempo de cura estipulado pelo fabricante das argamassas, para que as pinturas não fiquem com manchas de calcinação.
A diluição do produto deve respeitar a indicação do fabricante.
as superfícies que apresentarem manchas causadas por fungos e bactérias (mofo) deverão ser lavadas com bastante água corrente e uma solução de água e germicida (água sanitária).
As peças fixas, que não serão pintadas (louças, molduras, pisos etc.) deverão ser forradas com papéis, lona, compensado, fita adesiva etc., de modo a ficarem protegidas de respingos e borrões de tinta.
Todos os produtos usados em cada pintura (massas, primers, tintas, vernizes, solventes etc.) deverão ser do mesmo fabricante, e aplicados conforme suas instruções quanto ao preparo das superfícies e das tintas, à diluição e à quantidade de demãos.

A Contratada deverá pintar com amostras para que seja aprovada a cor pela fiscalização.

Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos.

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

A etapa "Pintura" só deve ser iniciada uma vez que os revestimentos de paredes/tetos e forros já tenham sido aceitos pela fiscalização.
Após 48 horas da aplicação da última demão da pintura, se a parede já estiver completamente seca e limpa, serão verificados:
- Homogeneidade, manchas não serão aceitas;
- Cor, deve ser aprovada pela fiscalização;
- Eventuais reparos e sua homogeneidade após reparos;
- Limpeza dos pilares, esquadrias, chão e teto (não devem estar sujos de massa, tinta ou outros).



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

A medição ocorrerá por metro quadrado pintado e aceito pela fiscalização.

**PINTURA SUPERFÍCIES METÁLICAS**

**LIXAMENTO EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150 (M²)**

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado o lixamento manual de peças metálicas para o preparo da superfície a ser pintada. Foram consideradas as trocas de lixa ao se perceber que foram desgastadas na operação.

Aplicação de movimento circulares para remoção de ferrugem, limpeza e produzirem uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.

**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA ( POR DEMÃO). 1 DEMÃO. (M²)**

Utilizar a área, por demão, da peça a ser pintada, com as características da tinta e pintura, conforme descrito na composição. Caso se tenha mais de uma demão, a área da superfície deverá ser multiplicada pelo número de demãos.

Foram consideradas as perdas de tinta no consumo do material. Para o cálculo do consumo de tinta, foi considerada a espessura da camada de tinta seca de 40 micrometros e a porcentagem de sólidos das tintas igual a 52,77%.

EXECUÇÃO:
•Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
•Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
•APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE TINTA NA SUPERFÍCIE METÁLICA COM PINCEL OU ROLO.

**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS**

Foram consideradas as perdas de tinta no consumo do material;

- Para o cálculo do consumo de tinta, foi considerada a espessura da camada de tinta seca de 40 micrometros e a porcentagem de sólidos das tintas igual a 40,45%;

7. EXECUÇÃO
- Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo.

**MANUTENÇÃO DE PORTÕES**

•Prédio do TTP: Reassentamento do portão. O portão deverá ser removido e reassentado adequadamente.
•Casa de máquinas: O portão existente deverá ser substituído por novo portão em chapa de aço.

Todas as portas deverão ter seus sistemas de fechaduras funcionando perfeitamente. Inclusive as portas de passagem de pedestres internas as portas de correr.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

Os portões deverão ser adequadamente pintados (o novo e o aproveitado), conforme descrição e quantitativos do item de pintura deste projeto básico.

As ferragens, chumbamentos e acessórios deverão ser compatíveis com as dimensões e estruturas robustas dos portões.

**MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA CABINE PRIMÁRIA DO TA2**

**Retirada de telhas de fibrocimento e cumeeiras, qualquer perfil. Incluindo apropriada remoção, descarte e limpeza. ($m^2$)**

Equipamentos e mão-de-obra necessária para remoção de telha de fibrocimento, perfil trapezoidal ou ondulado. Inclusive remoção e descarte em local apropriado.

Todo o entulho, lixo e restos de materiais gerados deverão ser removidos, propiciando ao local das obras um aspecto acabado. Tais materiais deverão ser lançados em local apropriado, fora da área sob jurisdição do DCTA, ficando a sua execução sob a responsabilidade da Contratada.

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural; - Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade; - Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda; - Retirar cada telha manualmente; - Baixá-las até o térreo com o eventual uso de cordas.

**Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento**

- Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; - Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; - Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio; - Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

**TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.**

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

- Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

- Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

- Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

- Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

**SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE FORRO DE FIBRA MINERAL.**

Deverão ser substituídas as placas de forro danificadas no prédio do TTP e prédio principal, por forro de mesma dimensão, estrutura, tipo e qualidade.

Caso o quantitativo de forro em projeto seja além do necessário, as placas restantes deverão ser fornecidas à Administração para futuras trocas necessárias.

## SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante todo período de atividades, um engenheiro civil ou arquiteto responsável pelo acompanhamento dos serviços, com ART/RRT. O profissional deverá comparecer diariamente à obra para verificação e orientação dos funcionários.

A Administração Local, conforme definido pelo DNIT no Sistema de Custos Rodoviários 2 - SICRO 2: "Compreende o conjunto de atividades realizadas no local do empreendimento pelo Executor, necessárias à condução dos serviços e à administração do contrato. É exercida por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade. Seu custo é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes da respectiva equipe, que inclui pessoal de serviços gerais e de apoio. Segundo a metodologia adotada, estão incluídos também na administração local, os mestres e encarregados gerais, visto que os níveis inferiores da hierarquia estão incluídos diretamente nas Composições de Atividades e Serviços. Este custo depende da estrutura organizacional que o Executor vier a montar para a condução de cada serviço e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura. As peculiaridades inerentes a cada serviço determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la."

Sabe-se que a estrutura da administração local varia de acordo com as características de cada serviço. Há, entretanto algumas atividades básicas que são inerentes à execução da administração de qualquer projeto:

a) trânsito: transporte no trajeto entre o escritório central e o local dos serviços, do engenheiro, de documentos em geral, de pequeno suprimento de materiais, etc;

b) direção técnica dos serviços: definição, junto aos operários, do ritmo de andamento dos serviços e da forma de execução;

c) atendimento a clientes: elaboração de relatórios para esclarecimento aos clientes sobre o andamento e a qualidade dos serviços e atendimento nas visitas para medição dos serviços executados;

d) fiscalização da qualidade dos materiais e serviços: conferência da qualidade dos materiais que foram recebidos no canteiro e supervisão das condições de estocagem e de distribuição ao local de aplicação dos materiais;

e) controle do consumo da mão de obra: fiscalização da quantidade de horas gastas com cada serviço, observando a produtividade e o andamento geral dos serviços;

f) pedido antecipado de insumos: solicitação de material para o canteiro, tomando como base o planejamento existente e o andamento real dos serviços;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

g) programação e fiscalização dos serviços: distribuição de tarefas e fiscalização da qualidade de execução dos serviços;

h) apontamento das horas trabalhadas: conferência e contabilização das horas trabalhadas pelos operários, para efeito de pagamento de salários;

i) recebimento e controle de estoque de materiais: recebimento de materiais entregues, conferência da quantidade e da descrição de cada material, analisando a nota fiscal e o pedido interno, documentação da entrada e da saída de materiais no canteiro e controle do estoque de materiais;

j) equipe de limpeza contínua: efetuar a limpeza permanente da construção e do canteiro;

k) equipe de carga e descarga: descarregar os materiais entregues no canteiro e carregar aqueles que irão ser transportados para fora do canteiro.

O item administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades dos serviços com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo, caso a caso, e conforme o orçamento: o supervisor, o engenheiro responsável pelos serviços, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc, as ferramentas manuais, a alimentação, o alojamento e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e dos serviços.
Todos os itens de escritório, tais como computadores, impressoras, aparelhos de fax, copiadoras, telefones, etc., bem como os materiais necessários ao controle tecnológico e ensaios, ferramentas e equipamentos não contemplados na composição de custos unitários farão parte da administração local.

O pagamento do item administração local deverá ser feito na proporção em que os serviços forem executados, de tal forma que somente quando os serviços estiverem concluídas ocorrerá o pagamento de 100% do referido item.

A previsão do pagamento pelo item administração local sem que esteja atrelado à medição dos serviços civis medidas a cada mês traz um desincentivo para que a Contratada realize o serviço dentro do prazo inicialmente previsto. Além do mais, o pagamento deste item sem a contraprestação dos serviços poderia caracterizar pagamento antecipado, o que infringiria o Art. 62 da Lei nº 4.320/1964:

"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação."

Não caberá acréscimo de valor ao item administração local, ainda que a Fiscalização concorde com eventuais aditivos de prazo solicitados pela Contratada, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º, incisos I a VI, *in verbis*:

"(...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(...)"

Somente caberá acréscimo de valor ao item administração local quando houver aditivo de valor contratual, decorrente dos casos previstos na Lei nº 8.666/93, Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "d":

"(...)

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

"(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)"

A variação do item administração local, nos casos de aditivo de valor contratual, ocorrerá de forma proporcional ao valor a ser aditivado, mantendo-se a relação percentual com referência ao valor global contratado, para mais ou para menos, conforme o caso.

A administração local, portanto, será remunerada mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços civis e de acordo com o montante global ofertado pela Contratada.

**Normas Aplicáveis:**

Acórdão TCU n° 2.622/2013 – Plenário;

Acórdão TCU nº 2.369/2011:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 3.103/2010:2012 - Plenário;

Acórdão TCU nº 325/2007:2012 - Plenário;

DNIT - SICRO 2:2003 - Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 - Metodologia e Conceitos. pág. 12.;

Mensagem SIAFI nº 26/ANOR:2010 - Fiscalização de obras públicas no âmbito da Administração Federal;

São José dos Campos – SP, 21 de agosto de 2026.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS<br>Objeto: Manutenções de Infraestrutura no Túnel Aerodinâmico<br>PROJETO Básico Nº 11/VDIR-AD-IF/2025 | | | | | Agosto 2026 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MAT+MO S/ BDI | | MAT+MO C/ BDI | | |
| | | | | UNIT. | TOTAL | UNIT. | TOTAL | |
| 01 | **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS** | | | | | | | |
| | Emissão de ART/RRT | unid | 4,00 | 265,55 | 1.062,20 | 334,35 | 1.337,42 | |
| | Desenvolvimento de projeto executivo de escada de marinheiro | unid | 1,00 | 4.003,86 | 4.003,86 | 5.041,26 | 5.041,26 | Siurb 20-003-061 |
| | Desenvolvimento de projeto executivo de sistema de abertura de alçapão | unid | 1,00 | 4.003,86 | 4.003,86 | 5.041,26 | 5.041,26 | Siurb 20-003-061 |
| | Desenvolvimento de projeto executivo para recuperação de reservatório enterrado | unid | 1,00 | 4.003,86 | 4.003,86 | 5.041,26 | 5.041,26 | Siurb 20-003-061 |
| | Desenvolvimento de projeto executivo para instalação de andaime para limpeza da tela | unid | 1,00 | 4.003,86 | 4.003,86 | 5.041,26 | 5.041,26 | Siurb 20-003-061 |
| | Desenvolvimento de projeto executivo de itens diversos | unid | 1,00 | 4.003,86 | 4.003,86 | 5.041,26 | 5.041,26 | Siurb 20-003-061 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **26.543,72** | |
| | | | | | | | | |
| 02 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | |
| | **CANTEIRO DE OBRAS** | | | | | | | |
| | **Construções Provisórias** | | | | | | | |
| | Abrigo provisório metálico tipo container, com um módulo, para depósito. | mês | 3,00 | 945,38 | 2.836,14 | 1.190,33 | 3.570,98 | CPOS 02.02.150 |
| | Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | mês | 3,00 | 535,21 | 1.605,63 | 673,88 | 2.021,65 | 10389/ORSE |
| | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. | unid | 2,00 | 150,41 | 300,82 | 189,38 | 378,76 | Sinapi 105115 |
| | Remoção de entulho (aluguel de caçamba e mão de obra) | m3 | 30,00 | 165,25 | 4.957,50 | 208,07 | 6.241,99 | Siurb 01-001-007 |
| | Placa de obra | m2 | 3,60 | 505,82 | 1.820,95 | 636,88 | 2.292,76 | Sinapi 103689 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **14.506,14** | |
| | | | | | | | | |
| 03 | **Impermeabilizações** | | | | | | | |
| | Andaime – inclusive fornecimento , montagem e desmontagem de andaime fachadeiro. LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM | M2 x mês | 75,00 | 67,35 | 5.051,25 | 84,80 | 6.360,03 | Composição Sinapi/ mercado |
| | Instalação de linha de vida | m | 150,00 | 19,07 | 2.860,50 | 24,01 | 3.601,66 | Sinapi 97043 |
| | **MANTA SOBRE O TÚNEL AERODINÂMICO** | | | | | | | |
| | Remoção de manta do túnel | m² | 1.500,00 | 14,93 | 22.395,00 | 18,80 | 28.197,54 | CPOS 03.09.020 |
| | Instalação de manta asfáltica: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 | m² | 1.500,00 | 135,47 | 203.205,00 | 170,57 | 255.855,42 | Sinapi 98546 |
| | **IMPERMEABILIZAÇÃO TELHAS METÁLICAS DA TORRE DE RESFRIAMENTO - 32 M2 DE ÁREA. ÁREA COM DESENVOLVIMENTO DA TELHA: 50M2** | | | | | | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Limpeza das telhas metálicas (torre de resfriamento) | m² | 50,00 | 3,89 | 194,50 | 4,90 | 244,89 | ORSE/ 00278 |
| | LIXAMENTO EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 (torre de resfiamento) | m² | 50,00 | 12,17 | 608,50 | 15,32 | 766,16 | Sinapi 100717 |
| | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA ( POR DEMÃO). 1 demão | m² | 50,00 | 30,18 | 1.509,00 | 38,00 | 1.899,98 | SINAPI 100722 |
| | Reforço com manta geotêxtil, tipo BIDIM VP 50, ou equivalente. Inclusive camada de manta líquida acrílica para sua fixação. Esta demão de manta para fixação do reforço geotêxtil não deverá ser considerada na contagem das 2 demãos do item de pintura impermeabilizante. | m2 | 10,00 | 81,92 | 819,20 | 103,15 | 1.031,45 | Composição Sinapi/ mercado |
| | Impermeabilização com manta líquida acrílica indicada para superfícies metálicas, tipo Quartzolite Super Manta Líquida, ou equivalente. (2 demãos a 3 demãos, conforme fabricante) | m2 | 50,00 | 74,61 | 3.730,50 | 93,94 | 4.697,07 | Composição Sinapi/ mercado |
| | **RESERVATÓRIO ENTERRADO** | | | | | | | |
| | Limpeza do reservatório enterrado: LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. | m² | 260,00 | 7,49 | 1.947,40 | 9,43 | 2.451,97 | CPOS 55.01.140 |
| | Remoção de camada impermeabilizante do reservatório | m² | 260,00 | 14,93 | 3.881,80 | 18,80 | 4.887,57 | CPOS 03.09.020 |
| | Impermeabilização do reservatório: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). | m² | 260,00 | 67,05 | 17.433,00 | 84,42 | 21.949,89 | Sinapi 98556 |
| | Impermeabilização do reservatório: TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). | m² | 260,00 | 10,87 | 2.826,20 | 13,69 | 3.558,47 | Sinapi 98558 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **335.502,10** | |
| | | | | | | | | |
| **04** | **Sistemas metálicos** | | | | | | | |
| | **ESCADA DE MARINHEIRO** | | | | | | | |
| | Remoção da escada de marinheiro existente | um | 260,00 | 10,87 | 2.826,20 | 13,69 | 3.558,47 | Sinapi 98558 |
| | Escada marinheiro: ESCADA TIPO MARINHEIRO EM DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. | m | 6,00 | 454,98 | 2.729,88 | 572,87 | 3.437,19 | SIURB 17-005-052 |
| | **ALÇAPÃO DE IÇAMENTO DE MODELO** | | | | | | | |
| | Chapa de aço xadrez para piso, com estrutura (vão de 3,1x3,1) e guarda corpo (removível) | m2 | 11,00 | 2.364,75 | 26.012,25 | 2.977,46 | 32.752,02 | 08584/ORSE |
| | Guincho de alavanca manual, com cabo de aço e sistema de fixação da chapa xadrez | um | 2,00 | 2.335,74 | 4.671,48 | 2.940,93 | 5.881,86 | Sinapi 40527 |
| | Sistema de andaime, ou similar, ancorado, que permita a limpeza da tela do escoamento do túnel. Inclui o fornecimento do andaime e de todo sistema de fixação do mesmo | m2 | 144,00 | 445,71 | 64.182,24 | 561,19 | 80.811,86 | Mercado |
| | | | | | | | | |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **126.441,40** | |
| | | | | | | | | |
| **05** | **Pinturas** | | | | | | | |
| | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE (piso ou parede) COM JATO DE ALTA PRESSÃO | m2 | 5.000,00 | 2,12 | 10.600,00 | 2,67 | 13.346,46 | Sinapi 99814 |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Externo: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 1.000,00 | 21,65 | 21.650,00 | 27,26 | 27.259,52 | Sinapi 96126 |
| | Pintura interna: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 5.000,00 | 17,48 | 87.400,00 | 22,01 | 110.045,34 | Sinapi 95622 |
| | Externo: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 750,00 | 21,65 | 16.237,50 | 27,26 | 20.444,64 | Sinapi 96126 |
| | Pintura externa: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 2.500,00 | 17,48 | 43.700,00 | 22,01 | 55.022,67 | Sinapi 95622 |
| | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA (utilizar a área da peça a ser lixada). | m2 | 600,00 | 12,17 | 7.302,00 | 15,32 | 9.193,95 | Sinapi 100717 |
| | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO, considerar área efetivamente pintada, e não o vão total). | m2 | 600,00 | 27,27 | 16.362,00 | 34,34 | 20.601,39 | Sinapi 100730 |
| | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m2 | 600,00 | 30,78 | 18.468,00 | 38,76 | 23.253,06 | Sinapi 100742 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **279.167,03** | |
| | | | | | | | | |
| **06** | **Manutenções Gerais** | | | | | | | |
| | Remoção de portão do TTP (com aproveitamento) | m2 | 4,00 | 20,69 | 82,76 | 26,05 | 104,20 | Orse/ 04942 |
| | Reassentamento do portão do TTP | m2 | 4,00 | 181,48 | 725,92 | 228,50 | 914,01 | Orse/ 10891 – Orse/ 11841 |
| | Remoção de portão da casa de máquinas | m2 | 4,00 | 20,69 | 82,76 | 26,05 | 104,20 | Orse/ 04942 |
| | Fornecimento e instalação de novo portão da casa de máquinas: PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS | m2 | 4,00 | 691,44 | 2.765,76 | 870,59 | 3.482,37 | Siurb 17-001-042 |
| | Troca da cobertura da cabine primária do TA2: Remoção das telhas existentes | m2 | 300,00 | 4,91 | 1.473,00 | 6,18 | 1.854,65 | Sinapi 97647 |
| | Troca da cobertura da cabine primária do TA2: Fornecimento e instalação de telhas de fibrocimento tipo ondulada. | m2 | 300,00 | 51,18 | 15.354,00 | 64,44 | 19.332,22 | Sinapi 94210 |
| | Troca da estrutura de sustentação da cobertura. | m2 | 300,00 | 33,14 | 9.942,00 | 41,73 | 12.517,97 | Sinapi 92543 |
| | Troca de placas de forro fibromineral | m2 | 100,00 | 39,18 | 3.918,00 | 49,33 | 4.933,15 | Sinapi I 39514 + Siurb 12-070-031 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **43.242,77** | |
| | | | | | | | | |
| **07** | **SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS** | | | | | | | |
| | **Administração local da obra** | | | | | | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Engenheiro civil ou arquiteto | H | 120,00 | 133,49 | 16.018,80 | 168,08 | 20.169,27 | Sinapi 90777 |
| | **SUBTOTAL** | | | | | | **20.169,27** | |
| | **TOTAL GERAL (R$)** | | | | | | **845.572,43** | |

| | **Cronograma Físico Financeiro** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **PRAZO DA OBRA: 120 DIAS CORRIDOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO (R$)** | **MESES** | | | |
| | | | **MÊS 1º** | **MÊS 2º** | **MÊS 3º** | **MÊS 4º** |
| **1** | **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS** | | | | | |
| | PREVISTO | **26.543,72** | 26.543,72 | - | - | - |
| | % | | 100,00% | | | |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| | PREVISTO | **14.506,14** | - | 6.527,76 | 3.916,66 | 4.061,72 |
| | % | | | 45,00% | 27,00% | 28,00% |
| **3** | **IMPERMEABILIZAÇÕES** | | | | | |
| | PREVISTO | **335.502,10** | - | 167.751,05 | 83.875,53 | 83.875,53 |
| | % | | | 50,00% | 25,00% | 25,00% |
| **4** | **SISTEMAS METÁLICOS** | | | | | |
| | PREVISTO | **126.441,40** | - | 63.220,70 | 63.220,70 | - |
| | % | | | 50,00% | 50,00% | |
| **5** | **PINTURAS** | | | | | |
| | PREVISTO | **279.167,03** | - | - | 139.583,52 | 139.583,52 |
| | % | | | | 50,00% | 50,00% |
| **6** | **MANUTENÇÕES GERAIS** | | | | | |
| | PREVISTO | **43.242,77** | - | - | - | 43.242,77 |
| | % | | | | | 100,00% |
| **7** | **SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| | PREVISTO | **20.169,27** | - | 6.655,86 | 6.655,86 | 6.857,55 |
| | % | | | 33,00% | 33,00% | 34,00% |
| **SUBTOTAL/MÊS - PREVISTO** | | | **26.543,72** | **244.155,37** | **297.252,26** | **277.621,08** |
| | | | | | | |
| **TOTAL - PREVISTO** | | | **845.572,43** | | | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| JANEIRO 2026 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI - COM DESONERAÇÃO | | | | | |
| COD | DESCRIÇÃO | SEM PERICULOSIDADE | | COM PERICULOSIDADE | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A10 | Periculosidade | | | 30,00% | 30,00% |
| **A** | TOTAL | 27,80% | 27,80% | 57,80% | 57,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,83% | Não incide | 17,83% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,65% | Não incide | 4,65% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89% | 0,67% | 0,89% | 0,67% |
| B4 | 13º salário | 10,95% | 8,26% | 10,95% | 8,26% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | faltas justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,43% | Não incide | 1,43% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,58% | 8,74% | 11,58% | 8,74% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04% | 0,03% | 0,04% | 0,03% |
| **B** | TOTAL | 48,21% | 18,33% | 48,21% | 18,33% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,92% | 3,71% | 4,92% | 3,71% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13% | 0,10% | 0,13% | 0,10% |
| C3 | férias Indenizadas | 2,78% | 2,09% | 2,78% | 2,09% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,10% | 1,58% | 2,10% | 1,58% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,41% | 0,31% | 0,41% | 0,31% |
| **C** | TOTAL | 10,34% | 7,79% | 10,34% | 7,79% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 12,31% | 4,27% | 26,77% | 9,77% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre C2 e reincidência de A8 sobre C1. | 0,43% | 0,32% | 0,43% | 0,32% |
| **D** | TOTAL | 12,74% | 4,59% | 27,20% | 10,09% |
| **TOTAL (A+B+C+D)** | | **99,09%** | **58,51%** | **143,6%** | **94,01%** |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

| DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MAT+MO UNIT. | TOTAL | FAIXA |
|---|---|---|---|---|---|
| Instalação de manta asfáltica: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 | m² | 1.500,00 | 170,57 | 255.855,42 | A |
| Pintura interna: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 5.000,00 | 22,01 | 110.045,34 | A |
| Sistema de andaime, ou similar, ancorado, que permita a limpeza da tela do escoamento do túnel. Inclui o fornecimento do andaime e de todo sistema de fixação do mesmo | m2 | 144,00 | 561,19 | 80.811,86 | A |
| Pintura externa: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 2.500,00 | 22,01 | 55.022,67 | A |
| Chapa de aço xadrez para piso, com estrutura (vão de 3,1x3,1) e guarda corpo (removível) | m2 | 11,00 | 2.977,46 | 32.752,02 | A |
| Remoção de manta do túnel | m² | 1.500,00 | 18,80 | 28.197,54 | A |
| Externo: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 1.000,00 | 27,26 | 27.259,52 | A |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m2 | 600,00 | 38,76 | 23.253,06 | A |
| Impermeabilização do reservatório: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). | m² | 260,00 | 84,42 | 21.949,89 | A |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO, considerar área efetivamente pintada, e não o vão total). | m2 | 600,00 | 34,34 | 20.601,39 | A |
| Externo: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, COM PRESENÇA DE VÃOS, UMA DEMÃO. INCLUSIVE USO DE BALANCIM DE TRAÇÃO MANUAL. | m2 | 750,00 | 27,26 | 20.444,64 | A |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Engenheiro civil ou arquiteto | H | 120,00 | 168,08 | 20.169,27 | B |
| Troca da cobertura da cabine primária do TA2: Fornecimento e instalação de telhas de fibroci-mento tipo ondulada. | m2 | 300,00 | 64,44 | 19.332,22 | B |
| LIMPEZA DE SUPERFÍCIE (piso ou parede) COM JATO DE ALTA PRESSÃO | m2 | 5.000,00 | 2,67 | 13.346,46 | B |
| Troca da estrutura de sustentação da cobertura. | m2 | 300,00 | 41,73 | 12.517,97 | B |
| LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA (utilizar a área da peçam2 a ser lixada). | | 600,00 | 15,32 | 9.193,95 | B |
| Andaime – inclusive fornecimento , montagem e desmontagem de andaime fachadeiro. LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NE-CESSÁRIOS A MONTAGEM | M2 x mês | 75,00 | 84,80 | 6.360,03 | B |
| Remoção de entulho (aluguel de caçamba e mão de obra) | m3 | 30,00 | 208,07 | 6.241,99 | C |
| Guincho de alavanca manual, com cabo de aço e sistema de fixação da chapa xadrez | um | 2,00 | 2.940,93 | 5.881,86 | C |
| Desenvolvimento de projeto executivo de escada de marinheiro | unid | 1,00 | 5.041,26 | 5.041,26 | C |
| Desenvolvimento de projeto executivo de sistema de abertura de alçapão | unid | 1,00 | 5.041,26 | 5.041,26 | C |
| Desenvolvimento de projeto executivo para recu-peração de reservatório enterrado | unid | 1,00 | 5.041,26 | 5.041,26 | C |
| Desenvolvimento de projeto executivo para insta-lação de andaime para limpeza da tela | unid | 1,00 | 5.041,26 | 5.041,26 | C |
| Desenvolvimento de projeto executivo de itens di-versos | unid | 1,00 | 5.041,26 | 5.041,26 | C |
| Troca de placas de forro fibromineral | m2 | 100,00 | 49,33 | 4.933,15 | C |
| Remoção de camada impermeabilizante do reser-vatório | m² | 260,00 | 18,80 | 4.887,57 | C |
| Impermeabilização com manta líquida acrílica in-dicada para superfícies metálicas, tipo Quartzolite Super Manta Líquida, ou equivalente. (2 demãos a 3 demãos, conforme fabricante) | m2 | 50,00 | 93,94 | 4.697,07 | C |
| Instalação de linha de vida | m | 150,00 | 24,01 | 3.601,66 | C |
| Abrigo provisório metálico tipo container, com um módulo, para depósito. | mês | 3,00 | 1.190,33 | 3.570,98 | C |
| Impermeabilização do reservatório: TRATAMEN-TO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE PO-LIÉSTER (MAV). | m² | 260,00 | 13,69 | 3.558,47 | C |
| Remoção da escada de marinheiro existente | um | 260,00 | 13,69 | 3.558,47 | C |
| Fornecimento e instalação de novo portão da casa de máquinas: PORTÃO EM FERRO PERFILA-DO COM CHAPA, 2 FOLHAS | m2 | 4,00 | 870,59 | 3.482,37 | C |
| Escada marinheiro: ESCADA TIPO MARINHEI-RO EM DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA COR-PO, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNI-CO. | m | 6,00 | 572,87 | 3.437,19 | C |
| Limpeza do reservatório enterrado: LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. | m² | 260,00 | 9,43 | 2.451,97 | C |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Placa de obra | m2 | 3,60 | 636,88 | 2.292,76 | C |
| Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | mês | 3,00 | 673,88 | 2.021,65 | C |
| PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA ( POR DEMÃO). 1 demão | m² | 50,00 | 38,00 | 1.899,98 | C |
| Troca da cobertura da cabine primária do TA2: Remoção das telhas existentes | m2 | 300,00 | 6,18 | 1.854,65 | C |
| Emissão de ART/RRT | unid | 4,00 | 334,35 | 1.337,42 | C |
| Reforço com manta geotêxtil, tipo BIDIM VP 50, ou equivalente. Inclusive camada de manta líquida acrílica para sua fixação. Esta demão de manta para fixação do reforço geotêxtil não deverá ser considerada na contagem das 2 demãos do item de pintura imper | m2 | 10,00 | 103,15 | 1.031,45 | C |
| Reassentamento do portão do TTP | m2 | 4,00 | 228,50 | 914,01 | C |
| LIXAMENTO EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 (torre de resfiamento) | m² | 50,00 | 15,32 | 766,16 | C |
| INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. | unid | 2,00 | 189,38 | 378,76 | C |
| Limpeza das telhas metálicas (torre de resfriamento) | m² | 50,00 | 4,90 | 244,89 | C |
| Remoção de portão do TTP (com aproveitamento) | m2 | 4,00 | 26,05 | 104,20 | C |
| Remoção de portão da casa de máquinas | m2 | 4,00 | 26,05 | 104,20 | C |
| TOTAL GERAL (R$) | | | | 845.572,43 | |



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025 |
| Data/Hora de Criação: | 10/09/2026 18:02:25 |
| Páginas do Documento: | 50 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 51 |
| Hash MD5: | 8efd89cde442babfebd751d1d63117b9 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO no dia 29/09/2026 às 15:58:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ITALO BRUNO DE OLIVEIRA XIMENES no dia 01/10/2026 às 16:44:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROTHDAY ZANY MARQUES JUNIOR no dia 01/10/2026 às 17:15:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PEDRO NAHON OTONI no dia 02/10/2026 às 08:19:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar EDUARDO ALEXANDRE BACELAR no dia 05/10/2026 às 10:48:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil DAMARES MIRIAN DE SOUZA PAVIONE no dia 05/10/2026 às 15:49:19 no horário oficial de Brasília.



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



DACAP202600716

Autenticado com senha por HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA - COORDENADOR / CCCO.
Documento Nº: 3158-6509 - consulta à autenticidade em https://siga.alada.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3158-6509

SIGA

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DA-ADM-2026/00023.02

À

**ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.**
Diretoria de Administração
Gerência de Compras e Contratos

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L), que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), sob o regime de empreitada por preço global, em benefício do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE).

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [●] e inscrito(a) no CPF sob o nº [●], doravante denominada **LICITANTE**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive para os fins do art. 299 do Código Penal, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, do Edital e dos demais normativos incidentes, que:

## 1. DA CIÊNCIA, ACEITAÇÃO DO EDITAL E RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

1.1. Tem pleno conhecimento, aceita integralmente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos demais anexos e documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Está ciente de que a participação no certame implica aceitação irretratável das normas editalícias, das regras do sistema eletrônico utilizado, das condições de execução do objeto, dos critérios de julgamento, habilitação, recebimento, pagamento, sanções, integridade, proteção de dados, sigilo, sustentabilidade e demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

1.3. Declara que a proposta apresentada foi elaborada em estrita observância às condições do Edital e de seus anexos, compreendendo a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, operacionais, administrativos, logísticos, ambientais, de mobilização,

desmobilização, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, garantias, riscos, lucro e demais despesas necessárias, ainda que não expressamente individualizadas.

1.4. Declara que sua proposta atende plenamente às especificações técnicas, condições, quantidades, prazos, critérios de aceitação, obrigações e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

1.5. Declara estar ciente de que não serão admitidas futuras alegações de desconhecimento, erro, omissão, inexatidão, subdimensionamento ou inadequada avaliação das condições de execução do objeto como fundamento para alteração dos preços propostos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelos instrumentos da contratação.

1.6. Declara que manterá a validade da proposta pelo prazo estabelecido no Edital, contado da data de abertura da sessão pública ou de outro marco expressamente indicado no instrumento convocatório.

1.7. Declara estar ciente de que somente serão válidas, para fins do certame, as informações, esclarecimentos, comunicados, avisos, decisões e orientações formalmente expedidos pela ALADA, pelo Pregoeiro, pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, nos canais oficiais previstos no Edital.

## 2. DA HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e em seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigidas.

2.2. Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou participação no procedimento licitatório, obrigando-se a comunicar imediatamente à ALADA a superveniência de qualquer fato que possa comprometer, restringir ou impedir sua participação no certame, sua habilitação, sua contratação ou a execução do objeto.

2.3. Mantém e manterá atualizadas, durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a vigência do Contrato e das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2.4. Está ciente de que a ALADA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, consultas cadastrais e verificações junto ao SICAF, CADIN, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, cadastros internos e demais bases públicas ou oficiais pertinentes.

2.5. Declara que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos, íntegros e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional da LICITANTE na data de sua apresentação, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

2.6. Declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa, documentação inidônea, informação incompleta, omissa ou em desconformidade com a realidade poderá ensejar desclassificação, inabilitação, perda do direito à contratação, rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil, penal e demais medidas cabíveis.

## 3. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR

3.1. Não se encontra suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a ALADA, com a NAV Brasil ou com a entidade sancionadora competente, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil e dos demais normativos aplicáveis.

3.2. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.3. Não se enquadra nas vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, no que forem aplicáveis ao objeto licitado.

3.4. Não possui administrador, diretor, sócio, controlador, empregado, representante, preposto ou integrante de sua estrutura societária ou de governança que se enquadre em hipótese legal ou regulamentar de impedimento, conflito de interesses ou vedação à participação no procedimento licitatório ou à contratação com a ALADA.

3.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.

3.6. Não possui administrador que seja sócio, administrador ou dirigente de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.

3.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio, administrador ou dirigente de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando caracterizada tentativa de burla à efetividade da sanção.

3.8. Não possui, em seus quadros de direção, administração, gestão, representação ou controle, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida, quando tal circunstância configurar impedimento legal, regulamentar ou risco à contratação.

3.9. Não consta, nem seus administradores ou sócios majoritários constam, quando aplicável, em cadastro oficial que impeça a participação no certame ou a celebração do contrato, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas em lei, no Edital ou em decisão fundamentada da ALADA.

3.10. Não se encontra em processo de falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil que comprometa sua capacidade de participar do certame ou de executar o objeto, ressalvadas as hipóteses em que a legislação e o Edital admitam a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação das condições exigidas.

3.11. Não participou, direta ou indiretamente, da elaboração do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, Termo de Referência, especificações técnicas, orçamento estimativo ou demais documentos preparatórios da contratação, quando tal participação configurar vedação legal, regulamentar ou editalícia à participação no certame ou à contratação.

3.12. Não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista, societário ou de outra natureza com pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração dos documentos preparatórios da contratação, quando tal vínculo comprometer a isonomia, a competitividade, a impessoalidade ou a integridade do procedimento licitatório.

3.13. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido vínculo com a ALADA há menos de 6 (seis) meses, quando tal circunstância

configurar vedação legal, regulamentar ou editalícia à participação no certame ou à contratação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RILC-NAV Brasil, aplicável à ALADA, e dos instrumentos da contratação.

## 4. DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, NEPOTISMO E RELAÇÃO FAMILIAR VEDADA

4.1. Não possui administrador, sócio com poder de direção, dirigente, empregado, representante, preposto ou responsável técnico que seja agente público da ALADA ou da entidade contratante, quando tal condição configurar impedimento à participação na licitação ou à contratação.

4.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, pelo planejamento, pela condução da licitação, pela fiscalização, pela gestão ou pela autorização da contratação, nem de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da ALADA, da NAV Brasil ou da entidade contratante, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Para os fins desta declaração, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação e das normas de prevenção ao nepotismo e ao conflito de interesses aplicáveis.

4.4. Declara que não utilizará, na execução do objeto, empregado, preposto, representante, responsável técnico ou subcontratado, quando admitida subcontratação, que se enquadre em situação de nepotismo, conflito de interesses ou vedação legal ou regulamentar comunicada pela ALADA ou prevista no Edital.

4.5. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA qualquer alteração societária, administrativa, funcional, familiar, negocial ou de representação que possa caracterizar conflito de interesses, nepotismo, impedimento, suspeição ou risco à integridade da contratação.

## 5. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA

5.1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, sem qualquer ajuste, combinação, consulta, comunicação, troca de informações, acordo ou entendimento prévio com outro participante potencial ou efetivo do certame, com o propósito ou efeito de frustrar, restringir ou falsear a competição.

5.2. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, compartilhado, recebido, ajustado ou combinado com qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame antes da abertura oficial das propostas ou antes da conclusão da fase pertinente, conforme o caso.

5.3. A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de outro participante potencial ou efetivo quanto a participar ou não do procedimento licitatório.

5.5. Não praticou, não participou, não autorizou e não tem conhecimento de prática de conluio, cartel, ajuste de preços, divisão de mercado, simulação de competição, manipulação de proposta,

cobertura de proposta, proposta fictícia, rodízio de vencedores ou qualquer outra conduta anticoncorrencial relacionada ao certame.

5.6. Está ciente de que a violação às declarações de elaboração independente da proposta poderá ensejar desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções administrativas, comunicação aos órgãos de controle e de defesa da concorrência, bem como responsabilização na forma da Lei nº 12.529/2011, da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

## 6. DA CONFORMIDADE TRABALHISTA, SOCIAL E DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

6.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2. Não mantém trabalhadores em condições degradantes, análogas às de escravo, forçadas, compulsórias ou incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, observando os fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial os valores sociais do trabalho e a dignidade da pessoa humana.

6.3. Não consta do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, mantido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, ou, caso conste, declara possuir decisão administrativa ou judicial que afaste a restrição, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória correspondente, se solicitada.

6.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto licitado, comprometendo-se a manter tal conformidade durante toda a execução contratual.

6.6. Declara que sua proposta contempla, quando aplicável, todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, nas leis esparsas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

## 7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, a LICITANTE declara que:

[ ] NÃO se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

[ ] SIM, enquadra-se como Microempresa.

[ ] SIM, enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte.

[ ] SIM, enquadra-se como Microempreendedor Individual.

7.2. Caso assinale qualquer das opções afirmativas do item 7.1, declara que cumpre os requisitos legais para o enquadramento indicado, especialmente aqueles previstos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável ao certame.

7.3. Declara estar ciente de que o enquadramento indevido como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, ou a ausência de comunicação de fato superveniente que implique perda dessa condição, poderá ensejar desclassificação, inabilitação, perda do direito à contratação, aplicação de sanções administrativas e demais responsabilizações cabíveis.

7.4. Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela ALADA, documentação idônea que comprove seu enquadramento, inclusive certidão expedida pela Junta Comercial, ato constitutivo, cartão CNPJ, declaração contábil ou outro documento hábil admitido no Edital.

## 8. DA CONFORMIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, prazos, local de execução, logística, recursos necessários, obrigações acessórias, critérios de aceitação, condições de segurança, sustentabilidade, fiscalização, recebimento, pagamento, glosas e sanções previstos no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

8.2. Declara que avaliou adequadamente o objeto, os documentos da contratação, os riscos ordinários da execução, os custos incidentes e as condições de mercado, responsabilizando-se pelo correto dimensionamento de sua proposta.

8.3. Declara que possui capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e logística para executar o objeto, bem como que dispõe ou disporá, no momento devido, dos profissionais, equipamentos, instalações, materiais, ferramentas, sistemas, certificações, autorizações e demais recursos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela ALADA, toda a documentação técnica, operacional, fiscal, societária, econômico-financeira, ambiental, trabalhista ou de segurança necessária à comprovação do atendimento das exigências editalícias.

8.5. Quando o Edital previr vistoria facultativa ou obrigatória, a LICITANTE declara, conforme opção abaixo:

[ ] Realizou vistoria no local de execução, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[ ] Optou por não realizar vistoria, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo total responsabilidade por essa opção e não podendo alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis ou das informações disponibilizadas no Edital e em seus anexos como fundamento para pleitos futuros de natureza técnica, operacional ou financeira.

[ ] Não se aplica vistoria ao presente certame.

## 9. DA INTEGRIDADE, ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE

9.1. Conhece e compromete-se a observar a legislação aplicável em matéria de integridade, ética, prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao conflito de interesses, à defesa da concorrência, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e às contratações públicas.

9.2. Não realizou, ofereceu, prometeu, autorizou, solicitou ou aceitou, direta ou indiretamente, e compromete-se a não realizar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, hospitalidade, doação, patrocínio, vantagem, favorecimento ou benefício indevido a agente público, empregado público, dirigente, representante, terceiro intermediário, partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer pessoa física ou jurídica, com a finalidade de influenciar ato, decisão, omissão ou resultado relacionado ao presente procedimento licitatório ou à futura contratação.

9.3. Não praticou, não autorizou e não tem conhecimento de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, especialmente aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013 e, quando aplicável em razão da natureza internacional da operação, no *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos, no *UK Bribery Act* do Reino Unido e na Convenção Antissuborno da OCDE, relacionado ao presente certame, à ALADA, à NAV Brasil ou à futura execução contratual.

9.4. Compromete-se a não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses, identidade de beneficiário final, origem ou destinação de recursos, ou para frustrar a aplicação de sanções, impedimentos ou vedações legais.

9.5. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA a instauração, o andamento ou a superveniência de investigação, processo administrativo, procedimento sancionador, ação judicial, acordo de leniência, termo de ajustamento de conduta, condenação ou sanção relacionada à prática de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, cartel, ato lesivo à Administração Pública, trabalho degradante, violação ambiental grave ou outra conduta que possa afetar sua idoneidade, integridade ou capacidade de contratar.

9.6. Declara que informou seus administradores, diretores, empregados, representantes, prepostos, agentes, subcontratados, quando admitida subcontratação, e terceiros que atuem em seu nome, interesse ou benefício, acerca das obrigações de integridade, ética, anticorrupção e conformidade assumidas perante a ALADA.

9.7. Está ciente de que a ALADA poderá, a qualquer tempo, adotar medidas de diligência de integridade, inclusive consulta a cadastros públicos, solicitação de informações complementares, avaliação de risco de integridade e verificação de beneficiário final, nos limites admitidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

9.8. Declara ter conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Integridade da ALADA, quando formalmente disponibilizados, comprometendo-se a observá-los, no que forem compatíveis com sua natureza jurídica e não conflitarem com a legislação aplicável.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Tem ciência de que a participação no procedimento licitatório e a eventual contratação poderão envolver o tratamento de dados pessoais da LICITANTE, de seus representantes legais,

procuradores, sócios, administradores, empregados, prepostos, responsáveis técnicos, subcontratados e demais pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas à participação no certame ou à execução contratual.

10.2. Tem ciência e reconhece que a ALADA poderá realizar o tratamento de dados pessoais da LICITANTE, de seus representantes legais, procuradores, sócios, administradores, empregados, prepostos, responsáveis técnicos, subcontratados e demais pessoas físicas direta ou indiretamente relacionadas à participação no certame ou à execução contratual, com fundamento nas bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente para fins de processamento da licitação, análise de habilitação, julgamento da proposta, formalização e gestão do Contrato, das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, fiscalização, pagamento, transparência, prestação de contas, atendimento a órgãos de controle, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e exercício regular de direitos.

10.3. Compromete-se a tratar dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à participação no certame e à execução do contrato, observando os princípios, bases legais, medidas de segurança, deveres de sigilo e demais obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.4. Compromete-se a resguardar o sigilo de todas as informações, documentos, dados, registros, imagens, plantas, especificações, sistemas, rotinas, instalações, credenciais, comunicações e demais elementos a que tiver acesso em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, armazená-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa sem autorização formal da ALADA, salvo obrigação legal ou ordem de autoridade competente.

10.5. Compromete-se a comunicar à ALADA, em prazo compatível com a gravidade do evento e, quando aplicável, no prazo estabelecido no instrumento contratual, qualquer incidente de segurança da informação ou de proteção de dados pessoais de que tenha conhecimento e que possa afetar a ALADA, a NAV Brasil, o COMAER, o local de execução, terceiros ou titulares de dados pessoais.

## 11. DA SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

11.1. Cumpre e compromete-se a cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto licitado e às atividades a serem executadas.

11.2. Compromete-se a adotar práticas de sustentabilidade, prevenção de danos ambientais, uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos, logística reversa, prevenção de vazamentos, contenção de riscos e observância das exigências ambientais previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável.

11.3. Declara que seus profissionais, prepostos e representantes, quando atuarem em local indicado pela ALADA, observarão as normas de acesso, identificação, circulação, segurança orgânica, saúde e segurança no trabalho, sigilo, proteção de dados, integridade e demais orientações formalmente comunicadas pela ALADA ou pela entidade responsável pelo local de execução.

## 12. DO CONSÓRCIO, COOPERATIVA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Quanto à participação em consórcio, declara que:

[ ] Não participa do certame em consórcio.

[ ] Participa do certame em consórcio, quando admitido pelo Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições específicas de participação, habilitação, representação, responsabilidade solidária e demais exigências editalícias aplicáveis.

12.2. Quanto à natureza cooperativa, declara que:

[ ] Não é sociedade cooperativa.

[ ] É sociedade cooperativa e sua participação é admitida pelo Edital, comprometendo-se a comprovar o atendimento de todas as condições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

12.3. Caso o Edital vede a participação de consórcios ou cooperativas, a LICITANTE declara não se enquadrar na respectiva hipótese vedada.

12.4. Quando a subcontratação for admitida pelo Edital ou pelo Contrato, a LICITANTE compromete-se a assegurar que os subcontratados observem as mesmas vedações, condições de habilitação, regularidade, integridade, sigilo, proteção de dados, sustentabilidade, segurança e demais obrigações aplicáveis à parcela subcontratada, permanecendo integralmente responsável perante a ALADA pela execução do objeto.

12.5. Quando a subcontratação for vedada pelo Edital ou pelo Contrato, a LICITANTE declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, obrigando-se a observar integralmente a vedação estabelecida nos instrumentos da contratação.

## 13. DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Declara que é a única responsável pela adequada composição de seus preços, pelo enquadramento de seu regime tributário, pela indicação das alíquotas aplicáveis, pela classificação fiscal dos bens ou serviços, quando exigível, e pelo correto dimensionamento dos encargos incidentes sobre a execução do objeto.

13.2. Está ciente de que eventuais equívocos, omissões, inconsistências ou inadequações no dimensionamento da proposta não ensejarão, por si só, direito à majoração de preços, revisão, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.3. Compromete-se a manter regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais entidades competentes durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a vigência do Contrato e das Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes.

## 14. DAS SANÇÕES E MEDIDAS RESTRITIVAS APLICÁVEIS

14.1. Declara que, até a presente data, a LICITANTE, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, beneficiários finais e representantes, quando envolvidos na operação objeto da licitação, não estão sujeitos a sanções, bloqueios, restrições, impedimentos ou medidas restritivas,

nacionais ou internacionais de observância obrigatória ou potencialmente relevantes à contratação, que comprometam sua participação no certame, a celebração do contrato, o recebimento de pagamentos ou a regular execução do objeto.

14.2. Compromete-se a comunicar imediatamente à ALADA a superveniência de sanção, restrição, bloqueio, impedimento, investigação ou medida que possa afetar sua capacidade de participar do certame, celebrar contrato, receber pagamentos, fornecer bens, prestar serviços ou executar o objeto.

14.3. Caso haja qualquer restrição, sanção, bloqueio, investigação ou medida potencialmente relevante à análise da ALADA, a LICITANTE deverá descrevê-la em documento próprio, com indicação dos fundamentos pelos quais entende não haver impedimento à sua participação no certame, à celebração do contrato ou à execução do objeto, sem prejuízo da análise conclusiva pela ALADA.

## 15. DAS DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

15.1. Para fins de atendimento às exigências técnicas e operacionais previstas no Edital, a LICITANTE declara que:

a) ofertará bem, serviço, equipamento, solução ou fornecimento compatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos;

b) apresentará, quando exigido, marca, modelo, fabricante, origem, certificações, catálogos, manuais, declarações técnicas, documentos de conformidade, atestados, registros, licenças, autorizações, certificados e demais documentos necessários à comprovação da adequação do objeto;

c) observará as normas técnicas, regulamentadoras, ambientais, sanitárias, de segurança, qualidade, operação, instalação, manutenção, assistência, transporte, mobilização, desmobilização, garantia ou suporte aplicáveis ao objeto;

d) cumprirá os prazos de entrega, mobilização, execução, substituição, correção, assistência, garantia, retirada ou desmobilização previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, no Contrato e nas Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes; e

e) responsabiliza-se pela qualidade, segurança, funcionalidade, conformidade e adequação técnica do objeto ofertado, sem prejuízo da fiscalização, recebimento provisório ou definitivo pela ALADA.

15.2. Quando o objeto envolver execução em área sensível, militar, operacional, aeroportuária, espacial, estratégica, laboratorial, de segurança ou de acesso restrito, a LICITANTE declara estar ciente de que a execução dependerá da observância das regras de acesso, credenciamento, identificação, circulação, permanência, sigilo, segurança orgânica, segurança da informação e demais normas específicas aplicáveis ao local de execução.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A LICITANTE declara que esta Declaração Unificada é firmada por representante legal devidamente autorizado, com poderes suficientes para obrigá-la perante a ALADA e terceiros.

16.2. A LICITANTE compromete-se a atualizar imediatamente as informações constantes desta declaração caso sobrevenha fato que altere, restrinja ou invalide qualquer das declarações prestadas.

16.3. A LICITANTE reconhece que a falsidade, inexatidão, omissão ou desconformidade de qualquer informação constante desta Declaração Unificada poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

a) desclassificação da proposta;

b) inabilitação no certame;

c) perda do direito à contratação;

d) rescisão contratual;

e) aplicação de sanções administrativas;

f) comunicação aos órgãos de controle, correição, persecução penal, defesa da concorrência ou demais autoridades competentes; e

g) responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 12.529/2011, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

16.4. A presente declaração integra a proposta e os documentos de habilitação da LICITANTE para todos os fins, vinculando-a durante o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a execução do Contrato e dos instrumentos dele decorrentes.

16.5. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a presente Declaração Unificada poderá ser prestada mediante aceite em campo próprio do sistema, quando houver funcionalidade equivalente, sem prejuízo da possibilidade de a ALADA exigir a apresentação deste Anexo II devidamente assinado pelo licitante vencedor como condição prévia à assinatura do Termo de Contrato ou de instrumento equivalente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Assinatura do representante legal)

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo/Função]
CPF nº [●]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]
CNPJ nº [●]

# TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº [•], QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A. E, DE OUTRO, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA CIVIL DO COMPLEXO PREDIAL DA SUBDIVISÃO DE ENSAIOS AERODINÂMICOS (ACE-L), QUE ABRIGA O TÚNEL AERODINÂMICO Nº 2 (TA-2), SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM BENEFÍCIO DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO (IAE), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.**, empresa pública federal, subsidiária integral da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica (COMAER), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Anexo, 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.045-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.993.931/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA, CPF nº [•] e CI nº [•], emitida pelo [•], e por seu Diretor de Projetos e Negócios, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA MENDES, CPF nº [•] e CI nº [•], emitida pelo [•], residentes e domiciliados nesta cidade, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [QUALIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): NOME, CPF E DOCUMENTO DE IDENTIDADE], têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0011/2026 e do Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, e nas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia de manutenção da infraestrutura civil das edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L) do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) integrante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), sediada em São José dos Campos/SP, que abriga o Túnel Aerodinâmico nº 2 (TA-2), a ser prestado à ALADA, Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., em benefício do IAE, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, conforme especificações, condições, quantidades, prazos,

critérios de aceitação e demais exigências constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025.

1.2. O objeto compreende, nos termos do Projeto Básico nº 11/AD-IF/2025:

a) a elaboração de 5 (cinco) projetos executivos (escada de marinheiro, sistema de abertura do alçapão de içamento de modelos, recuperação do reservatório enterrado, andaime para limpeza da tela interna do túnel e itens diversos), com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, a serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO e do IAE antes da execução correspondente, em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016;
b) a substituição da impermeabilização sobre o túnel aerodinâmico, com remoção da manta existente e aplicação de manta asfáltica de 4 mm em 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), a impermeabilização das telhas metálicas da torre de resfriamento, em 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área desenvolvida, e a recuperação da impermeabilização do reservatório enterrado, em 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados);
c) a implantação de sistemas metálicos de segurança operacional, compreendendo nova escada de marinheiro com guarda-corpo, alçapão de içamento de modelos em chapa de aço xadrez com guarda-corpo removível e guinchos de alavanca, e sistema de andaime ancorado, em 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), para limpeza da tela interna de 12 m x 12 m;
d) a pintura interna e externa das edificações e o tratamento anticorrosivo de superfícies metálicas; e
e) as manutenções gerais, incluindo a troca da cobertura e da estrutura de sustentação da cabine primária do TA-2, em 300 m² (trezentos metros quadrados), a substituição e o reassentamento de portões e a troca de placas de forro.

1.3. O objeto constitui item único e indivisível, executado em 4 (quatro) etapas mensais do cronograma físico-financeiro, não configurando a organização dos serviços em grupos e etapas fracionamento apto a ensejar execução, faturamento ou responsabilização em separado, servindo a etapa exclusivamente como unidade de medição, recebimento parcial e pagamento, consoante a fundamentação constante do Termo de Referência.

1.4. O IAE figura como unidade beneficiária e local de execução do objeto, sem integrar a relação contratual como parte, permanecendo a ALADA como CONTRATANTE responsável pela gestão contratual, sem prejuízo do apoio técnico especializado, da supervisão, do acompanhamento e da validação técnica final a cargo do IAE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/IAE-ALADA/2026.

1.5. As benfeitorias resultantes da execução deste Contrato integrarão o patrimônio da União, sob jurisdição do COMAER, e serão entregues diretamente nas instalações do IAE, sem trânsito pelo patrimônio da CONTRATANTE, vedada sua incorporação ao patrimônio desta, nos termos da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "k", do Acordo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2026, o Termo de Referência nº DA-TR-2026/00034 e seus anexos, notadamente o Projeto

Básico nº 11/AD-IF/2025, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620262710809 (CREA-SP), e a Matriz de Riscos, a proposta final da CONTRATADA, acompanhada da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da composição analítica do BDI e dos encargos sociais adequados ao lance vencedor, os documentos de habilitação, os projetos executivos que vierem a ser aprovados e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº DA-ADM-2026/00023.02.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os demais documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da aplicação das regras específicas deste Contrato quanto à execução, fiscalização, recebimento, pagamento e gestão contratual, desde que compatíveis com o instrumento convocatório.

2.3. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Projeto Básico, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto aos aspectos jurídicos, procedimentais e contratuais, e as do Projeto Básico quanto às especificações técnicas de materiais e serviços. As menções do Projeto Básico a ata de registro de preços, a empenho, a ordem de serviço ou à Ordem de Execução de Serviço (OES) não se aplicam a este Contrato, cujo instrumento de início da execução é a Ordem de Compra (OCO).

2.4. A assinatura deste Contrato implica o reconhecimento, pela CONTRATADA, de sua integral vinculação às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta final apresentada e neste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

3.1. A presente contratação será executada pela ALADA em benefício do IAE, em execução ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal firmado pela ALADA perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) no âmbito da Petição nº 14.023/DF e do Edital GMOF/STJ de Chamamento Público nº 2/2025 e homologado em 3 de agosto de 2026, cuja Cláusula Primeira, inciso III, prevê a execução das intervenções civis, elétricas, estruturais e de infraestrutura indispensáveis ao pleno restabelecimento da capacidade operacional do TA-2, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/IAE-ALADA/2026, segundo o qual compete à ALADA realizar diretamente as contratações necessárias à modernização dos túneis aerodinâmicos (Cláusula Quinta, alínea "a").

3.2. A contratação destina-se a restabelecer a estanqueidade e a integridade das edificações da ACE-L, eliminar as condições inseguras de trabalho em altura e no içamento de modelos e assegurar meio seguro de limpeza da tela interna do túnel, protegendo ativos experimentais de elevado valor e criando as condições físicas necessárias à instalação dos sistemas de aquisição de dados, processamento e monitoramento previstos nas etapas subsequentes do projeto.

3.3. A menção ao Termo de Compromisso e ao Acordo de Cooperação Técnica tem caráter de contextualização institucional da demanda e não transfere à CONTRATADA quaisquer direitos, prerrogativas ou obrigações estranhas ao presente Contrato, ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta apresentada, ressalvadas as obrigações deles decorrentes que estejam expressamente previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deste Contrato possui natureza de serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 42, inciso II, e 43, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. O presente Contrato rege-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, nos termos de seu art. 68, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC-NAV Brasil) aplicável à ALADA e, subsidiariamente e quando compatíveis com a natureza do objeto, pelas disposições do Capítulo VIII, Da Empreitada, do Título VI do Livro I da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e pelos demais preceitos de direito privado.

4.3. Não haverá alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas dependências da CONTRATANTE ou do IAE, limitando-se a atuação da CONTRATADA à disponibilização da equipe técnica qualificada necessária à execução do objeto, sob a direção de engenheiro civil ou arquiteto responsável pela administração local, sem caracterização de pessoalidade, subordinação direta ou habitualidade perante a CONTRATANTE ou o IAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PUBLICIDADE**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 340 (trezentos e quarenta) dias corridos, contado da data de sua assinatura, compreendendo os prazos de início e de execução do objeto, os de recebimento provisório e definitivo e os de liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 79 do RILC-NAV Brasil.

5.2. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, desde que a prorrogação não ultrapasse o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 79, § 4º, do RILC-NAV Brasil, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico institucional da ALADA, observadas as normas aplicáveis às empresas estatais e os procedimentos internos da ALADA.

5.4. A Ordem de Compra (OCO) será emitida juntamente com a assinatura deste Contrato, mas os serviços somente poderão ser iniciados após a sua eficácia, sem prejuízo das providências preparatórias de mobilização, cadastramento, integração de segurança e planejamento operacional que não importem início da execução contratual. Eventual atraso na publicação do extrato, não imputável à CONTRATADA, será considerado para fins de prorrogação do prazo de início da execução, mediante registro da FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE COMPRA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.1. A execução do objeto será autorizada mediante a emissão de Ordem de Compra (OCO) vinculada a este Contrato, a partir da qual será contado o prazo de início estabelecido na Cláusula Nona.

6.2. A OCO indicará, no mínimo, o objeto, o valor global contratado, as etapas do cronograma físico-financeiro, o prazo de início da execução e o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento.

6.3. A emissão da OCO não constitui contrato autônomo nem substitui este instrumento, servindo exclusivamente como autorização formal para o início da execução do objeto contratual.

6.4. A execução observará o cronograma físico-financeiro da proposta final da CONTRATADA, adequado ao lance vencedor e estruturado nas seguintes etapas mensais, conforme o Projeto Básico:

a) Etapa 1 (1º mês): serviços técnico-profissionais, compreendendo os 5 (cinco) projetos executivos e as respectivas ART ou RRT;
b) Etapa 2 (2º mês): serviços preliminares, impermeabilizações, sistemas metálicos e administração local, nos percentuais do cronograma;
c) Etapa 3 (3º mês): serviços preliminares, impermeabilizações, sistemas metálicos, pinturas e administração local, nos percentuais do cronograma; e
d) Etapa 4 (4º mês): serviços preliminares, impermeabilizações, pinturas, manutenções gerais e administração local, nos percentuais do cronograma.

6.5. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento das etapas integralmente executadas, recebidas e atestadas na forma deste Contrato e do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global deste Contrato é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a proposta final da CONTRATADA, distribuído nas etapas do cronograma físico-financeiro da seguinte forma:

a) Etapa 1: R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]);
b) Etapa 2: R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]);
c) Etapa 3: R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]); e
d) Etapa 4: R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

7.2. No valor global e nos valores das etapas estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, canteiro, mobilização e desmobilização, transporte e destinação de resíduos, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, inclusive o ISSQN devido ao Município de São José dos Campos/SP, e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas, ainda que não expressamente individualizadas.

7.3. Por se tratar de empreitada por preço global, o valor contratado remunera a execução integral do escopo definido no Projeto Básico, observados, quanto às divergências de quantitativo, os critérios de tolerância e a alocação de riscos definidos na Matriz de Riscos (Anexo II do Termo de Referência).

7.4. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Termo de Compromisso de Destinação de Recursos Derivados de Acordo de Não Persecução Penal, movimentados exclusivamente na conta bancária específica do projeto e vinculados ao Projeto 002/STJ/2026, ao Código DEP 001, ao Centro de Custo 1.15.10.03 e à conta contábil 113030005 (Benfeitorias para entrega à União, Projeto STJ), conforme a parametrização definida no Memorando

nº DA-MEM-2026/00048, de 17 de agosto de 2026, mantida a rigorosa segregação contábil, contratual, bancária e documental em relação às demais operações da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

8.1. O objeto será executado nas edificações que compõem o complexo predial da Subdivisão de Ensaios Aerodinâmicos (ACE-L) do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), Divisão de Aerodinâmica, Controle e Estruturas (ACE), localizado na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50, Vila das Acácias, Campus do CTA, São José dos Campos/SP, CEP 12228-904.

8.2. A execução ocorrerá, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. Os serviços que exijam interrupção do fornecimento de água ou de energia serão realizados preferencialmente na sexta-feira à tarde e aos sábados, mediante programação prévia aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pelo IAE, e qualquer atividade fora do expediente dependerá de autorização expressa.

8.3. A entrada de empregados, prepostos, veículos, ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA nas dependências do IAE dependerá da observância das normas de segurança, disciplina e controle de acesso às organizações militares do COMAER, em especial a ICA 205-22, devendo a CONTRATADA enviar ao representante do IAE, com antecedência razoável, a relação completa dos profissionais que atuarão no local, contendo nome e CPF ou, no caso de estrangeiro, documento de identificação válido, para fins exclusivos de segurança orgânica e controle de acesso.

8.3.1. O ingresso de profissional estrangeiro da CONTRATADA ou de subcontratada nas instalações do IAE dependerá de prévia autorização do Diretor do IAE, nos termos da ICA 205-22, ainda que o profissional se encontre em situação migratória regular no País, observados o procedimento, a antecedência e as condições previstos no Termo de Referência.

8.3.2. Em caso de indeferimento ou de autorização condicionada, a CONTRATADA substituirá o profissional ou adequará sua equipe sem prejuízo do cronograma e sem ônus para a CONTRATANTE, não ensejando tais circunstâncias prorrogação de prazo nem recomposição de preço.

8.4. Todos os trabalhadores da CONTRATADA deverão passar por integração prévia junto à Subcoordenadoria de Segurança do Trabalho do IAE (VDIR-CS-ST), observar a norma NPA-002-2011, que define os requisitos mínimos de segurança de área e patrimônio, segurança do trabalho, saúde e meio ambiente para empresas prestadoras de serviços no IAE, cujo inteiro teor será disponibilizado aos interessados mediante solicitação ao endereço eletrônico compras@alada.gov.br e por ocasião da vistoria, e participar do briefing sobre protocolos de segurança e controle de acesso promovido pelo IAE.

8.5. É vedada à CONTRATADA e a seus prepostos a realização de registros fotográficos, filmagens, captação de imagens, coleta de dados ou divulgação de informações sobre instalações, equipamentos, rotinas, áreas internas ou atividades do IAE ou da CONTRATANTE, salvo autorização formal e específica da autoridade competente, ressalvados os registros fotográficos exigidos para a medição, os quais serão de uso exclusivo da execução contratual.

8.6. A CONTRATADA deverá programar as atividades em consonância com o calendário de ensaios do TA-2, definido com o IAE, e adotar medidas de proteção dos equipamentos sensíveis e das instalações existentes contra poeira, umidade, impactos e interferências elétricas.

**CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da OCO, adotando nesse período as providências de mobilização, cadastramento de pessoal, integração de segurança, apresentação da garantia de execução e celebração do termo de confidencialidade referido na Cláusula Vigésima Quinta.

9.2. Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do início da execução, distribuídos nas 4 (quatro) etapas mensais do cronograma físico-financeiro, com término até o 180º (centésimo octogésimo) dia contado da assinatura deste Contrato.

9.3. A execução observará os seguintes marcos contratuais, contados da assinatura deste Contrato (T0):

a) T0: assinatura do Contrato e emissão da OCO;
b) T0 + 60 dias: prazo limite para início da execução;
c) T0 + 180 dias: prazo limite para conclusão da execução;
d) T0 + 185 dias: prazo limite para comunicação formal da conclusão dos serviços;
e) T0 + 215 dias: Termo de Recebimento Provisório (TRP);
f) T0 + 305 dias: Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
g) T0 + 335 dias: prazo limite para pagamento da última etapa; e
h) T0 + 340 dias: encerramento da vigência contratual.

9.4. A CONTRATADA apresentará os 5 (cinco) projetos executivos, acompanhados das respectivas ART ou RRT, até o 15º (décimo quinto) dia contado do início da execução, de modo a permitir sua análise e aprovação no curso da etapa 1 do cronograma físico-financeiro. A FISCALIZAÇÃO, com o parecer técnico do IAE, manifestar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, e eventuais correções serão promovidas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4.1. Nenhum serviço correspondente a projeto executivo será executado antes da aprovação do respectivo projeto, em observância ao art. 43, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

9.4.2. A aprovação dos projetos executivos não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, nem transfere à CONTRATANTE ou ao IAE qualquer responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades neles contidos.

9.5. A execução contratual observará as rotinas descritas no Projeto Básico e, ainda, as seguintes:

a) manutenção de diário de obra, com o registro diário das atividades executadas, do efetivo empregado, das condições climáticas e das ocorrências relevantes, visado pelo preposto e pela FISCALIZAÇÃO;
b) apresentação de relatório mensal de andamento, com registro fotográfico e indicação do avanço físico de cada etapa do cronograma;
c) cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-6, a NR-18, a NR-33, nos serviços no reservatório enterrado, e a NR-35, nos serviços em altura, com emissão de permissão de trabalho, instalação de linha de vida e fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos;
d) testes de todos os serviços concluídos, sob responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA, na presença da FISCALIZAÇÃO, quando cabível;
e) estocagem de equipamentos e materiais somente no canteiro e pelo tempo necessário à execução, com retirada dos remanescentes tão logo concluído o serviço; e

f) remoção do entulho produzido e sua destinação ambientalmente adequada, fora da área sob jurisdição do DCTA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA comunicará formalmente à FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do término da execução.

9.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA promoverá a desmobilização do canteiro e a limpeza final, devolverá as credenciais de acesso e entregará à FISCALIZAÇÃO a documentação "*as built"*, composta por plantas, memoriais e especificações que retratem fielmente o que foi executado e os insumos utilizados, necessária à validação técnica final do COMAER, bem como os manuais, os certificados de garantia, as ART ou RRT e os comprovantes de destinação dos resíduos.

9.8. Eventual pedido de prorrogação dos prazos de execução será formulado pela CONTRATADA antes de seu término, de forma motivada e documentada, cabendo à CONTRATANTE examinar as razões expostas e decidir pela prorrogação, mediante termo aditivo, ou pela aplicação das sanções cabíveis, observados o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 87 do RILC-NAV Brasil.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS, DOS PROJETOS EXECUTIVOS E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

10.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade integral com as especificações técnicas e o memorial descritivo do Projeto Básico, os projetos executivos aprovados, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas de Edificações do Comando da Aeronáutica e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

10.2. Os materiais serão novos e de primeira qualidade e serão submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante amostras quando solicitadas, sendo vedado o uso de material improvisado ou adaptado em substituição ao especificado.

10.3. A substituição de material especificado por similar somente será admitida sem ônus para a CONTRATANTE e mediante comprovação de equivalência técnica por laudo de laboratório idôneo, submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.4. Todo e qualquer equipamento de medição e ensaio utilizado pela CONTRATADA deverá estar com o prazo de calibração validado, devendo ser apresentados os respectivos certificados quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

10.5. A CONTRATADA manterá engenheiro civil ou arquiteto responsável pela administração local, com a carga horária prevista no Projeto Básico, e registrará as ART ou RRT de projeto e de execução, admitida a substituição do profissional indicado na licitação por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados, identificados por crachá, uniformizados, orientados quanto às normas internas aplicáveis e providos dos equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos das atividades.

10.7. Os serviços e materiais especificados no Termo de Referência e no Projeto Básico não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução do objeto, obrigando a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações, observada a Matriz de Riscos.

10.8. A aceitação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança, solidez, conformidade técnica e regularidade documental dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável:

a) emitir a Ordem de Compra (OCO) e fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta;
c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por gestor e fiscais especialmente designados, com o apoio técnico do IAE, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
d) promover a reunião inicial com a participação do IAE, dos agentes de fiscalização e do preposto da CONTRATADA;
e) submeter os projetos executivos à análise e aprovação do IAE e o objeto à validação técnica final do COMAER antes do recebimento definitivo;
f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção;
g) receber o objeto e pagar à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa, no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato;
h) efetuar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável;
i) encaminhar à Gerência de Finanças e Contabilidade, na mesma competência mensal em que firmados, os termos de recebimento, assinados também pelo representante do COMAER, e os documentos fiscais correspondentes;
j) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente quanto à direção, subordinação, seleção ou gestão de seus empregados ou prepostos;
k) arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, diário de obra, termos de recebimento, aditamentos, relatórios de inspeção e notificações expedidas;
l) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
m) fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido integral e satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável:

a) executar o objeto conforme as especificações, prazos, rotinas, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos projetos executivos aprovados;
b) submeter todas as disciplinas de projeto à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO e do IAE antes de sua execução;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, vedada a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;
e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
f) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao IAE, à União ou a terceiros, inclusive aos equipamentos e instalações existentes, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos;
g) comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
h) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
i) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante a vigência contratual;
j) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
l) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observados os critérios de tolerância da Matriz de Riscos;
n) emitir os documentos fiscais em nome da CONTRATANTE, no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento, indicando como local da prestação dos serviços o IAE, em São José dos Campos/SP, bem como o número deste Contrato, o Projeto 002/STJ/2026 e a IT001;
o) fornecer a documentação fiscal, técnica e de garantia necessária ao recebimento contábil pelo IAE e ao registro das benfeitorias no patrimônio da União, e não se apresentar como titular ou detentora de direitos sobre os ativos e instalações do COMAER;
p) franquear ao Superior Tribunal de Justiça e aos órgãos de controle interno e externo o acesso aos documentos e às instalações relacionados à execução contratual, nos termos da Cláusula Quarta, § 4º, e da Cláusula Quinta, § 3º, do Termo de Compromisso;
q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE e do IAE, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato; e
r) cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das normas aplicáveis.

12.2. A tolerância da CONTRATANTE quanto a eventual falha da CONTRATADA não importará renúncia de direito, novação, alteração contratual ou impedimento à adoção futura das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por gestor e fiscais designados por ato administrativo da autoridade competente da CONTRATANTE, com os respectivos suplentes, nos termos do art. 80 do RILC-NAV Brasil, contando com o apoio técnico especializado, a supervisão e o acompanhamento do IAE previstos na Cláusula Quarta, alíneas "c" e "d", do Acordo de Cooperação Técnica.

13.2. Após a assinatura deste Contrato e antes do início da execução, o gestor do contrato promoverá reunião inicial, registrada em ata, com a participação de representantes do IAE, dos agentes de fiscalização e do preposto, e promoverá reuniões periódicas de acompanhamento, igualmente registradas em ata, nos termos do art. 80, § 7º, do RILC-NAV Brasil.

13.3. A fiscalização técnica, exercida por profissional com qualificação compatível com o objeto, avaliará constantemente a execução, verificando a alocação dos recursos, do pessoal qualificado, das técnicas e dos materiais necessários, e promoverá, com o IAE, vistorias regulares no local dos serviços, podendo solicitar exames, avaliações, testes, ensaios e pareceres técnicos sobre pontos específicos da execução.

13.4. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento, a vigência e a suficiência da garantia, a regularidade das subcontratações autorizadas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

13.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a FISCALIZAÇÃO notificará o preposto, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção, o qual será computado no prazo de execução da etapa para efeito de configuração da mora e de suas cominações, nos termos do art. 86, § 1º, do RILC-NAV Brasil.

13.6. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar alterações, aplicação de sanções, extinção do contrato ou outras medidas que importem disposição sobre o ajuste, cabendo ao gestor o encaminhamento das providências correspondentes à autoridade competente, nos termos do art. 80, §§ 2º e 6º, do RILC-NAV Brasil.

13.7. Cabe ao gestor do contrato reunir a documentação necessária à prestação de contas ao STJ e encaminhar imediatamente à Gerência de Finanças e Contabilidade, na mesma competência mensal em que firmados, os termos de recebimento e os documentos fiscais correspondentes.

13.8. A FISCALIZAÇÃO terá autoridade para interromper imediatamente qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as normas de segurança do trabalho ou que coloque em risco o patrimônio do IAE, sem que isso gere direito à dilação de prazo ou a custos adicionais para a CONTRATADA.

13.9. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, do IAE ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de cada etapa deverá ser precedida de seu recebimento parcial ou, no caso da última etapa, do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Cada etapa concluída será objeto de recebimento parcial pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo detalhado assinado também pelo representante do COMAER, que atestará o recebimento quantitativo e qualitativo dos serviços em favor da União, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da medição, representando a aceitação da execução da etapa, nos termos dos arts. 83, inciso II, e 84, inciso II, do RILC-NAV Brasil.

14.3. Concluído o objeto e comunicada sua conclusão, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), ficando o recebimento condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de campo e à entrega da documentação referida na Cláusula Nona.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não sendo atestada a última medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório. Realizada a correção, reabrem-se os prazos de recebimento, que poderão ser reduzidos pela metade a critério da FISCALIZAÇÃO, nos termos do art. 86, § 2º, do RILC-NAV Brasil.

14.5. O recebimento definitivo dependerá da validação técnica final do COMAER, realizada pelo IAE com base na documentação "*as built*", nos termos da Cláusula Quarta, alínea "d", item d.5, e da Cláusula Quinta, alínea "a", item a.7, do Acordo de Cooperação Técnica.

14.6. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, o agente ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE providenciará o recebimento definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado também pelo representante do COMAER, que atestará o recebimento quantitativo e qualitativo das benfeitorias em favor da União e servirá de base à sua incorporação patrimonial.

14.7. Os prazos de recebimento fixados nesta Cláusula prevalecem sobre os prazos gerais do art. 84 do RILC-NAV Brasil, como autoriza seu caput, e nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

14.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emitir documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, GLOSA E FATURAMENTO**

15.1. Por se tratar de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução integral das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

15.2. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados, por meio de planilha, memória de cálculo e registro fotográfico, acompanhada, quando for o caso, dos comprovantes de destinação dos resíduos e da procedência legal dos produtos florestais utilizados. A etapa somente será considerada concluída quando todos os serviços nela previstos estiverem executados em sua totalidade.

15.3. A Etapa 1 somente será paga após a aprovação integral dos 5 (cinco) projetos executivos e a comprovação do registro das respectivas ART ou RRT.

15.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a conclusão integral dos serviços previstos para a etapa, a conformidade dos serviços com o Projeto Básico e com os projetos executivos aprovados, a qualidade dos materiais empregados e dos resultados dos testes realizados e a entrega da documentação exigida para a etapa.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados previstos para a etapa, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e os recursos humanos exigidos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por etapa concluída, até o 12º (décimo segundo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento parcial da etapa ou, no caso da última, após o recebimento definitivo, por transferência bancária a partir da conta específica do projeto.

16.2. A Nota Fiscal de serviço eletrônica será emitida em nome da CONTRATANTE, no mesmo mês de competência do respectivo termo de recebimento, e indicará como local da prestação dos serviços o IAE, em São José dos Campos/SP, além do número deste Contrato, da etapa e do período de execução, do Projeto 002/STJ/2026, da IT001, do valor correspondente, dos dados bancários da CONTRATADA e das retenções tributárias cabíveis, de modo a permitir a correspondência entre a despesa e a atividade prevista no orçamento aprovado pelo STJ (Cláusula Quarta, § 3º, do Termo de Compromisso).

16.3. As benfeitorias são entregues diretamente à União, não cabendo à CONTRATANTE a emissão de nota fiscal de remessa ou de venda em favor do COMAER.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, irregularidade fiscal, pendência de recebimento, glosa ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF e a outros cadastros oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais ou contratuais.

16.5.1. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da CONTRATANTE, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

16.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 92, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil, mantendo-se os pagamentos relativos às etapas efetivamente executadas até a decisão final.

16.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando couber. O ISSQN incidente sobre os serviços é devido ao Município de São José dos Campos/SP, local da execução, nos termos do art. 3º, incisos III e V, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e será retido pela CONTRATANTE, na condição de tomadora, quando assim exigido pela legislação aplicável, nos termos do art. 6º, § 2º, inciso II, da mesma Lei Complementar.

16.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por documento oficial, fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.8. É vedado o pagamento antecipado de serviços não executados e não recebidos, considerando-se data do pagamento o dia da efetiva transferência bancária.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pro rata die.

16.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviço prestado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, agosto de 2026.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
$I^o$ = índice inicial, referente ao mês da data-base do orçamento estimado (agosto de 2026); e
I = índice relativo ao mês do reajustamento.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, que será obrigatoriamente utilizado nas aferições finais.

17.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação em vigor; na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

17.6. A prorrogação de prazo de execução por culpa da CONTRATADA não enseja direito a reajuste.

17.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos dos arts. 87, § 5º, e 88, inciso II, do RILC-NAV Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 78 do RILC-NAV Brasil, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 70, § 1º, incisos I a III, da referida Lei).

18.2. A garantia será apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, e terá validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

18.4. A caução em dinheiro será depositada em conta indicada pela CONTRATANTE e restituída com atualização monetária. A fiança bancária será emitida por instituição autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil. O seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados e permanecerá em vigor ainda que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.5. Os termos do instrumento de garantia serão avaliados pela área competente da CONTRATANTE, não sendo aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude de sua cobertura, nos termos do art. 78, §§ 7º e 8º, do RILC-NAV Brasil.

18.6. Em caso de alteração do valor do Contrato, de prorrogação de sua vigência ou de utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua adequação, renovação ou reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação ou da formalização do ajuste, nos termos do art. 78, § 9º, do RILC-NAV Brasil.

18.7. A garantia somente será liberada após a comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais, especialmente as relacionadas às verbas trabalhistas e previdenciárias

decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não seja efetuado e comunicado à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a extinção do Contrato, será utilizada para o pagamento dessas verbas, na forma do art. 78, § 10, do RILC-NAV Brasil.

18.8. Independentemente da garantia de execução, o prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Recebimento Definitivo, em harmonia com o item 4 da Informação Técnica nº 01/IAE/2026/R-01 (IT001) e com o art. 618 do Código Civil, período durante o qual a CONTRATADA responderá pela solidez, pela segurança e pela adequada funcionalidade dos serviços executados, obrigação que subsistirá à extinção deste Contrato, sem prejuízo das garantias oferecidas pelos fabricantes dos materiais empregados, em especial da manta asfáltica e da membrana impermeabilizante, cujos certificados serão entregues por ocasião do recebimento definitivo.

18.9. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA reparará, às suas expensas, os vícios e defeitos constatados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016, vedadas a subcontratação total e a da parcela de maior relevância, correspondente aos serviços de impermeabilização.

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA apresentará a documentação que comprove que a subcontratada atende, em relação à parcela subcontratada, às exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, bem como sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do art. 78, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 35, § 3º, do RILC-NAV Brasil.

19.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA somente será admitida se a nova pessoa jurídica observar todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, sem prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, nas hipóteses, limites e condições previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 87 e 88 do RILC-NAV Brasil, vedado ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus

acréscimos, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20.3. Em caso de aditamento que altere o prazo de execução ou o quantitativo dos serviços, os valores relativos à administração local serão ajustados de forma proporcional à variação do escopo ou do prazo, conforme a lógica de composição do Projeto Básico, vedada a remuneração por período em que não houver execução imputável à CONTRATADA.

20.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 77, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil.

20.5. Não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registrados por simples apostila a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto neste instrumento, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e a correção de erros materiais, nos termos do art. 87, § 5º, do RILC-NAV Brasil.

20.6. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto contratado nem afastar as condições da proposta vencedora.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, aplicável à ALADA, do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do Contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas;
b) ensejar o retardamento do início da execução ou da conclusão de etapa do cronograma sem motivo justificado;
c) deixar de apresentar, complementar ou repor a garantia de execução nos prazos fixados;
d) descumprir as normas de segurança do trabalho, sigilo, disciplina e controle de acesso às organizações militares do COMAER;
e) fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual; ou
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 94 do RILC-NAV Brasil:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
b) multa moratória ou compensatória, na forma desta Cláusula; e
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALADA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As multas observarão a natureza da infração e os seguintes parâmetros, bases de cálculo e critérios de gradação:

a) multa moratória ordinária, pelo atraso injustificado no início da execução, na conclusão de etapa do cronograma físico-financeiro ou no cumprimento de outra obrigação contratual sujeita a prazo determinado, incidente sobre o valor da etapa do cronograma afetada e calculada mediante a aplicação sucessiva dos percentuais correspondentes aos dias efetivamente compreendidos em cada uma das seguintes faixas:

I. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;
II. 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia; e
III. 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia.

b) multa moratória qualificada, quando o atraso injustificado ultrapassar 15 (quinze) dias e a prestação ainda permanecer possível e útil à CONTRATANTE, incidente sobre o valor da etapa afetada e calculada mediante a aplicação sucessiva dos percentuais correspondentes aos dias efetivamente compreendidos em cada uma das seguintes faixas, ficando a soma dos valores apurados com fundamento nas alíneas "a" e "b" deste item limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa afetada:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;
II. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 25º (vigésimo quinto) dia; e
III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 26º (vigésimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia.

c) ultrapassado o 30º (trigésimo) dia de atraso, ou antes desse prazo quando a demora tornar a prestação inútil, comprometer a finalidade da contratação ou colocar em risco a segurança das pessoas, dos equipamentos ou das instalações do IAE, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão motivada, caracterizar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme a extensão do inadimplemento, hipótese em que a multa compensatória cabível substituirá a multa moratória referente ao mesmo fato gerador, deduzindo-se os valores moratórios já apurados, retidos ou recolhidos;

d) multa compensatória por inexecução parcial, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la economicamente, sobre o valor da etapa afetada, observados os seguintes percentuais e critérios de enquadramento, aplicando-se, quando os critérios quantitativo, econômico e funcional conduzirem a enquadramentos distintos, o percentual correspondente à consequência mais grave efetivamente demonstrada, mediante decisão expressamente motivada:

I. 2% (dois por cento), quando a inexecução atingir até 25% (vinte e cinco por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa e não comprometer sua funcionalidade essencial;
II. 5% (cinco por cento), quando a inexecução atingir mais de 25% (vinte e cinco por cento) e até 50% (cinquenta por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa, ou ocasionar impacto operacional relevante; e

III. 10% (dez por cento), quando a inexecução atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do conteúdo quantitativo ou econômico da etapa, ou comprometer resultado essencial da contratação, sem caracterizar inexecução total.

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da etapa afetada, em caso de inexecução total dessa etapa, ou sobre o valor total do Contrato, quando a inexecução alcançar a integralidade das obrigações contratuais;

f) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 89, inciso I, do RILC-NAV Brasil;

g) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, quando a CONTRATADA deixar de manter as condições de habilitação exigidas ou descumprir as normas de segurança do trabalho, sigilo, disciplina e controle de acesso;

h) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, apresentar documentação ou declaração falsa ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; e

i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, cumulada com a rescisão contratual, quando a infração grave, não enquadrada especificamente nas alíneas "d" e "e", comprometer a continuidade da execução contratual, frustrar a finalidade da contratação ou revelar descumprimento grave das obrigações assumidas, mediante decisão motivada e vedada a imposição de mais de uma multa compensatória pelo mesmo fato gerador.

21.4. As multas decorrentes de fatos geradores distintos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas quando compatíveis com a natureza das infrações, sendo vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da conversão prevista na alínea "c" do item 21.3. As sanções de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

21.5. Na aplicação e na dosimetria das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, a reincidência, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, o prejuízo causado à CONTRATANTE, ao IAE, à União ou a terceiros e a finalidade da sanção, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 95 do RILC-NAV Brasil.

21.6. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 93, § 1º, do RILC-NAV Brasil.

21.7. A aplicação das sanções e o julgamento dos respectivos recursos competirão às autoridades definidas na Política de Tomada de Decisões e Alçadas da ALADA, cabendo, da decisão que aplicar qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, recurso à autoridade superior à que a proferiu, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, nos termos dos arts. 95, § 2º, e 98, inciso V, do RILC-NAV Brasil.

21.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou, se interposto recurso, após o seu improvimento, será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA e, se a superar, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos dos arts. 93, § 2º, e 94, §§ 3º e 4º, do RILC-NAV Brasil.

21.9. Também ficam sujeitas à sanção de suspensão temporária, nos termos do art. 84 da Lei nº 13.303/2016, as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10. A prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 sujeitará a CONTRATADA às sanções nela previstas, observado, quanto ao processo de apuração, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais responsabilizações cabíveis.

21.11. As penalidades serão registradas no SICAF, e a CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções aplicadas para atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 37 da Lei nº 13.303/2016. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de corrigir as irregularidades que lhe deram origem nem de reparar os danos, perdas ou prejuízos causados, apurados em competente processo (art. 97 do RILC-NAV Brasil).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Este Contrato poderá ser extinto pelas razões elencadas no art. 89 do RILC-NAV Brasil, por acordo entre as partes ou pela via judicial ou arbitral, nos termos do art. 90 do mesmo Regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando devidos.

22.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início dos serviços ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação, cessão ou transferência do objeto não admitidas neste Contrato ou não autorizadas pela CONTRATANTE;
e) o não atendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas em registro próprio;
f) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil ou a dissolução da sociedade;
g) a perda das condições de habilitação ou o descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos do art. 92, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil;
h) a violação de sigilo, de proteção de dados ou das normas de segurança e de acesso às organizações militares do COMAER;
i) a prática de ato lesivo à Administração Pública ou de fraude na execução contratual; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, nos termos dos arts. 89, inciso XIV, e 91 do RILC-NAV Brasil.

22.3. O Contrato somente poderá ser resilido por acordo entre as partes, mediante distrato, sem ônus para qualquer delas, desde que a parte interessada notifique a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e que a FISCALIZAÇÃO se manifeste no sentido de que não há motivo impeditivo relacionado ao cumprimento irregular das cláusulas contratuais que possa ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão unilateral, nos termos do art. 92 do RILC-NAV Brasil. A notificação não produz, por si só, a extinção do vínculo, que dependerá da concordância expressa da outra parte, podendo a CONTRATANTE recusar o encerramento antecipado sempre que este comprometer a conclusão do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas perante o Superior Tribunal de Justiça.

22.4. O termo de rescisão será precedido, quando cabível, de relatório indicativo das etapas cumpridas ou parcialmente cumpridas, dos pagamentos efetuados e ainda devidos, das glosas, multas, indenizações e demais valores envolvidos, assegurado o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos.

22.5. A rescisão não prejudica a aplicação de sanções, a execução da garantia, a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados, a exigência de reparação de danos e a adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

23.1. A Matriz de Riscos constante do Anexo II do Termo de Referência integra este Contrato como cláusula, nos termos do art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 75 a 77 do RILC-NAV Brasil, definindo a alocação dos riscos entre as partes, os mecanismos de mitigação e os critérios de tolerância aplicáveis aos quantitativos da empreitada por preço global.

23.2. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA, entre outros, os riscos relacionados ao dimensionamento de sua proposta, às divergências de quantitativo dentro dos critérios de tolerância, aos projetos executivos por ela elaborados, às condições climáticas dentro da normalidade sazonal, aos acidentes de trabalho, aos danos causados aos equipamentos, às instalações e a terceiros, à variação de preços de insumos até a anualidade, à regularidade fiscal e trabalhista e às demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

23.3. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE, entre outros, os riscos relacionados à emissão da OCO, à disponibilidade orçamentária, à análise dos projetos executivos no prazo fixado, às interrupções impostas sem antecedência e não imputáveis à CONTRATADA, às divergências relevantes de quantitativo acima da tolerância e ao pagamento das etapas regularmente executadas e recebidas.

23.4. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras são preferencialmente transferidos à CONTRATADA, nos termos do art. 75, parágrafo único, do RILC-NAV Brasil.

23.5. Atendidas as condições deste Contrato e da Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento relacionados aos riscos por elas assumidos, ressalvada a repercussão de legislação superveniente sobre os tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do Contrato, nos termos do art. 77 do RILC-NAV Brasil.

23.6. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada tempestivamente pela parte que dele tomar conhecimento, com a indicação das providências adotadas ou necessárias para mitigar seus efeitos, e a Matriz de Riscos poderá ser atualizada mediante termo aditivo, quando necessário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E CONFORMIDADE**

24.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar a legislação aplicável em matéria de integridade, ética, prevenção à fraude, à corrupção, à lavagem de dinheiro e a conflitos de interesses, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como as normas internas da CONTRATANTE que lhe forem formalmente disponibilizadas.

24.2. A CONTRATADA compromete-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a não praticar atos que possam configurar fraude, corrupção, conluio, manipulação de preços ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

24.3. A prática de ato incompatível com os princípios que regem a presente contratação poderá ensejar a aplicação de sanções, a rescisão contratual e a comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

25.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA celebrará termo de confidencialidade para proteção de dados, projetos e informações sensíveis do COMAER, nos termos da Cláusula Quinta, alínea "i", do Acordo de Cooperação Técnica.

25.2. Caso a execução do objeto envolva tratamento de dados pessoais ou acesso a informações internas da CONTRATANTE, do IAE ou de terceiros, a CONTRATADA observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando tais dados e informações exclusivamente para a execução deste Contrato.

25.3. A CONTRATADA deverá resguardar o sigilo de todas as informações a que tiver acesso em razão da contratação, inclusive projetos, plantas, rotinas, equipamentos e dados de ensaios, não podendo divulgá-las, reproduzi-las, armazená-las, compartilhá-las ou utilizá-las para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização formal da CONTRATANTE ou obrigação legal.

25.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança da informação ou de proteção de dados de que tenha conhecimento e que possa afetar a execução contratual, a CONTRATANTE, o IAE, a União ou titulares de dados pessoais.

25.5. As obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados subsistirão após o encerramento deste Contrato, pelo prazo legal aplicável ou enquanto a informação permanecer sujeita a restrição de acesso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

26.1. A CONTRATADA deverá segregar, acondicionar, transportar e destinar os resíduos da construção civil, inclusive a manta asfáltica removida, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, por meio de transportadores e áreas de destinação licenciados, fora da área sob jurisdição do DCTA, apresentando à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de transporte e de destinação final.

26.2. As embalagens de tintas utilizadas serão submetidas a sistema de logística reversa, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 469, de 29 de julho de 2015.

26.3. Na remoção das telhas de fibrocimento da cobertura da cabine primária do TA-2, a CONTRATADA considerará a possibilidade de conterem amianto, hipótese em que o manuseio, o acondicionamento, o transporte e a destinação observarão sua classificação como resíduo perigoso (Classe D), nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução CONAMA nº 307/2002, com a redação dada pela Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004, e as medidas de proteção dos trabalhadores previstas no Anexo 12 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), devendo as telhas novas ser isentas de amianto.

26.4. A CONTRATADA comprovará, a cada medição em que forem empregados, a procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, priorizará o reaproveitamento dos materiais retirados, entregando ao IAE aqueles passíveis de reutilização, e adotará medidas de controle de poeira, ruído e resíduos que preservem as áreas de ensaio e os equipamentos em operação.

26.5. A CONTRATADA responderá por danos ambientais decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos, materiais ou procedimentos, devendo adotar imediatamente as medidas de contenção, mitigação, reparação e comunicação necessárias.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DO PREPOSTO

27.1. Todas as comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro canal indicado no processo administrativo, reputando-se válidas as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos formalmente informados.

27.2. A CONTRATADA designará formalmente, antes do início dos serviços, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do Contrato, nos termos do art. 82 do RILC-NAV Brasil, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, coordenar providências e responder pela execução do objeto, o qual permanecerá no local da execução, no mínimo, durante 2 (duas) horas diárias.

27.3. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, e a substituição deste deverá ser comunicada formalmente, com antecedência razoável, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na Lei nº 13.303/2016, no RILC-NAV Brasil aplicável à ALADA, no Edital, no Termo de Referência, na legislação correlata e, subsidiariamente, nas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico das empresas públicas.

28.2. A documentação relativa à execução deste Contrato, inclusive termos de recebimento, documentos fiscais e comprovantes de pagamento, integrará a prestação de contas da CONTRATANTE ao STJ, nos termos da Cláusula Quarta, § 2º, do Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer, no prazo fixado, os documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados para esse fim.

28.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia, precedente vinculante ou alteração das condições pactuadas.

28.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que preservadas a finalidade da contratação, a legalidade e a segurança da execução contratual.

28.5. A publicidade deste Contrato e de seus atos observará o regime jurídico aplicável às empresas estatais, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a legislação de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso, observado o dever de ampla publicidade assumido pela CONTRATANTE na Cláusula Segunda, inciso IV, do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de solução administrativa, consensual ou outro meio de resolução de controvérsias admitido pela legislação aplicável.

Assim, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA justas e acordadas, lavram e assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

*Datado e assinado eletronicamente.*

_____

Sr. SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente da ALADA

_____

Sr. PAULO RICARDO DA SILVA MENDES
Diretor de Projetos e Negócios da ALADA

_____

Sr./Sra. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO] da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]